



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 198

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	23	
Casa Civil.....		23	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	23	47
Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração.....	2		47
Secretaria de Estado de Economia.....	2	24	48
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	28	48
Secretaria de Estado de Educação.....	11	34	49
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	12	34	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		35	49
Casa Militar.....		37	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			60
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	37	60
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	14	39	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	15		61
Secretaria de Estado da Mulher.....		39	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		39	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		40	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		40	62
Secretaria de Estado da Família.....	15	41	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		42	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		42	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	16	45	64
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	16	45	64
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	19	45	64
Secretaria de Estado de Turismo.....	21	46	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	22	46	67
Defensoria Pública.....	22	46	
Ineditorial.....			69

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.608, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência da carga patrimonial de imóvel da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e estabelece sua destinação.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos Decretos nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica transferida da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF a carga patrimonial do imóvel localizado na QR 301, Conjunto 04, Lote 01, Samambaia/DF, registrado no Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT sob o Termo de Entrega de Imóvel-TEI nº 4271/11.

§ 1º A transferência de que trata o caput refere-se à atribuição da responsabilidade patrimonial e administrativa do imóvel à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, permanecendo inalterada a titularidade da propriedade pelo Distrito Federal.

§ 2º O órgão central responsável pela gestão patrimonial do Distrito Federal adotará as providências necessárias à atualização dos registros do imóvel no Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT, em conformidade com o disposto neste Decreto e com as normas patrimoniais aplicáveis.

§ 3º A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da publicação deste Decreto, a transferência do mobiliário existente no imóvel.

Art. 2º O imóvel será destinado à implantação e ao funcionamento de Instituição Educacional Pública-IEP da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal voltada ao atendimento educacional especializado de estudantes com Transtorno do Espectro Autista-TEA e com altas habilidades ou superdotação.

Art. 3º A instituição educacional pública de que trata este Decreto terá caráter exclusivamente pedagógico, com a finalidade de promover a aprendizagem, o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes e sua participação no processo educacional.

§ 1º As atividades desenvolvidas compreenderão o atendimento educacional especializado, o enriquecimento e o aprofundamento curricular e outras ações pedagógicas compatíveis com as necessidades educacionais dos estudantes atendidos.

§ 2º A instituição educacional pública não se destina à prestação de serviços clínicos, terapêuticos, médico-assistenciais ou de assistência à saúde.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal adotar as providências para as condições necessárias à implantação e ao funcionamento da IEP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 22 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001; art. 19, VI, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021; e art. 18, VII, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Estado de Economia, resolve:

Art. 1º Revogar, por falecimento, conforme certidão de óbito (129397866) datado de 21 de outubro de 2021, as Autorizações de Uso Não Qualificado nºs 37/2018, 2155/2018 e 128/2020 constante no Processo Administrativo nº 00394-00005519/2018-44, em nome de JOSE AMBROSIO DOS SANTOS, CPF nº ***.309.041-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nºs "163 e 164" localizados na Feira Permanente de Brasília, tendo seus efeitos suspensos a partir de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00170950/2026-59, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Centro Cultural taguaparque, no dia 13 de novembro de 2026, das 18h às 20h, para realização de evento Solenidade de Troca de Faixa da Academia de Jiu-Jitsu 2 de Ouro do 2º BPM, realizado por ALEXANDRE BRUNO DA ROCHA - 2º BPM.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00080-00367614/2026-28, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio de Esportes do Taguaparque, nos dias 22 de Outubro de 2026, 08h às 20h, para realização de evento Festa do Dia das Crianças do CEI 04 de Taguatinga, realizado por Sabrina Marques Oliveira.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 59, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o atendimento presencial da Ouvidoria da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal – SGDI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 48.899, de 3 de julho de 2026, e considerando o disposto no art. 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 01, de 5 de maio de 2017, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O atendimento presencial ao cidadão pela Ouvidoria da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal – SGDI será realizado de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos seguintes horários:

I – das 10h às 12h; e

II – das 15h às 17h.

§ 1º O atendimento presencial será realizado mediante agendamento prévio:

I – pelo sistema Agenda DF, disponível em <https://agenda.df.gov.br/>; ou

II – pelo telefone (61) 3462-8867.

§ 2º O atendimento será realizado na data e no horário previamente agendados, observada a disponibilidade da unidade.

Art. 2º O atendimento presencial será realizado na sede da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal – SGDI, localizada na Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília – Biotec, 3º andar, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 70.636-045.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não prejudica o acesso do cidadão aos demais canais oficiais de Ouvidoria disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 4º Os períodos não destinados ao atendimento presencial serão utilizados para o desempenho das demais atribuições institucionais da Ouvidoria, especialmente para análise, tratamento e acompanhamento das manifestações, instrução de processos, interlocução com os setores responsáveis e acompanhamento dos prazos de resposta.

Art. 5º As informações relativas ao atendimento presencial da Ouvidoria deverão ser mantidas atualizadas no sítio eletrônico institucional da SGDI e nos demais canais oficiais de divulgação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.
A GERENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA
COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 48.726, de 03/06/2026, e nos termos da O.S. SERT nº 11, de 17/06/2026, O.S. SUBTRIC nº 01, de 18 de junho de 2026, O.S. COTTD nº 02, de 22/07/2026, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20261015-167746, Bruna Oliveira Delduque, ***.931.851-**, 20261015-167809, Rita De Cassia Oliveira, ***.734.950-**, 20261016-169013, Eduardo Miguel De Oliveira, ***.653.261-**, 20261020-170393, Francisca Santana Lima Costa, ***.148.131-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

LUIZA CHOAIKY ADEODATO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CONTADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 1.026 de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Classificação Econômica da Despesa e aprova a Tabela para Classificação das Despesas quanto à sua natureza.

O CONTADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos incisos I, II, VII, X e XXII do artigo 22 do Anexo Único da Portaria/SEEC nº 544, de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da então Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 6º da Portaria nº 1.026 de 23 de dezembro de 2025, para promover alterações necessárias na codificação constante de seu ANEXO ÚNICO, em nível de subelemento de despesa, para adequação às necessidades específicas do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria nº 1.026 de 23 de dezembro de 2025, no que se refere à criação e a definição de conceitos, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os princípios da economia procedimental e da eficiência administrativa, que recomendam a racionalização dos procedimentos patrimoniais de tombamento, registro e inventário de bens fabricados em polietileno sujeitos a acentuado desgaste mecânico, intempéries e substituição frequente;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica aos gestores patrimoniais e ordenadores de despesas mediante a padronização e simplificação do enquadramento orçamentário desses bens exclusivamente no Elemento de Despesa 30 (Material de Consumo), independentemente do local de instalação ou destinação, resolve:

Art. 1º Os Subelementos de Despesa 30.22 do Elemento de Despesa 30 (Material de Consumo) e 52.34 do Elemento de Despesa 52 (Material Permanente), da alínea D – ELEMENTOS DE DESPESA do Anexo Único da Portaria nº 1.026, de 23 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	Despesas com pagamento de materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais, tais como: absorvente higiênico, água sanitária, álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, ceras, cesto para lixo, creolina, creme dental, creme de barbear, cotonetes, cosméticos, desengraxante, desentupidor de pia e vasos, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, fio dental, flanela, fraldas, guardanapo de papel, lustra móveis, luvas de borracha para limpeza, mangueira, naftalina, óleos de limpeza, pá para lixo, palha de aço, palitos de dente, panos para limpeza, papel higiênico, parafina, pasta para limpeza de utensílios, polidor em geral, preservativo, porta sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, papel toalha, utensílios para limpeza de piscinas, vassoura, contêineres, contentores e lixeiras fabricados em polietileno ou material plástico em geral, independentemente da destinação ou local de instalação (áreas públicas livres, pátios ou interior de prédios públicos, escolas e hospitais) e afins. (NR)
52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Despesas com pagamento de máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro elétrico, carrinho de feira, escada extensível padrão CEB, escada telescópica, furadeira, grameador para estofador, maleta executiva, máquina de cortar cerâmica, moto esmeril de bancada, sauna, tanque subterrâneo para armazenamento de combustíveis, ventilador de coluna e de mesa e afins, exceto contêineres, contentores e lixeiras plásticos ou de polietileno (classificados no subelemento 30.22). (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
HELVIO FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000422/2015; Recurso Extraordinário nº 33/2025; Recorrente: PRIMA FOODS S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE MATABOI ALIMENTOS S.A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 25/02/2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 35/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NÃO DEMONSTRADA. NÃO CONHECIMENTO. Nos termos do inciso III, do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, o apelo extraordinário é cabível quando a decisão, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARP quanto à interpretação do direito em tese. A divergência hábil a autorizar o processamento do recurso pressupõe a realização de cotejo analítico necessário a demonstrar a similitude fática entre o acórdão paradigma e o caso em análise. No caso, as ementas colecionadas não comprovam a divergência apontada, sobretudo quando não se evidencia que os arestos paradigmáticos aludem à hipótese tratada nos autos. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à maioria de votos, em não conhecer do recurso. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Julio Breves, que votou pelo conhecimento parcial do recurso, nos termos de sua declaração de voto. O Cons. Igor Araújo, por se declarar impedido para julgar o presente recurso, foi substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Ausente, justificadamente, o Cons. Hormino Almeida, sendo substituído pelo Cons. Suplente Edson Nogueira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de março de 2026
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00018836/2026-34; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 83/2026; Recorrente: GISENE MARTINS DA SILVA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Edson Miranda Santos; Data do julgamento: 12 de agosto de 2026.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 154/2026

EMENTA: ICMS. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ISENÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. ITEM 130 DO CADERNO I DO ANEXO I DO DECRETO Nº 18.955/1997. LAUDO MÉDICO. INCONSISTÊNCIA. LEI Nº 14.126/2021. LEGALIDADE ESTRITA. ISENÇÃO DE IPI. AUTONOMIA EM RELAÇÃO AO BENEFÍCIO DO ICMS. SÚMULA Nº 12/2025 DO TARP. A concessão da isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor por pessoa com deficiência submete-se aos requisitos específicos estabelecidos pelo Convênio ICMS nº 38/12 e pelo item 130 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Laudo médico que, embora

contenha marcação indicando acuidade visual igual ou inferior a 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, apresenta descrição clínica consignando acuidade visual de 20/20 no olho contralateral, revela inconsistência interna que impede o reconhecimento do benefício com base na documentação apresentada. O reconhecimento da visão monocular como deficiência visual pela Lei nº 14.126/2021 não afasta a necessidade de observância dos requisitos específicos previstos na legislação tributária para a concessão da isenção de ICMS. A autorização expedida pela Receita Federal para aquisição de veículo com isenção do IPI não vincula a Administração Tributária distrital quanto à concessão da isenção do ICMS, por se tratar de benefícios submetidos a legislações próprias. Nos termos da Súmula nº 12/2025 do TARP, a visão monocular somente gera direito à isenção do ICMS quando atendidos os parâmetros estabelecidos na norma. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento de Castro, sendo substituída pelo Cons. Suplente Rudson Domingos Bueno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04033-00032914/2023-26; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 147/2025; Recorrente: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA; Advogado: Vinicius Fonseca dos Santos e Silva OAB/DF 38.981; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida; DATA DO JULGAMENTO: 13 de abril de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 155/2026

EMENTA: ICMS. BENEFÍCIO FISCAL. ÓLEO DIESEL DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. CASSAÇÃO PARCIAL DO ATO DECLARATÓRIO. IRREGULARIDADE PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL. ART. 195, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 173 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. PORTARIA Nº 369/2023. ART. 20 DA LEI DE INTRODUÇÃO AS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO. INAPLICABILIDADE PARA AFASTAR VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL EXPRESSA. MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DURANTE TODA A FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO. RECURSO DESPROVIDO. A vedação prevista no art. 195, § 3º, da Constituição Federal possui eficácia plena e aplicabilidade imediata, constituindo requisito objetivo e permanente para a concessão e manutenção de benefícios fiscais e creditícios, vedada sua fruição por pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social. A Portaria nº 369/2023 limita-se a concretizar comandos previstos na Constituição Federal e no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, não inovando no ordenamento jurídico ao estabelecer hipóteses de cassação do ato declaratório concessivo do benefício fiscal. Comprovada a permanência de débitos perante a seguridade social durante parte do período de vigência do benefício e demonstrada a efetiva fruição da desoneração fiscal nesse intervalo, mostra-se legítima a cassação do benefício relativamente ao período de irregularidade. O art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) não autoriza a Administração Pública a afastar ou relativizar vedação expressamente estabelecida pela Constituição Federal, sendo inadmissível a manutenção de benefício fiscal em desconformidade com requisito constitucional objetivo. A relevância do serviço público prestado pela concessionária não afasta a incidência das normas constitucionais que condicionam a fruição de incentivos fiscais à regularidade perante a seguridade social. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hormino Almeida e Luciana Braga, sendo substituídos, respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Edson Nogueira e Karoline Cord.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de agosto de 2026
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00000137/2024-11; Recurso Contra Decisão do Presidente nº 08/2025; Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A; Advogada: Victoria Bittencourt Paiva Fernandes OAB/DF 69.178; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Edson Miranda Santos; Data do julgamento: 27 de agosto de 2026.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 167/2026

EMENTA: ISS. RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE. LEI Nº 4.567/2011. SERVIÇOS DE CONCRETAGEM. DEDUÇÃO DE MATERIAIS DA BASE DE CÁLCULO. PRÉVIO AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL SOBRE O MESMO OBJETO. RENÚNCIA À INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IDENTIDADE ENTRE A PRETENSÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA. SOLUÇÕES DE CONSULTA. MEROS FUNDAMENTOS JURÍDICOS. AUSÊNCIA DE OBJETO AUTÔNOMO.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA PRESERVADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA. O ajuizamento de ação judicial sobre o mesmo objeto discutido no processo administrativo caracteriza renúncia ao direito de recorrer ou desistência do processo administrativo contencioso, nos termos do art. 54 da Lei nº 4.567/2011. O mandado de segurança preventivo, ajuizado anteriormente à lavratura do Auto de Infração, teve por objeto assegurar à contribuinte o direito de excluir da base de cálculo do ISS os materiais empregados na prestação dos serviços de concretagem, mesma pretensão deduzida na impugnação e no Recurso Voluntário. O reconhecimento da renúncia decorre diretamente da lei, possuindo a decisão da Presidência natureza declaratória, não havendo nulidade por ausência de manifestação prévia acerca do parecer da Representação Fazendária, especialmente quando assegurado à parte o exercício do contraditório mediante recurso ao Tribunal Pleno. A invocação das Soluções de Consulta nº 74/1997 e nº 44/2012 não configura matéria autônoma, porquanto constitui fundamento jurídico destinado a sustentar a mesma pretensão material submetida ao Poder Judiciário, não afastando a identidade entre os objetos das demandas. Recurso Contra Decisão do Presidente conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARE, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Os Conselheiros Vânia Nascimento e Carlos Nakata, face aos seus impedimentos em discutir e votar no presente recurso, foram substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rudson Bueno e Waldir Antunes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de agosto de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00025480/2026-95; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 108/2026; Recorrente: GLAUCO NELSON PIAU LOPES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Ricardo Domingues Reis; Data do Julgamento: 23 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO TRIBUNAL PLENO Nº 180/2026

EMENTA: IPVA. LEI DISTRITAL Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL. HIPÓTESES LEGAIS DE ISENÇÃO. INTERPRETAÇÃO LITERAL. IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. A documentação constante dos autos é suficiente para comprovar a condição de pessoa com deficiência auditiva. O reconhecimento da deficiência, contudo, não implica, por si só, o direito à isenção do IPVA. O art. 2º, V, da Lei Distrital nº 6.466/2019 delimita as categorias de deficiência abrangidas pelo benefício fiscal, não incluindo a deficiência auditiva. A remissão à legislação do ICMS destina-se à conceituação das deficiências expressamente previstas na lei, não autorizando a ampliação das hipóteses de isenção. Nos termos do art. 111, II, do CTN, a legislação que outorga isenção deve ser interpretada literalmente. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARE, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Soares Carreiro, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo Amaral de Andrade. Também ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior, não sendo substituído.

Sala de Sessão, Brasília/DF, 23 de setembro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

RICARDO DOMINGUES REIS
Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00015651/2021-98; Recurso Extraordinário nº 58/2025; Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; Advogado: Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Luciana Soares Carreiro; Data do Julgamento: 05 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 184/2026

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. LEI Nº 4.159/2008. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. NECESSIDADE DE SIMILITUDE FÁTICO-JURÍDICA. VALORAÇÃO PROBATÓRIA. VERDADE MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE PROVAS. 1. A legislação prevê hipóteses estritas de admissibilidade do Recurso Extraordinário, exigindo demonstração de divergência entre Câmaras ou entre estas e o Pleno quanto à interpretação do direito em tese, inexistente na espécie. 2. Os paradigmas apresentados pela recorrente tratam de situações distintas, tais como documentos extemporâneos, saneamento processual em benefícios fiscais, não guardando correspondência com a obrigação acessória do Programa Nota Legal. 3. A controvérsia reside na valoração das provas pela 2ª Câmara, e não na interpretação da legislação aplicável. Divergência sobre subsunção de fatos não habilita o manejo do Recurso Extraordinário. 4. Inviabilidade de recurso extraordinário

por omissão, após a alteração promovida pela Lei nº 7.587/2024, que suprimiu essa hipótese quando a decisão cameral é unânime. 5. A Câmara apreciou expressamente a prova produzida. A verdade material não substitui ônus probatório nem autoriza presunção de veracidade quando ausente comprovação específica e individualizada dos fatos. 6. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARE, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior, sendo substituído pelo Cons. Suplente Denner Leonardo Amaral de Andrade.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO
Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00028636/2021-18; Recurso Extraordinário nº 67/2025; Recorrente: EDIVALDO DOS SANTOS JÚNIOR; Advogado: Danilo Alves Muniz OAB/MG 123.646; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 05 de outubro de 2026.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 189/2026

EMENTA: ICMS. PESSOA FÍSICA. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM VOLUME E HABITUALIDADE. INTUITO COMERCIAL. CONTRIBUINTE. INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL. AUSÊNCIA. FORMAÇÃO DE ESTOQUE. ATIVIDADE EMPRESARIAL EM FASE DE PLANEJAMENTO. IRRELEVÂNCIA. DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. "BIS IN IDEM". INOCORRÊNCIA. A aquisição reiterada de mercadorias em quantidade incompatível com o consumo próprio, evidenciando intuito comercial, caracteriza a pessoa física como contribuinte do ICMS, impondo-lhe a inscrição no CF/DF antes do início das atividades, nos termos do art. 48 da Lei nº 1.254/1996. A formação de estoque destinado à futura atividade empresarial constitui ato preparatório inerente ao exercício da atividade econômica e não afasta a necessidade de regularização fiscal prévia. A utilização de CPF em operações de inequívoca destinação comercial, sem a correspondente inscrição fiscal, torna inidônea a documentação fiscal e caracteriza a existência de mercadoria em situação irregular, dando ensejo à ocorrência do fato gerador do ICMS, nos termos da legislação distrital. A caracterização da atividade mercantil não depende da efetiva revenda das mercadorias, sendo suficiente a demonstração objetiva da habitualidade, do volume das aquisições e do intuito comercial. A exigência do imposto em razão da situação fiscal irregular das mercadorias constitui fato gerador autônomo e não configura "bis in idem" em relação ao imposto incidente nas operações realizadas pelos fornecedores. A ausência de constituição de pessoa jurídica não afasta a obrigatoriedade de inscrição fiscal quando a pessoa física exerce atividade com intuito comercial. As circunstâncias relacionadas à pandemia, à escassez de produtos e à futura implantação de empreendimento não descaracterizam a habitualidade e o intuito comercial demonstrados pelo conjunto probatório. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARE, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Redator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior, sendo substituído pelo Cons. Suplente Denner Leonardo Amaral de Andrade.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de outubro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA
Redator

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00001965/2024-69; Recurso Voluntário nº 51/2025; Recorrente: POLIMIX CONCRETO LTDA; Advogado: Adilson de Castro Junior OAB/DF 37.783; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva; Data do Julgamento: 24 de março de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 59/2026

EMENTA: ISS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. DECRETO-LEI Nº 406/1968. SERVIÇO DE CONCRETAGEM. BASE DE CÁLCULO. DEDUÇÃO DE MATERIAIS. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE ICMS. INTERPRETAÇÃO CONSOLIDADA DO STJ. TEMA 247 DO STF. LEGALIDADE DO LANÇAMENTO. 1. A controvérsia não envolve a incidência do ISS sobre a atividade de concretagem, mas a possibilidade de dedução dos materiais empregados na prestação do serviço. 2. À luz do art. 7º da Lei Complementar nº 116/2003, a base de cálculo do ISS corresponde ao preço do serviço, sendo admitida a dedução apenas quando se tratar de mercadorias produzidas fora do local da prestação e submetidas à incidência de ICMS, hipótese não comprovada nos autos. 3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 247, limitou-se a reconhecer a recepção do § 2º, art. 9º, do Decreto-Lei nº 406/1968, sem definir o alcance da dedução, cuja interpretação permanece no âmbito infraconstitucional. 4. O Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que os materiais empregados na

construção civil integram o preço do serviço, não sendo passíveis de dedução quando não configurada circulação autônoma de mercadoria. 5. A adequação da legislação distrital a essa orientação não representa inovação normativa, mas consolidação de interpretação já existente, não havendo violação ao art. 146 do CTN. 6. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto da Conselheira Luciana Carreiro. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que deu provimento ao recurso, sendo acompanhado pela Conselheira Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de abril de 2026

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

LUCIANA SOARES CARREIRO

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 04034-00001237/2024-57; Recurso Voluntário nº 101/2025; Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGENS S/A; Advogado: Fabrizio Caldeira Landim OAB/GO 20.073; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 11 de agosto de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 139/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. REMESSAS À ZONA FRANCA DE MANAUS. BENEFÍCIO FISCAL. ISENÇÃO CONDICIONADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO INTERNAMENTO. INOBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 134/19. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. VERDADE MATERIAL. LIMITES. NOTAS FISCAIS EMITIDAS SEM DESTAQUE DO IMPOSTO. FRUIÇÃO INDEVIDA DO BENEFÍCIO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. As operações destinadas à Zona Franca de Manaus submetem-se a regime de isenção condicionada, cuja fruição exige o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de regência, não se confundindo com hipótese de imunidade tributária. A comprovação da internalização das mercadorias, para fins de reconhecimento do benefício, realiza-se mediante o registro do evento correspondente na Nota Fiscal Eletrônica, no prazo regulamentar, nos termos do Convênio ICMS 134/19, cuja ausência enseja a presunção de não efetivação do internamento e legitima a exigência do imposto. Documentos de transporte, como DACTE's, não são aptos a suprir tal requisito, por não substituírem o controle fiscal integrado exercido pela SUFRAMA e pela unidade federada de destino. O princípio da verdade material não afasta a observância de condicionantes legais objetivas para fruição de benefício fiscal. Mantém-se, ainda, a exigência em relação a notas fiscais emitidas sem destaque do imposto, com indicação de isenção, quando não comprovado o preenchimento dos requisitos legais, inclusive nos casos em que os destinatários não possuem inscrição na SUFRAMA. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Vânia Nascimento de Castro e Joicy Leite Montalvão de Almeida, sendo substituídas, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade e Guilherme Salles Moreira Rocha.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 22 de setembro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-003980/2007; Recurso Voluntário nº 05/2023; Recorrente: ROOTS INDÚSTRIA E CONFECÇÕES DE ROUPAS E SANDÁLIAS LTDA ME.; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 24 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 142/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. PROCESSUAL. DECISÃO CAMERAL ANTERIOR. REJULGAMENTO EM SEDE DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Devolvidos os autos para nova decisão singular, para reexame da matéria à luz das balizas fixadas pela decisão cameral. VALIDADE DA INTIMAÇÃO POSTAL DO PATRONO. NULIDADE INEXISTENTE. REABERTURA DE PRAZO INDEVIDA. É válida a intimação postal do patrono realizada em cumprimento à diligência requerida, tempestiva e documentalmente comprovada nos autos. Ausente prejuízo à defesa, não há nulidade a declarar, nem prazo recursal a reabrir (inc. I do art. 105 da Lei nº 4.567/2011). **ESSÊNCIA DA DECISÃO CAMERAL REJULGADA MANTIDA. ALINHAMENTO À DECISÃO CAMERAL. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. MOTIVAÇÃO MANTIDA.** A nova decisão de primeira instância, proferida em estrito cumprimento ao acórdão cameral, preservou o núcleo decisório anteriormente fixado, sem vício, contradição ou inovação prejudicial à recorrente. Mantém-se hígida a exigência de ICMS por omissão de receita tributável, devidamente apurada e comprovada no âmbito da autuação fiscal. Manutenção das razões de decidir e os fundamentos da decisão "a quo" e da análise anteriormente empreendida pela Câmara. **MULTA ACESSÓRIA. EXCLUSÃO**

POR PRESCRIÇÃO. Permanece íntegra a exclusão, por prescrição, da multa acessória do item II do Auto de Infração, operada pela nova decisão de primeira instância, única inovação do rejulgamento, em benefício do sujeito passivo. **INEXISTÊNCIA DE RECURSO DE OFÍCIO. VALOR DE ALÇADA NÃO ALCANÇADO. MATÉRIA NÃO DEVOLVIDA AO TARGF.** A desoneração relativa à multa acessória não foi submetida a recurso de ofício (Reexame Necessário), por não ter alcançado o valor de alçada previsto no art. 52 da Lei nº 4.567/2011, porquanto a matéria não foi devolvida ao Tribunal. **MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO DE OFÍCIO. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.** Aplica-se, de ofício, a redução da multa principal, originalmente fixada em 200%, aos percentuais da Lei Distrital nº 6.900/2021, por força da retroatividade da lei que comina penalidade menos severa que a prevista ao tempo da infração, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Recurso Voluntário conhecido e desprovido, com aplicação de ofício da redução da multa principal aos percentuais fixados na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento e, de ofício, aplicar a redução da multa principal aos percentuais da Lei Distrital nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de setembro de 2026

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Presidente

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA(*)

Processo nº 00040-00039081/2022-11; Reexame Necessário nº 66/2025; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Marcus Rafael de Souza Santos; Recorridos: MÁRCIO JOSE LOPES DA SILVA - Responsável solidária: MAGAZINE LUIZA S/A e Outros; Advogados: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 e José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642; Relator: Conselheiro Edson Miranda Santos; Data do Julgamento: 28 de abril de 2026.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 88/2026

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. VENDA À PESSOA FÍSICA. E-COMMERCE. HABITUALIDADE E VOLUME DE AQUISIÇÕES. INTUITO COMERCIAL. PRESUNÇÃO. Constatado que a pessoa física realiza aquisições com habitualidade ou em volume que revela intuito comercial, presume-se a sua condição de contribuinte do ICMS, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, sendo legítima a exigência fiscal decorrente de tais operações, não havendo nulidade no lançamento. **DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE.** O documento fiscal deve retratar a real situação da operação, sem omitir informações indispensáveis à sua correta identificação. Constatado nos autos que o atuado adquiriu mercadorias para revenda, passando-se por consumidor final, resta caracterizada a inidoneidade do documento fiscal. **APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE.** O direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação fiscal, conforme estabelece o art. 33 da Lei nº 1.254/1996. Caracterizada a inidoneidade da nota fiscal, fica impossibilitado o aproveitamento de crédito de ICMS decorrente de operações anteriores. **APLICABILIDADE DA MULTA DE 100%.** A multa principal aplicada observou a legislação vigente ao tempo do lançamento, em conformidade com as alterações introduzidas pela Lei Distrital nº 6.900/2021. A autoridade fiscal é plenamente vinculada à lei, razão pela qual a penalidade imposta está em harmonia com o ordenamento jurídico que disciplina a matéria. **REMETENTE DAS MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AFASTAMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA.** Não constatado nos autos o interesse comum na situação que constitua o fato gerador, nem a concorrência efetiva para a infração com o objetivo de reduzir o imposto devido, deve ser reconhecida a ilegitimidade passiva da pessoa jurídica remetente das mercadorias. Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de maio de 2026

RENATO COUTO MENDONÇA

Presidente

EDSON MIRANDA SANTOS

Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado DODF Nº 177, de 30 de junho de 2026, pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece procedimentos para a realização de Incidente de Sanidade Mental no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SUBSAUDE, e dá outras providências. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências

previstas no art. 156, inciso I, da Portaria SEEC nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 227 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o rito processual e pericial do Incidente de Sanidade Mental de servidor que responda a processo administrativo disciplinar ou sindicância, quando houver dúvida sobre sua sanidade mental à época dos fatos em apuração.

Art. 2º Verificada a dúvida sobre a sanidade mental do servidor, a comissão processante proporá à autoridade competente que a instituiu que o investigado seja submetido a exame por junta médica oficial.

§ 1º A junta médica oficial será composta por, no mínimo, 3 médicos, sendo obrigatória a participação de, pelo menos, 1 médico psiquiatra.

§ 2º O servidor poderá ser acompanhado por médico assistente de sua confiança, às suas expensas, que poderá acompanhar os atos periciais, sem direito a intervenção direta na avaliação da junta oficial.

Art. 3º A junta médica oficial poderá solicitar ao servidor indiciado a apresentação de documentos indispensáveis à conclusão do laudo, como:

- I - cópia dos prontuários médicos;
- II - comprovantes de internações e altas hospitalares;
- III - relatórios médicos complementares, emitidos por especialista, e exames laboratoriais ou de imagem, por exemplo.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado do servidor à perícia ou a recusa na apresentação de documentos essenciais deverá ser comunicado à autoridade solicitante para as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º É assegurado ao servidor e à comissão processante o direito de formular quesitos, que deverão ser respondidos pela junta médica no laudo pericial.

Parágrafo único. Os quesitos devem ser apresentados quando do encaminhamento do respectivo processo à Gerência de Saúde Mental e Preventiva da Coordenação de Promoção à Saúde e Segurança no Trabalho da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, antes da realização da perícia.

Art. 5º Concluído o laudo, o interessado poderá, no prazo de 30 dias contados da ciência, apresentar pedido de esclarecimentos ou formular quesitos complementares, que serão respondidos pela junta médica em até 30 dias, contados do recebimento do pedido de esclarecimentos ou dos quesitos complementares.

§ 1º A junta médica poderá, a seu critério técnico e de forma fundamentada, realizar nova avaliação presencial do servidor para responder aos esclarecimentos solicitados.

§ 2º Não serão admitidos quesitos meramente protelatórios ou que não guardem relação com o objeto do incidente.

Art. 6º O investigado poderá arguir o impedimento ou a suspeição de membro da junta médica oficial, nos termos da legislação processual civil e administrativa vigente.

§ 1º O médico perito poderá declarar-se impedido ou suspeito por motivo de foro íntimo ou técnico, mediante justificativa fundamentada dirigida à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – Subsaúde.

§ 2º Acolhida a arguição, a Subsaúde determinará à Gerência de Saúde Mental e Preventiva que seja designado imediatamente novo membro para compor a junta, garantindo a celeridade do processo.

Art. 7º Caso seja do interesse do servidor investigado, é facultado requerer a participação de seu advogado na realização da avaliação médico-pericial do incidente de sanidade mental, desde que essa faculdade seja formalizada previamente à realização da junta oficial, condicionada à apresentação, pelo procurador, de procuração com poderes especiais, nos termos do art. 7º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.032, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 1ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

- I - Processo 00060-00369039/2023-20 (PAD 038/2024);
- II - Processo 00060-00267395/2023-18 (PAD 106/2024);
- III - Processo 00060-00117460/2024-38 (PAD 001/2025);
- IV - Processo 00060-00015323/2024-60 (PAD 080/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.033, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

- I - Processo 00060-00099878/2024-56 (PAD 049/2024);
- II - Processo 00060-00220304/2023-72 (PAD 014/2025);
- III - Processo 00060-00361743/2024-15 (PAD 138/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.034, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00364528/2023-95 (PAD 096/2024), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.035, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 4ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00512935/2026-68 (PAD 083/2026), a contar de 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.036, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

- I - Processo 00060-00031973/2023-71 (PAD 106/2023);
- II - Processo 00060-00016132/2022-53 (PAD 107/2023);
- III - Processo 00060-00172368/2023-50 (PAD 237/2023);
- IV - Processo 00060-00607937/2023-91 (PAD 076/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.037, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00588688/2023-28 (PAD 069/2025), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.038, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00418674/2024-29 (PAD 082/2026), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.039, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

- I - Processo 00060-00349419/2021-86 (PAD 085/2022);
- II - Processo 00060-00554531/2023-07 (PAD 029/2025);
- III - Processo 00060-00577009/2024-76 (PAD 151/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.040, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00191730/2023-91 (PAD 135/2024), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.041, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00412496/2026-94 (PAD 091/2026), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.042, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 11ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00282997/2024-78 (PAD 106/2025), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.043, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 12ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00269515/2024-94 (PAD 107/2025), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.044, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no

artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 13ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

- I - Processo 00060-00594990/2023-15 (PAD 011/2025);
- II - Processo 00060-00201613/2024-24 (PAD 117/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.045, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 14ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

- I - Processo 00060-00382521/2023-55 (PAD 072/2024);
- II - Processo 00060-00545477/2023-09 (PAD 125/2024);
- III - Processo 00060-00499276/2024-03 (PAD 072/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.046, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 16ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

- I - Processo 00060-00095040/2024-93 (PAD 065/2024);
- II - Processo 00060-00207349/2024-32 (PAD 013/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.047, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 17ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00333557/2024-96 (PAD 115/2024), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.048, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 18ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

- I - Processo 00060-00016694/2022-05 (PAD 015/2024);
- II - Processo 00060-00531028/2023-75 (PAD 128/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.049, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 19ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

- I - Processo nº 00060-00508649/2023-55 (PAD nº 015/2025);
- II - Processo nº 00060-00224426/2024-19 (PAD nº 083/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.050, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 20ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00076540/2020-01 (PAD 335/2020);

II - Processo 00060-00156213/2023-76 (PAD 205/2023);

III - Processo 00060-00504044/2023-95 (PAD 086/2024);

IV - Processo 00060-00466667/2024-33 (PAD 016/2025);

V - Processo 00060-00134590/2024-35 (PAD 044/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.051, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 21ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo nº 00060-00036119/2024-82 (PAD nº 087/2024);

II - Processo nº 00060-00419583/2023-20 (PAD nº 130/2024);

III - Processo nº 00060-00454094/2023-14 (PAD nº 017/2025);

IV - Processo nº 00060-00077836/2024-64 (PAD nº 084/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.052, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 22ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00348474/2023-11 (PAD 138/2024);

II - Processo 00060-00377035/2023-15 (PAD 139/2024);

III - Processo 00060-00216625/2024-53 (PAD 085/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.053, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 23ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00176656/2024-64 (PAD 110/2025), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.054, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 23ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00431926/2024-13 (PAD 090/2026), a contar de 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.055, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 24ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00055264/2024-62 (PAD 086/2025), a contar de 26 de outubro de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.056, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 25ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00575981/2023-25 (PAD 019/2025);

II - Processo 00060-00113962/2024-90 (PAD 087/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.057, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 26ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00410155/2024-12 (PAD 092/2026), a contar de 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.058, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 27ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00411656/2023-35 (PAD 021/2025), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.059, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 28ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00125500/2024-15 (PAD 022/2025);

II - Processo 00060-00447565/2024-19 (PAD 087/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.060, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 30ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00068834/2024-84 (PAD 047/2025), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.061, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 33ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00389012/2024-34 (PAD 088/2026), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.062, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 34ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00351743/2022-45 (PAD 325/2022);

II - Processo 00060-00318926/2024-11 (PAD 027/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.063, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00241622/2023-77 (PAD 210/2023);

II - Processo 00060-00448496/2023-80 (PAD 112/2024);

III - Processo 00060-00457732/2022-78 (PAD 045/2025);

IV - Processo 00060-00107588/2024-93 (PAD 092/2025);

V - Processo 00060-00165304/2025-64 (PAD 155/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.064, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 36ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00395775/2024-14 (PAD 128/2025), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.065, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 37ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00441591/2021-91 (PAD 232/2022);

II - Processo 00060-00466936/2023-81 (PAD 070/2024);

III - Processo 00060-00590318/2023-51 (PAD 030/2025);

IV - Processo 00060-00503241/2024-78 (PAD 094/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.066, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº

222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 38ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00314872/2024-14 (PAD 119/2025);

II - Processo 00060-00499162/2025-36 (PAD 089/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.067, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 39ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00095998/2024-84 (PAD 077/2025);

II - Processo 00060-00069351/2025-88 (PAD 121/2025);

III - Processo 00060-00458877/2025-39 (PAD 086/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.068, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 40ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00395258/2025-26 (PAD 085/2026), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.069, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 42ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00473004/2024-75 (PAD 084/2026), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.070, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 43ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00125067/2024-18 (PAD 100/2025), a contar de 26 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.071, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 44ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00272621/2023-74 (PAD 063/2024);

II - Processo 00060-00020270/2024-07 (PAD 040/2025);

III - Processo 00060-00397357/2024-61 (PAD 101/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 45ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos aos seguintes Processos Disciplinares, a contar de 26 de outubro de 2026:

I - Processo 00060-00482970/2023-01 (PAD 102/2025);

II - Processo 00060-00013551/2024-03 (PAD 103/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.073, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 1ª Comissão Especial de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00465526/2022-31 (PAD 010/2024), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.074, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria Nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF Nº 114, de 24 de junho de 2026, o Processo 00060-00110019/2022-63 (PAD 113/2023), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 115/2026, Processo 00060-00518731/2024-79 visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.076, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD 114/2026, Processo 00060-00508789/2026-76 visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 24ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24

de junho de 2026, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.077, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD 118/2022, Processo 00060-00375677/2019-01, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 16ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.078, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD 070/2025, Processo 00060-00563321/2023-00, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.079, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD 019/2026, Processo 00060-00108585/2024-77, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 26ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 640, de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, de 24 de junho de 2026, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.080, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório 212228972 do Processo SEI nº 00060-00427763/2023-85, PAD nº 022/2024, ofertado pela 21ª Comissão de Procedimento Disciplinar, e, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Francisco Nascimento, matrícula 0144671-1, aposentado, convertida em multa, nos termos do art. 191, inciso IV, c/c o art. 200, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 435, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência específica ao Secretário-Executivo de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a assinatura do Contrato Administrativo relativo à realização do Concurso Público para as carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Delegar competência específica ao Secretário-Executivo de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para praticar os atos de formalização e assinatura do Contrato Administrativo nº 146/2026, a ser celebrado com a instituição vencedora/selecionada, INSTITUTO QUADRIX, inscrito no CNPJ sob nº 08.412.130/0001-43, referente ao Processo Administrativo nº 00080-00147864/2026-43.

Parágrafo único. O objeto da contratação mencionada no caput compreende a prestação de serviços especializados para o planejamento, a organização e execução de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva das carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º A delegação de competência outorgada por meio desta Portaria é de caráter específico e transitório, restringindo-se estritamente aos atos de formalização e assinatura do instrumento contratual e seus eventuais termos aditivos diretamente decorrentes do Processo SEI 00080-00147864/2026-43.

Art. 3º A presente delegação de competência não abrange os atos indelegáveis relativos à autorização de dispensa de licitação e ordenação de despesa, mantidas as competências regimentais do Ordenador de Despesas e da Subsecretaria de Administração Geral (Suag) nos termos das Autorizações e Declarações acostadas aos autos.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta Portaria e considerar-se-ão proferidas pelo delegado, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 927, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00289256/2026-13, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 928, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 135, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 23, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00062206/2026-82, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 929, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Portaria nº 130, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, p. 22, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00061901/2026-27, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 930, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 560, de 24 de junho de 2026, publicada no DODF nº 116, de 26 de junho de 2026, p. 20, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00226695/2026-15, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 931, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 311, de 30 de abril de 2026, publicada no DODF nº 79, de 4 de maio de 2026, p. 15, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00162503/2026-27, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 932, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 308, de 30 de abril de 2026, publicada no DODF nº 79, de 4 de maio de 2026, p. 14, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00162500/2026-93, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 933, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 313, de 30 de abril de 2026, publicada no DODF nº 79, de 4 de maio de 2026, p. 15, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00162506/2026-61, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 934, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos III, do Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 889, de 13 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 191, de 14 de outubro de 2026, p.16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 898, de 13 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 191, de 14 de outubro de 2026, p.17, ONDE SE LÊ: "...supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00358559/2026-85...", LEIA-SE: "...supostas irregularidades constantes no Processo nº 00080-00357927/2026-78...".

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES****CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Multidisciplinar de Educação a Distância da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – CMEaD/UnDF, define sua natureza, finalidade, competências, composição e demais disposições de caráter permanente.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, o Estatuto da UnDF, aprovado pela Resolução nº 03, de 12 de maio de 2022, e o Regimento Geral da UnDF, aprovado pela Portaria nº 04, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 07, de 25 de março de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 74/2026 – UNDF/REIT (SEI-GDF nº 210239848), que trata da articulação institucional necessária à instalação do Comitê Multidisciplinar de Educação a Distância da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade acadêmica, pedagógica e institucional das atividades educacionais desenvolvidas com a utilização de tecnologias digitais e, quando aplicável, na modalidade de Educação a Distância;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para o planejamento, a organização, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de Educação a Distância no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF;

CONSIDERANDO as disposições do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dos instrumentos de avaliação aplicáveis à educação superior, especialmente quanto à necessidade de existência e atuação de equipe multidisciplinar responsável pela concepção, produção, validação, disseminação e acompanhamento de tecnologias, metodologias e recursos educacionais utilizados em atividades de Educação a Distância;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a atuação da equipe multidisciplinar esteja devidamente formalizada, documentada e articulada aos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs e aos processos institucionais relacionados ao planejamento e à oferta das atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, e nas demais normas aplicáveis à oferta de Educação a Distância e à utilização de atividades educacionais mediadas por tecnologias nos cursos de graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar, de forma institucional e integrada, a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA como recurso de apoio aos cursos presenciais da UnDF, inclusive para a disponibilização de atividades vinculadas ao Horário Protegido para Estudo – HPE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a existência de plano de ação documentado, processos de trabalho formalizados, produtos e registros que evidenciem a atuação efetiva da equipe multidisciplinar da Universidade, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Multidisciplinar de Educação a Distância da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – CMEaD/UnDF, instância colegiada de caráter técnico, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, destinada a promover, orientar, acompanhar e subsidiar o desenvolvimento das atividades remotas (síncronas e assíncronas) e a utilização de tecnologias digitais nos processos educacionais de Educação a Distância da Universidade.

Art. 2º O CMEaD/UnDF constitui, para fins institucionais, a própria equipe multidisciplinar da Universidade, responsável pela concepção, planejamento, produção, disseminação, acompanhamento e avaliação de tecnologias, metodologias, materiais didáticos e demais recursos educacionais relacionados às atividades de Educação a Distância, nos termos exigidos pelos instrumentos de avaliação da educação superior aplicáveis.

§ 1º A UnDF utiliza o formato de atividade síncrona mediada, realizada com a participação dos estudantes e docentes. A mera utilização de tecnologias digitais, do Ambiente Virtual de Aprendizagem ou a realização de atividades assíncronas, inclusive no âmbito do Horário Protegido para Estudo (HPE), não caracteriza, por si só, oferta de carga horária de Educação a Distância, a qual pressupõe planejamento institucional, previsão expressa no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e formalização nos termos da legislação e das normas institucionais aplicáveis.

§ 2º A atuação do CMEaD/UnDF deverá observar as disposições legais e normativas aplicáveis, os Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs, o planejamento institucional e as competências dos Conselhos Superiores, da Reitoria e das demais unidades da UnDF.

§ 3º O CMEaD/UnDF vincula-se administrativamente à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, à qual caberá prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento, sem prejuízo do disposto no art. 12.

Art. 3º Compete ao CMEaD/UnDF:

I – propor diretrizes, parâmetros e procedimentos institucionais relacionados à organização, ao desenvolvimento e ao acompanhamento das atividades de Educação a Distância no âmbito da UnDF;

II – promover estudos e apresentar propostas acerca da utilização de atividades de Educação a Distância nos cursos presenciais, observadas as normas educacionais vigentes e as especificidades de cada formação;

III – subsidiar a elaboração de políticas, normas, orientações e procedimentos institucionais relacionados à Educação a Distância e à utilização de tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem;

IV – observar o limite máximo de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso previsto no art. 10 do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, submetendo-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE toda proposta que implique repercussão curricular, na carga horária dos cursos ou nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs;

V – propor orientações para a adequação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs, quando houver previsão de atividades de Educação a Distância; realizar estudos, formular parâmetros e apresentar proposições quanto à eventual articulação entre o Horário Protegido para Estudo – HPE e atividades caracterizadas como Educação a Distância, preservadas a natureza e as finalidades pedagógicas institucionais do HPE;

VI – propor parâmetros para a explicitação, nos PPCs, da carga horária, das metodologias, dos recursos educacionais, das estratégias de acompanhamento e avaliação e das responsabilidades relacionadas às atividades de Educação a Distância;

VII – conceber, analisar, validar e acompanhar, conforme os fluxos institucionais estabelecidos, materiais didáticos, recursos educacionais, metodologias e tecnologias destinados às atividades de Educação a Distância;

VIII – estabelecer procedimentos e propor fluxos de trabalho para elaboração, análise, validação, disponibilização, atualização e avaliação dos materiais didáticos e recursos educacionais;

IX – propor requisitos e padrões institucionais para a organização do ambiente virtual de aprendizagem utilizado na Universidade e demais espaços digitais oficiais da UnDF destinados às atividades acadêmicas, considerando aspectos pedagógicos, tecnológicos, comunicacionais e de acessibilidade;

X – contribuir para a definição de estratégias pedagógicas, metodológicas e de design instrucional aplicáveis às atividades de Educação a Distância;

XI – analisar e propor soluções relacionadas à utilização de plataformas, tecnologias digitais e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais;

XII – propor parâmetros para a realização, o acompanhamento e a avaliação de atividades síncronas e assíncronas, quando caracterizadas como Educação a Distância;

XIII – promover a articulação entre as unidades acadêmicas e administrativas envolvidas no planejamento e desenvolvimento das atividades de Educação a Distância;

XIV – identificar necessidades institucionais de formação e propor ações de desenvolvimento destinadas aos docentes e demais profissionais envolvidos nas atividades de Educação a Distância;

XV – identificar os cursos que utilizam ou pretendam utilizar atividades síncronas ou assíncronas caracterizadas como Educação a Distância;

XVI – elaborar, executar e acompanhar Plano de Ação documentado, contendo objetivos, ações, responsáveis, prazos, produtos e mecanismos de acompanhamento;

XVII – estabelecer e formalizar processos de trabalho relacionados às atribuições do Comitê, com definição de responsabilidades, fluxos, prazos e formas de acompanhamento;

XVIII – produzir notas técnicas, orientações, relatórios, instrumentos, protocolos e demais documentos necessários ao cumprimento de suas competências;

XIX – organizar e manter registros documentais que evidenciem sua composição, atuação, reuniões, processos de trabalho, produtos e resultados;

XX – subsidiar os processos de avaliação, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como outros processos de avaliação e regulação institucional que demandem evidências relacionadas às ações desenvolvidas no âmbito de sua atuação;

XXI – acompanhar a implementação das orientações e procedimentos institucionais relacionados à Educação a Distância e propor medidas para seu aperfeiçoamento; e

XXII – elaborar propostas normativas relacionadas às matérias de sua competência, para submissão às instâncias competentes da UnDF.

Art. 4º O CMEaD/UnDF será composto por profissionais de diferentes áreas do conhecimento e de atuação institucional, de modo a assegurar a necessária multidisciplinaridade para o desenvolvimento de suas competências.

§ 1º A composição do Comitê deverá assegurar a presença de, no mínimo, um profissional ou representante com atuação relacionada a cada uma das seguintes áreas, admitida a acumulação de mais de uma área por um mesmo membro na ausência de representante específico disponível:

I – gestão acadêmica;

II – processos pedagógicos e de ensino e aprendizagem;

III – Educação a Distância e tecnologias educacionais;

IV – tecnologias da informação e comunicação;

V – produção e utilização de materiais e recursos educacionais;

VI – acessibilidade e inclusão;

VII – bibliotecas e recursos informacionais;

VIII – comunicação e recursos audiovisuais;

IX – áreas acadêmicas e cursos de graduação da UnDF; e

X – gestão técnico-administrativa, planejamento institucional e contratação pública.

§ 2º A composição do Comitê deverá assegurar, ainda, a representação discente, mediante indicação de 1 (um) estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UnDF, escolhido por seus pares, na forma estabelecida pelas instâncias de representação estudantil.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades do CMEaD/UnDF, sem prejuízo da composição formal estabelecida nesta Resolução, servidores, estudantes ou especialistas cuja participação seja considerada necessária ao desenvolvimento de atividades específicas.

§ 4º A ausência de indicação ou a vacância da representação discente não impedirá a constituição, a instalação, o funcionamento ou a deliberação do CMEaD/UnDF, devendo ser preservada a respectiva vaga até a formalização da indicação de novo representante, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 5º Os membros do CMEaD/UnDF serão indicados pelos titulares das respectivas unidades ou áreas representadas, mediante despacho encaminhado à PROGRAD, e designados por ato próprio da Reitoria.

§ 1º O mandato dos membros terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Em caso de vacância, afastamento ou impedimento, a unidade ou área representada indicará novo membro no prazo de 10 (dez) dias, para fins de designação por ato da Reitoria.

§ 3º A Coordenação do CMEaD/UnDF será exercida por um de seus membros, designado por ato da Reitoria.

§ 4º Em caso de vacância, ausência ou impedimento da Coordenação, a substituição ocorrerá na forma definida pelo Regimento Interno do Comitê.

Art. 6º O CMEaD/UnDF instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo à Coordenação o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º Os membros do CMEaD/UnDF participarão das reuniões, estudos, análises, atividades técnicas e demais ações necessárias ao cumprimento das competências previstas nesta Resolução.

§ 1º Aos docentes integrantes do CMEaD/UnDF poderá ser atribuída carga horária de até 20 (vinte) horas semestrais para o desenvolvimento das atividades do Comitê, mediante registro no Plano Individual de Trabalho – PIT, observadas as normas institucionais relativas à distribuição e ao registro da carga de trabalho docente.

§ 2º A carga horária de que trata o § 1º corresponderá às atividades efetivamente desenvolvidas no âmbito do Comitê, incluindo:

- I – participação em reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - II – realização de estudos e análises técnicas;
 - III – elaboração de propostas, orientações, notas técnicas, instrumentos e documentos;
 - IV – análise, concepção ou validação de materiais e recursos educacionais;
 - V – elaboração, execução e acompanhamento do Plano de Ação;
 - VI – desenvolvimento e formalização de processos de trabalho;
 - VII – acompanhamento das ações e dos produtos desenvolvidos pelo Comitê; e
 - VIII – elaboração de registros e relatórios das atividades realizadas.
- Art. 8º O CMEaD/UnDF deverá elaborar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Resolução, Plano de Ação contendo, no mínimo:
- I – diagnóstico institucional acerca da utilização ou da previsão de utilização de atividades de Educação a Distância nos cursos da UnDF, bem como o levantamento das condições de infraestrutura tecnológica, conectividade e suporte técnico necessárias para a sua sustentabilidade;
 - II – identificação dos cursos e das unidades curriculares que utilizam ou pretendam utilizar atividades síncronas ou assíncronas caracterizadas como Educação a Distância;
 - III – critérios para a relação entre o Horário Protegido para Estudo – HPE e a eventual utilização de carga horária de Educação a Distância, observados os limites e ressalvas de que trata o art. 3º, inciso IV;
 - IV – proposta de parâmetros institucionais para a previsão de atividades de Educação a Distância nos PPCs;
 - V – proposta de procedimentos para elaboração, análise, validação, disponibilização, atualização e avaliação dos materiais didáticos e recursos educacionais;
 - VI – definição ou proposição de requisitos mínimos para a organização dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem;
 - VII – elaboração dos fluxos e processos de trabalho relacionados à atuação da equipe multidisciplinar, com definição de responsáveis e prazos;
 - VIII – identificação das necessidades de formação e proposição de ações de capacitação dos profissionais envolvidos;
 - IX – definição dos produtos a serem desenvolvidos pelo Comitê, com indicadores objetivamente verificáveis de acompanhamento;
 - X – instrumentos de registro da atuação do Comitê, incluindo atas, relatórios e demais documentos comprobatórios; e
 - XI – cronograma de execução, com responsáveis definidos, e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 9º O CMEaD/UnDF deverá manter, sob a guarda da PROGRAD, registro documental organizado, atualizado e formalizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em processo específico destinado ao acompanhamento de suas atividades, compreendendo, entre outros elementos:

- I – atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – o Plano de Ação e os respectivos relatórios de execução;
- III – os relatórios anuais de atividades;
- IV – os materiais didáticos e recursos educacionais analisados, validados ou acompanhados pelo Comitê;
- V – os processos de trabalho, fluxos, orientações e notas técnicas formalizadas;
- VI – os registros das ações de formação e capacitação realizadas; e
- VII – demais produtos e evidências de implementação das competências previstas nesta Resolução.

§ 1º Todos os documentos referidos nos incisos deste artigo deverão ser produzidos, tramitados ou juntados no processo SEI de que trata o caput, de modo a assegurar a rastreabilidade, a autenticidade e a disponibilidade das evidências.

§ 2º A organização documental de que trata este artigo deverá permitir a pronta disponibilização das evidências, mediante extração ou compartilhamento dos autos do processo SEI mencionado no caput, em processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como em processos de avaliação e regulação institucional, inclusive perante o Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF e demais órgãos reguladores.

Art. 10. O CMEaD/UnDF reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

§ 1º As reuniões e atividades do Comitê deverão ser registradas e documentadas de forma a evidenciar sua atuação institucional.

§ 2º As orientações, proposições e produtos elaborados pelo CMEaD/UnDF deverão ser formalizados e encaminhados às unidades ou instâncias consultivas competentes e submetidos aos Conselhos Superiores.

Art. 11. O CMEaD/UnDF elaborará, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Resolução, proposta de seu Regimento Interno, o qual será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Universitário – CONSUNI.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá observar o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade, as competências do Conselho Universitário – CONSUNI, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Reitoria e das demais instâncias da UnDF, bem como as disposições legais e normativas aplicáveis à Educação a Distância.

Art. 12. O exercício das competências do CMEaD/UnDF ocorrerá sem prejuízo das atribuições constitucional, legal, estatutária e regimentalmente conferidas ao Conselho Universitário – CONSUNI, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, à Reitoria, às Pró-Reitorias e às demais unidades e instâncias da Universidade, vedada qualquer interpretação que implique ampliação ou sobreposição de competências.

Art. 13. O CMEaD/UnDF apresentará relatório anual de suas atividades à PROGRAD, com ciência à Vice-Reitoria, contendo, no mínimo:

- I – síntese das atividades desenvolvidas;
- II – ações previstas e executadas;
- III – produtos elaborados;
- IV – processos de trabalho formalizados;
- V – resultados alcançados;
- VI – dificuldades identificadas; e
- VII – recomendações para o aperfeiçoamento institucional.

Art. 14. As unidades acadêmicas e administrativas da UnDF deverão colaborar com o CMEaD/UnDF, fornecendo as informações e os subsídios necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 15. A participação no CMEaD/UnDF não afasta as atribuições próprias de seus membros em suas respectivas unidades de lotação ou exercício, devendo suas atividades ser desenvolvidas de forma articulada com as competências institucionais de cada área.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Reitoria, ouvidas as unidades e instâncias competentes, quando necessário.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEVER CORRENTE SILVA

Vice-Presidente do Conselho Universitário da Universidade do Distrito Federal

Conselheiros presentes: Fernanda Marsaro dos Santos, Klever Corrente Silva, Robson Montegomeri Ribeiro Lustoza, Danúbia da Costa Teixeira, Edson Alves de Lima, Jorge Renan Mendes Marinho, Antonio Augusto Martins Pereira Júnior, Paloma Karuza Maroni da Silva, Giovanna Soutinho Araújo, Maysa de Fátima Moreira Rodrigues, Eick Nickson Freire Silva, Sula Salani Mota, Ana Júlia Carvalho Reis de Araújo, Mariana Cristina dos Santos Resende, Richard James Lopes de Abreu e Gustavo Henrique Moraes.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a revisão do Estatuto da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026, considerando o disposto no art. 53, inciso V, e no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 17, inciso V, 21, parágrafo único, e 101 da Resolução nº 5, de 9 de dezembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no art. 26, incisos VIII e IX, do Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º Reconhecer a necessidade de revisão e atualização do Estatuto da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.

Art. 2º Estabelecer que a deflagração do processo de revisão geral do Estatuto ocorrerá no exercício de 2027, em até 3 (três) meses contados da publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do ato de homologação do credenciamento institucional da Universidade e, em qualquer hipótese, até 31 de julho de 2027, considerando:

- I – os resultados, recomendações e demais elementos decorrentes do processo de credenciamento institucional da Universidade que estiverem disponíveis até a respectiva etapa do processo de revisão;

II – o processo de consolidação da governança e da Administração Superior da UnDF; e
III – a experiência decorrente da implantação das estruturas acadêmicas e administrativas previstas na legislação e nas normas institucionais.

§ 1º A eventual ausência de homologação do credenciamento institucional até 31 de julho de 2027 não impedirá a deflagração do processo de revisão estatutária.

§ 2º As informações, recomendações ou demais elementos decorrentes do processo de credenciamento que se tornarem disponíveis no curso da revisão poderão ser incorporados aos trabalhos, observada a etapa em que se encontrar o processo.

§ 3º Poderão ser desenvolvidas, anteriormente à deflagração formal do processo, atividades preparatórias de levantamento, organização e sistematização de documentos, informações e dados necessários ao diagnóstico institucional, sem antecipação das deliberações reservadas ao Conselho Universitário.

Art. 3º O processo de revisão do Estatuto observará, em linhas gerais, as seguintes etapas:

I – diagnóstico institucional e identificação das necessidades de revisão, incluindo a elaboração de quadro de compatibilidade do Estatuto vigente com a Resolução nº 5/2025-CEDF e com as demais normas supervenientes aplicáveis;

II – instituição de Comissão de Coordenação da Revisão Estatutária;

III – organização dos trabalhos por eixos temáticos;

IV – consulta e participação da comunidade universitária;

V – elaboração e divulgação de minuta preliminar;

VI – consulta pública à comunidade universitária;

VII – sistematização e consolidação da proposta;

VIII – análise jurídico-normativa pela Procuradoria Jurídica;

IX – apreciação e deliberação da proposta de reforma pelo Conselho Universitário; e

X – encaminhamento, até 30 de dezembro de 2027, das alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho Universitário ao Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), para apreciação e aprovação, nos termos das normas aplicáveis.

§ 1º A metodologia deverá assegurar a participação dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo e prever mecanismos amplos e transparentes de apresentação, discussão e sistematização das contribuições, inclusive por meio de consultas, audiências, fóruns ou outros instrumentos participativos.

§ 2º Na composição da Comissão de Coordenação da Revisão Estatutária, os docentes ocuparão, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos assentos, observado o disposto no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 21, parágrafo único, da Resolução nº 5/2025-CEDF.

§ 3º A Comissão de Coordenação poderá organizar grupos de trabalho temáticos para subsidiar a elaboração da proposta, observado o percentual mínimo previsto no § 2º quando, em razão de sua natureza e das atribuições que lhes forem conferidas, tais instâncias participarem diretamente da elaboração ou modificação do Estatuto.

§ 4º A incidência da regra prevista no § 2º sobre grupos ou instâncias de caráter meramente auxiliar será aferida de acordo com a natureza e as competências que lhes forem atribuídas no processo de revisão.

Art. 4º O Conselho Universitário aprovará, previamente à deflagração formal do processo de revisão estatutária, regulamentação específica do processo, contemplando, no mínimo:

I – composição e atribuições da Comissão de Coordenação;

II – definição dos eixos temáticos;

III – formas de participação da comunidade universitária;

IV – procedimentos de recebimento e sistematização das propostas;

V – procedimentos deliberativos; e

VI – cronograma do processo.

Parágrafo único. O cronograma de que trata o inciso VI será estruturado de forma regressiva, de modo a assegurar a conclusão das etapas internas da revisão e o encaminhamento das alterações estatutárias ao CEDF até 30 de dezembro de 2027.

Art. 5º Até a conclusão do processo de revisão, permanecerá vigente o atual Estatuto da Universidade, observadas, desde logo, as normas superiores supervenientes que lhe sejam aplicáveis, sem prejuízo da apreciação, pelo Conselho Universitário, de alterações pontuais que se revelem urgentes e indispensáveis ao funcionamento institucional.

Parágrafo único. As alterações pontuais de que trata o caput deverão ser devidamente motivadas e, uma vez deliberadas pelo Conselho Universitário, submetidas à aprovação do CEDF, na forma das normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEVER CORRENTE SILVA

Vice-Presidente do Conselho Universitário da Universidade do Distrito Federal

Conselheiros presentes: Fernanda Marsaro dos Santos, Klever Corrente Silva, Robson Montegomeri Ribeiro Lustoza, Danúbia da Costa Teixeira, Edson Alves de Lima, Jorge Renan Mendes Marinho, Antonio Augusto Martins Pereira Júnior, Paloma Karuza Maroni da Silva, Giovanna Soutinho Araújo, Mayssa de Fátima Moreira Rodrigues, Eick Nickson Freire Silva, Sula Salani Mota, Ana Júlia Carvalho Reis de Araújo, Mariana Cristina dos Santos Resende, Richard James Lopes de Abreu e Gustavo Henrique Moraes.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320,

de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00060971/2025-90, reconduzida pela Portaria nº 806, de 20 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.004, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00047962/2025-11, reconduzida pela Portaria nº 805, de 20 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.006, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00023344/2025-78, prorrogada pela Portaria nº 808, de 20 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 158, 26 de agosto de 2026.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00037255/2025-17, reconduzido pela Portaria nº 804, de 20 de agosto de 2026 publicada no DODF nº 158, de 26 de agosto de 2026.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos

fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302/26 de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela Junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de agosto e setembro de 2026, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art.2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA
Presidente JAR-DF LEGAL

ACÓRDÃO Nº 873/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00021162/2026-82. RECORRENTE: BRUTUS NA BRASA HAMBURGUER E ESPETO TAGNORTE LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO LIMITADO A 60 M². OCUPAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 108 M². EXCEDENTE DE 48 M² SEM AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADE CARACTERIZADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Termo de Autorização de Uso de área pública estabelece os limites da ocupação permitida, não conferindo ao autorizatório direito à utilização de extensão superior à expressamente concedida pela Administração Pública. 2. No caso concreto, o Termo de Autorização de Uso nº 219/2022 permite a ocupação de 60 m², enquanto a fiscalização constatou a utilização de aproximadamente 108 m², resultando em excedente de cerca de 48 m², sem comprovação da correspondente autorização administrativa. 3. A antiguidade do estabelecimento, a continuidade da atividade comercial, a existência de ligação regular de energia elétrica e a utilização de estruturas removíveis não afastam a irregularidade decorrente da ocupação de área pública além dos limites autorizados. 4. A autorização administrativa vigente permanece restrita à área originalmente concedida, não produzindo efeitos sobre o acréscimo realizado sem autorização específica do Poder Público. 5. A alegação de ausência de prejuízo à circulação de pedestres, às áreas verdes e aos equipamentos públicos, assim como a invocação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, não constituem, isoladamente, fundamento suficiente para legitimar a ocupação excedente. 6. A possibilidade de adequação da área deverá observar as determinações da fiscalização e as exigências da autoridade administrativa competente, não tendo sido apresentada documentação que comprove a regularização da área adicional. 7. Recurso conhecido e não provido, mantendo-se a decisão administrativa de primeira instância e os efeitos do Auto de Intimação Demolatória, cuja determinação se refere ao acréscimo de área não contemplado pela autorização vigente. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – JAR/DF-LEGAL, nos termos do voto da Relatora e conforme registrado na ata de julgamento, em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto por BRUTUS NA BRASA HAMBURGUER E ESPETO TAGNORTE LTDA. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 1860/2026 – DF-LEGAL/SUARE, bem como os efeitos do Auto de Intimação Demolatória nº ID-ID-0410-009051-OEU, de 17/06/2026, lavrado em razão da ocupação irregular de área pública situada na EQNL 10/12 – Taguatinga/DF, onde foi constatada a utilização de aproximadamente 108 m², embora o Termo de Autorização de Uso nº 219/2022 permita a ocupação de apenas 60 m², permanecendo sem respaldo administrativo o excedente estimado em 48 m², ao qual se refere a determinação fiscal. 29 de setembro de 2026.

ACÓRDÃO Nº 874/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00034369/2025-36. RECORRENTE: IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.. RELATOR: CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO PRÉVIO. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA PRIVADA. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 6.138/2018), DECRETO Nº 43.056/2022 E NORMAS COMPLEMENTARES. PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS. INAPLICABILIDADE DO DESCONHECIMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO MANTIDA INTEGRALMENTE. A legislação urbanística e edificação do Distrito Federal, em especial a Lei nº 6.138/2018, veda taxativamente a execução de qualquer obra ou edificação sem o prévio licenciamento, sendo expressamente proibida a construção irregular em área privada. Inaplicabilidade do desconhecimento do ato administrativo gerador do Auto de Infração: Afasta-se a

alegação de cerceamento de defesa por suposto desconhecimento da Intimação Demolatória, uma vez que a notificação foi formalmente encartada em processo correlato e enviada para o endereço oficial constante no CNPJ apresentado pela própria recorrente e publicado em Diário Oficial. Presunção de Legitimidade e Ônus da Prova: Os atos produzidos pela fiscalização da DF LEGAL gozam de presunção juris tantum de veracidade, legalidade e legitimidade. Por conseguinte, transfere-se integralmente ao administrado o ônus processual de elidir tais atributos por meio de prova robusta, documental e inequívoca em contrário, o que não se verificou no bojo dos autos. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira instância mantida em sua integralidade. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente hígida a decisão de primeira instância que confirmou a plena validade, legalidade e eficácia do Auto de Infração, em conformidade com as razões constantes do voto do Relator, conforme registrado na ata de julgamento de 27 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 138, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso IX, do DECRETO Nº 48.239, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, e considerando os autos do Processo nº 00113-00006471/2023-68, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial – TCE, instituída pela Ordem de Serviço nº 84/2026 - DER/DF publicada no DODF nº 136, de 27/07/2026 (ID 209503597), com a finalidade de apurar possível prejuízo ao erário em função do Auto de Infração GORABNIQ referente à multa aplicada pelo ICMBio - lavrado em desfavor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER. (Processo nº s 00113-00006471/2023-68, 00113-00006822/2020-98, 00113-00007169/2023-27 e 00113-00000565/2021-61).

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º faz-se necessária considerando-se a quantidade de processos relacionados que ainda precisam ser analisados, bem como a complexidade e a relevância dos fatos objeto da apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 457, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 399, de 26 de janeiro de 2026:

I – 0390-000423/2012

II – 0390-000385/2012

III – 04043-00000987/2026-64

IV – 0111-001263/2011

V – 04043-00001359/2026-04

VI – 04036-00000164/2025-19

VII – 00390-00006831/2022-44

VIII – 04036-00000390/2024-19

IX – 00111-00008588/2026-85

X – 04036-00000642/2024-00

XI – 00111-00010485/2022-51

XII – 04043-00001240/2026-23

XIII – 04043-00001538/2026-33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de outubro de 2026

PROCESSO: 00390-00001426/2024-00. INTERESSADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal (APAE), referente à área da instituição localizada na: "EQNN 6/8, área especial - Região Administrativa de Ceilândia / DF.". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 217316207), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de outubro de 2026

PROCESSO: 04035-00003070/2026-01. INTERESSADA: Igreja Casa de Oração Resgatando Vidas, referente à área da instituição localizada na QN 11 CONJUNTO D LOTE 01/02 SAMAMBAIA NORTE. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 216977292) e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de outubro de 2026

PROCESSO: 04036-00000580/2024-28. INTERESSADA: Instituto Cristão e Solidário de Ceilândia - IN CESC, referente à área da instituição localizada na: "Quadra EQNO 1/3 - Região Administrativa Ceilândia Norte/DF". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 217633429), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria n.º 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 1188/2026, emitido em 11 de setembro de 2026, para o endereço: QUADRA 16 CONJUNTO M NÚMERO 17 - SOBRADINHO-DF, tendo por proprietários LUIS FELIPE DA SILVA TINOCO e JOSIANE PEREIRA DA SILVA, autor do projeto de arquitetura e responsável técnico AVANTUIR GONÇALVES DA COSTA JUNIOR processo n.º 0134-195041/1983, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei n.º 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 139ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - CONFAE

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e seis, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se, em formato híbrido, a 139ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE. Participaram: Renato Junqueira, Presidente do Conselho e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro

Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; e José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. I. Abertura: O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e saudou os presentes, registrando a importância da reunião para a definição dos fluxos processuais internos. Na sequência, passou-se ao item II. Verificação de quórum: Foi realizada a chamada dos Conselheiros, constatando-se a presença da maioria absoluta dos membros titulares exercício, atingindo-se o quórum regimental exigido para a instalação da sessão e validade das deliberações. Prosseguindo, examinou-se o item III. Justificativa das ausências: Prejudicado o item, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do colegiado nesta sessão regulamentar, não havendo faltas a registrar. IV. Aprovação da pauta e de informes gerais da DIGEFAE: A Presidência apresentou a pauta que fora encaminhada previamente, sem acréscimos de pauta, prosseguiu com a análise ordinária dos assuntos pautados: INFORMES GERAIS E DISCUSSÕES PRELIMINARES. No primeiro assunto da pauta, a Sra. Diretora Iara Conde, relatou o pedido de apostilamento do Instituto Base referente ao projeto "Temporada de Basquete no DF" (Valor total de R\$ 68.340,00), que solicita o remanejamento interno de recursos de uma das modalidades que não foi realizada para a compra de piso modular, sem alteração do valor global. A Conselheira Tatiana Mendes ponderou que, de acordo com uma portaria local do Distrito Federal, os remanejamentos internos são limitados ao teto máximo de R\$ 25.000,00, o que geraria uma barreira legal intransponível para a concessão automática, muito embora a Lei Federal MROSC estabeleça o limite de até quinze por cento. O Senhor Presidente Renato acrescentou que a portaria em questão (Portaria de 98 de 13 de março de 2020) já se encontra em processo de reforma pela Secretaria. O Conselheiro José Antônio sugeriu apresentar contribuições enquanto conselho e comissão permanente de legislação em normas, na elaboração e aperfeiçoamento desta nova portaria da SEL que substituirá a 98, para avaliação comparativa da área técnica e da investidora originária, para verificar se a mudança traz inovação de materiais ou contratações e se atende às prerrogativas do FAE e aos procedimentos e ações relacionadas aos projetos esportivos de competência de aprovação pelo CONFAE. A Sra. Chefe de Gabinete, a servidora Maria Paula pediu urgência no trâmite desta análise da minuta ora existente e as possíveis contribuições ao documento devido aos prazos de envio à AJL. O colegiado deliberou, por unanimidade, direcionar naturalmente o pedido de apostilamento à parecerista originária Sra. Conselheira Carla Ribeiro, para elaborar um novo parecer técnico e de resposta ao Instituto Base, a ser apresentado na próxima reunião do CONFAE para deliberação final. No segundo assunto, o Sr. Presidente do CONFAE, trouxe a discussão para encaminhamento o processo da entidade Paraporte, informando que a instituição foi formalmente notificada e diligenciada mais de uma vez para que informasse nos autos os documentos cartorários exigidos pelo CONFAE e AJL/SEL, apresentando ainda sua defesa a respeito da legalidade de suas ações, relativo a situação do conflito de interesses que já vem sendo debatido pelo conselho a muito tempo e por várias manifestações de alguns conselheiros no mesmo sentido da AJL/SEL. Ficou definido que a direção da paraesporte terá o prazo de até 10(dez) dias corridos a partir de sua comunicação por e-mail da DIGEFAE, para o cumprimento de todas as diligências aprovadas na 138ª Ordinária do CONFAE. O Sr. Presidente Ata da 139ª Reunião Ordinária do CONFAE (217583426) SEI 00220-00000148/2021-10 / pg. 1 afirmou que, após decorrido o prazo de resposta da entidade, o Gabinete da SEL encaminhará os autos para a Procuradoria se manifestar a respeito dos documentos da entidade e sobre a existência ou não do conflito de interesse ou impedimento de um servidor comissionado da SEL e como dirigente da paraesporte. A Conselheira Tatiana sugeriu o envio à Comissão de Ética da Secretaria de Esportes, por entender que cabe a ela analisar se é ou não conflito de interesse. Em seguida a Conselheira Carla falou que bastava ir para a Procuradoria, agente esta burocratizando o processo. Em seguida a Conselheira Tatiana discordou dizendo que se fosse só um mandaria apenas para Comissão de Ética. O Conselheiro Christiano trouxe novamente a questão do acionamento do Conselho de Conduta e Ética dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo, na análise jurídica na forma do Decreto nº. 37. 297 de 29 de abril de 2016. A Sra. Diretora Iara esclareceu que o envio para a Procuradoria atende ao pedido da própria entidade, já a questão do processo administrativo dirigido a Comissão de Ética se relaciona ao servidor público que esteja infringindo ou não alguma norma. O plenário deliberou, POR UNANIMIDADE, pelo encaminhamento dos autos de forma independente à Comissão de Ética da SEL, em procedimentos internos para apuração sobre a existência ou não de conflito de interesses de servidor público do poder executivo e em paralelo à Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF). Na sequência, passou-se à ORDEM DO DIA. Item 1: Processo SEI nº 00220-00010571/2026-32 – Plano de Trabalho do Brasília Esportes – Fidas Futsal para o Projeto "53ª Taça Brasil de Clubes" (R\$ 1.300.000,00). A relatora, Conselheira Tatiana Mendes, proferiu voto pelo indeferimento total, apontando que o plano apresentado pela entidade é totalmente omissivo em metodologia e detalhamento financeiro, trazendo apenas o valor global de R\$ 1,3 milhão. Apontou que os objetivos gerais e específicos foram copiados incorretamente de um projeto social, mencionando distribuição de apitos e meios que não condizem com uma competição adulta de alto rendimento. Destacou ainda que o responsável pelo projeto foi deixado em branco, a declaração de adimplência não consta nos autos e a entidade não possui o Certificado de Registro Cadastral (CRC). Alerta máximo foi dado sobre a data: o evento está previsto para iniciar em quatro dias (de 12 a 18 de outubro), prazo juridicamente impossível para formalizar um contrato e publicar a ata. A relatora informou que consultou diretamente a Confederação Brasileira de Futsal e esta confirmou que o pedido de alteração de data foi oficialmente indeferido porque as delegações de outros estados já compraram as passagens. O Conselheiro José Antonio retirou sua proposta inicial de baixar o processo em diligência após tomar conhecimento da resposta da Confederação. O Conselheiro Christiano Nunes informou, ainda, a existência de

pendência relacionada à reprovação da prestação de contas de projeto anteriormente executado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) FIDAS, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF). O plenário deliberou, POR UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO PROJETO. A entidade poderá interpor recurso com pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis após ser comunicada pela DIGEFAE conforme estabeleça a Letra “a” do § 3º do art. 20 da Resolução Normativa CONFAE nº 01/2024; e na forma prevista no inciso I do art. 43 do Anexo I do Decreto nº 34.522/2013. Item 2: Processo SEI Nº 00220-00011026/2026-63 – Plano de Trabalho do Instituto Força de Ceilândia – INFOCO para o Projeto “Skate do Futuro Américas” (R\$ 1.500.000,00). O relator, Conselheiro Marcelo Magalhães, contextualizou que o projeto adota o formato Phygital, que integra a prática física do skate street com a competição digital no simulador Skater XL, exigindo que o atleta seja excelente em ambas as frentes. Informou que a proposta inicial estava muito aberta e confusa em sua metodologia e cronograma, o que o levou a entrar em contato direto com o responsável, Sr. Marcos Jacarandá. A entidade reformulou a proposta, subindo um novo plano de trabalho robusto, sanando as memórias de cálculo e justificando os gastos elevados com simuladores, painéis de LED e equipamentos eletrônicos. O relator destacou o histórico positivo da entidade em parcerias públicas, como os projetos Corre Kids e Crianças no Foco no DF, e o projeto Esperança no Esporte junto ao Ministério do Esporte. Apontou como pequenas diligências obrigatórias para a execução (agendada para novembro) a necessidade de uma tradução juramentada da declaração de capacidade técnica internacional (Technical Capacity Declaration emitida pela Phygital International), que foi anexada em inglês com tradução literal de inteligência artificial, e a correção do CNPJ da entidade na nota técnica. O Conselheiro José Antonio acompanhou integralmente o voto do relator, atestando a capacidade técnica da proponente em gerenciar grandes projetos. A Conselheira Carla Ribeiro manifestou seu voto de abstenção, alegando que o voto foi compartilhado no mesmo dia da reunião sem prazo suficiente para sua análise, e destacou que o fundo tem priorizado excessivamente o esporte de alto rendimento, deixando de seguir as orientações do Tribunal de Contas para focar no esporte educacional, comunitário e social. A Conselheira Tatiana Weysfield pediu a palavra e apresentou manifestação acerca da possibilidade de utilização dos recursos do Fundo de Apoio ao Esporte (FAE), pelo CONFAE, para o financiamento de projetos, programas e ações destinados ao segmento do desporto de rendimento. Inicialmente, esclareceu que a pesquisa e o levantamento jurídico-documental foram realizados Ata da 139ª Reunião Ordinária do CONFAE (217583426) SEI 00220-00000148/2021-10 / pg. 2 por ela, mediante análise dos documentos constantes em processos administrativos eletrônicos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL/DF), bem como das consultas e manifestações jurídicas emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e pela Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) da referida Secretaria. A Conselheira informou que as discussões e consultas sobre o tema vêm sendo desenvolvidas desde 2016, e que em 2022 houve solicitação inicialmente apresentada pelo então Conselheiro Marcelo Otellini e, posteriormente, pela atual Conselheira Carla Ribeiro, com o objetivo de esclarecer se o CONFAE poderia disponibilizar recursos do FAE para iniciativas voltadas ao desporto de rendimento. Destacou que, para a realização da pesquisa, foram examinados os documentos, as manifestações jurídicas e os pareceres constantes dos respectivos processos SEI, incluindo os fundamentos relacionados à Lei nº 13.756 e à Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), bem como os entendimentos apresentados pela PGDF e pela AJL/SEL, entre eles o Parecer nº 821/2016, de autoria da Procuradora Fábíola de Moraes Travassos. Após a análise do conjunto documental e jurídico identificado, a Conselheira Tatiana Weysfield esclareceu que o entendimento resultante da pesquisa é de que não há impedimento legal à utilização dos recursos do FAE para o financiamento de projetos, programas e ações destinados ao desporto de rendimento, conforme o próprio Parecer 821/2016 da PGDF, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Ressaltou que a previsão de atendimento prioritário ao desporto escolar e ao paradesporto não deve ser interpretada como uma destinação exclusiva ou como uma vedação ao apoio financeiro a outras manifestações esportivas, especialmente ao desporto de rendimento. A Conselheira enfatizou que a prioridade legal atribuída ao desporto escolar e ao paradesporto deve ser respeitada pelo Conselho na análise e na deliberação sobre a destinação dos recursos públicos, mas não impede, por si só, o financiamento de iniciativas de rendimento. Nesse sentido, destacou que a análise dos documentos e das manifestações jurídicas constantes dos processos SEI permitiu concluir que a aplicação dos recursos do FAE no desporto de rendimento é juridicamente possível, desde que observados os requisitos legais, normativos e administrativos pertinentes. Acrescentou, ainda, que o histórico de deliberações do CONFAE reforça a observância da prioridade conferida ao desporto escolar e ao paradesporto, uma vez que, ao menos nos últimos três anos, todos os projetos desses segmentos apresentados ao Conselho tiveram a prioridade de atendimento respeitada e foram aprovados. Segundo a Conselheira, esse histórico demonstra que o atendimento às iniciativas escolares e paradesportivas vem sendo assegurado, não havendo, portanto, que se confundir prioridade com exclusividade, tampouco utilizar tal previsão como justificativa para impedir, de forma geral, o apoio a projetos do desporto de rendimento. Por fim, a Conselheira Tatiana Weysfield concluiu que, considerando a pesquisa realizada, a documentação constante dos processos SEI da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e as manifestações jurídicas consultadas, não restam dúvidas, sob o entendimento apresentado, quanto à possibilidade de o CONFAE destinar recursos do FAE ao desporto de rendimento. Reiterou que a prioridade legal destinada ao desporto escolar e ao paradesporto deve continuar sendo observada, sem prejuízo da possibilidade de apoio a projetos, programas e ações de rendimento, mediante análise individual, cumprimento dos requisitos aplicáveis e

deliberação do Conselho. A Conselheira Carla Ribeiro rebateu lendo trecho de orientação do TCDF enviado à Secretaria, determinando a priorização de eventos de menor potencial econômico e finalidade educacional e a abstenção de parcerias que se assemelhem a patrocínio para mera divulgação de marca, citando problemas passados no apoio ao evento “SHOT0 Brasil”. O Presidente Renato pontuou que os eventos do fomento possuem contrapartida social obrigatória por lei e não se confundem com contratos comerciais de patrocínio. O Conselheiro Christiano sugeriu incluir, no parecer do Relator, recomendação para que os documentos redigidos em língua estrangeira sejam acompanhados de tradução para o português, conforme o art. 224 do Código Civil, observada a exigência de tradução juramentada quando legalmente aplicável. O plenário deliberou, POR MAIORIA, PELA APROVAÇÃO COM AS DILIGÊNCIAS TÉCNICAS DO RELATOR, registrada a abstenção da Conselheira Carla Ribeiro. Item 3: Processo SEI Nº 00220- 00009421/2026-86 – Plano de Trabalho do Instituto Brandão Team – IBT para o Projeto “2º Desafio dos Estados de Boxe” (R\$ 2.300.000,00). A relatora, Conselheira Carla Ribeiro, manifestou voto pelo indeferimento, apontando grave desproporção orçamentária, resultando em um custo de R\$ 57.500,00 por participante (para um total de 40 atletas e 5 dirigentes). Denunciou contradições documentais: o plano intitula-se “Centro-Oeste de Boxe”, mas a nota técnica e o requerimento tratam de “2º Desafio dos Estados de Boxe”; a planilha orçamentária prevê contratação de serviços para março de 2026, enquanto o cronograma fixa o evento para novembro de 2026. Além disso, a nota técnica descreve o projeto como voltado para modalidades de Karatê (Shin Kyokushin e Shotokan) e Kickboxing, divergindo do plano que fala de “Box”, enquanto o histórico da proponente foca em Jiu-Jitsu. Criticou a concentração de 25% de todo o orçamento em um único item de locação de estrutura (Box Truss) e a previsão de transmissão profissional ao vivo e Ata da 139ª Reunião Ordinária do CONFAE (217583426) SEI 00220-00000148/2021-10 / pg. 3 streaming para um projeto que se declarou como participação/educacional. Os Conselheiros José Antonio e Tatiana Mendes acompanharam o voto pelo indeferimento devido às claras inconsistências e erros técnicos de cálculo. Contudo, ambos discordaram frontalmente dos itens 2, 5 e da conclusão do relatório de Conselheira Carla Ribeiro. O Conselheiro José Antonio argumentou que a fundamentação dela utilizava regras superadas e omitia a nova Portaria nº 94 de 2025, que expandiu para 14 as rubricas permitidas para o uso de verbas de loterias e apostas fixas (BETS), autorizando expressamente competições de rendimento e formação de treinadores. Criticou a inclusão de cobranças baseadas em ofícios do TCU e TCDF no relatório de análise, alegando que induzem a erro ao fazer parecer que a Secretaria descumpra leis. A Conselheira Tatiana Mendes endossou as críticas, afirmando que o relatório continha afirmações inverídicas sobre a Lei Pelé e sobre o SINEP, além de criticar injustamente itens como transmissão profissional e alegar falsamente um entendimento consolidado do colegiado sobre cartas de exclusividade. O Conselheiro Cristiano sugeriu que a Secretaria unifique e disponibilize um repositório com as decisões da PGDF e TCDF para sanar essas dúvidas históricas. O plenário deliberou, POR UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO PROJETO, restando consignada em ata a rejeição dos conselheiros José Antonio e Tatiana quanto às fundamentações teóricas e jurídicas do relatório da relatora. A entidade poderá interpor recurso com pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis após ser comunicada pela DIGEFAE conforme estabelece a Letra “a” do § 3º do art. 20 da Resolução Normativa CONFAE nº 01/2024; e na forma prevista no inciso I do art. 43 do Anexo I do Decreto nº 34.522/2013. Item 4: Processo SEI Nº 00220-00005132/2026-16 – Solicitação de CRC do Instituto Anjos da Fé (IAFé). O relator, Conselheiro Christiano Nunes, relatou que a análise da documentação constitutiva, do estatuto (artigo 1º), do CNPJ e dos papéis assinados revelou que a entidade possui sua sede e endereço principal localizados no município de Águas Lindas de Goiás, no estado de Goiás. O relator indicou que a situação afronta diretamente o artigo 17 do Decreto nº 34.522/2013 e o item 4.2 do edital de chamamento público nº 1 de 2024, que impõem como requisito obrigatório para a concessão do CRC que a organização da sociedade civil possua sede ativa no Distrito Federal há mais de um ano. O plenário deliberou, POR UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO CADASTRO. A entidade poderá interpor recurso com pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis após ser comunicada pela DIGEFAE conforme estabelece a Letra “a” do § 3º do art. 20 da Resolução Normativa CONFAE nº 01/2024; e na forma prevista no inciso I do art. 43 do Anexo I do Decreto nº 34.522/2013. Item 5: Processo SEI Nº 00220-00007921/2026-83–Solicitação de CRC do Instituto Vida Brasil De Desenvolvimento Social (VIBRAS). O relator, Conselheiro Christiano Nunes, apontou que logo no início das análises, nos anexos 1 and 4 (Ficha de Inscrição), a entidade assinalou opções duplicadas e conflitantes, enquadrando-se simultaneamente como entidade esportiva pertencente ao Sistema Nacional de Esporte e como organização de assistência social (Leis nº 8.742/93 e nº 9.790/99). Adicionalmente, na declaração de recursos públicos, a proponente listou dois processos antigos de forma incompleta, sem vincular o órgão, errando o número de um deles e omitindo valores e status. No formulário de conferência (Anexo 7), a OSC declarou expressamente “não atende” para vários artigos exigidos pelo edital, inserindo justificativas de que mudaria o estatuto no futuro para incluir os textos. O plenário deliberou, POR UNANIMIDADE, PELA BAIXA EM DILIGÊNCIA POR 60 DIAS CORRIDOS após ser comunicada pela DIGEFAE conforme estabelece a Letra “f” do § 3º do art. 20 da Resolução Normativa CONFAE nº 01/2024. Acolhendo a complementação do Conselheiro José Antonio para exigir em relatório a reforma estatutária completa da entidade antes do retorno. Item 6: Processo SEI Nº 00220-00007563/2026-17–Solicitação de CRC do Instituto Amo Ajudar (IAAD). O relator, Conselheiro Christiano Nunes, verificou falhas de preenchimento idênticas ao caso anterior, com a marcação de enquadramentos duplicados como entidade de prática desportiva e organização assistencial nos anexos 1 e 4. No formulário 7, referente às

cláusulas estatutárias obrigatórias (Lei nº 9.615/98), a proponente falhou ao não indicar os artigos correspondentes de seu estatuto; em vez disso, colou uma frase genérica gerada por inteligência artificial ("possei assembleia geral") e preencheu diversos campos obrigatórios com siglas de "não se aplica"(NA) e "não prever". Relatou que o instituto declarou que não recebeu recurso público conforme Anexo IX. O plenário deliberou, POR UNANIMIDADE, PELA BAIXA EM DILIGÊNCIA POR 60 DIAS CORRIDOS após ser comunicada pela DIGEFAE conforme estabelece a Letra "f" do § 3º do art. 20 da Resolução Normativa CONFAE nº 01/2024. Item 7: Processo SEI Nº 00220-00010332/2026-82 – Pedido de Vista referente à Renovação de CRC da Federação de Basquetebol em Cadeira de Rodas do DF. O processo havia sido relatado originalmente pelo Conselheiro Marcelo Magalhães e a Conselheira Carla Ribeiro apresentou seu voto de vista, dizendo inicialmente que pediu vistas do projeto depois que o Conselheiro Paulo observou que não tinha os 30% de mulheres. A conselheira iniciou lembrando que o Conselho discutiu e pacificou o entendimento, registrado na ATA n.134, aprovado por unanimidade, que seria cobrado das entidades o Ata da 139ª Reunião Ordinária do CONFAE (217583426) SEI 00220-00000148/2021-10 / pg. 4 atendimento à exigência da LEI GERAL DO ESPORTE, no seu artigo 36, inciso IX, segundo somente terão direito a receberem recurso as entidade que - assegurem a existência e a autonomia do seu conselho fiscal e a presença mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres nos cargos de direção. Esse aqui não se trata de ingerência do Estado nas organizações, na verdade é um condicionamento absoluto para receber recursos públicos, a entidade que não cumprir integralmente o rol do SINESP, do artigo 36, elas estão legalmente impedidas de receber qualquer aporte de recursos federais ou recursos provenientes de loterias administradas pela União. E foi esse o julgamento que nós deferimos aqui com relação as outras entidades que não estavam cumprindo essa composição mínima de mulheres nos cargos de direção. O ponto importante aqui é que conselho fiscal não é cargo de direção. Inclusive é bem claro, a lei estabelece inclusive conjunção "e" a autonomia do conselho fiscal, e a presença mínima de 30% de mulheres nos cargos de direção. Então se a intenção do legislador fosse admitir essa alternatividade ou permitir que o conselho fiscal suprisse a representatividade feminina na diretoria, o texto empregaria a disjuntiva, ou, e não a conjunção "e". Seria no conselho fiscal ou nos cargos de direção e não é isso que tem a previsão legal. E tem um argumento hermenêutico que eu acho que de vedação a essa redundância inútil, vigora um entendimento em várias outras decisões, desses 30% para mulheres em várias outras leis para garantir exatamente essa igualdade de participação das mulheres, vez que se observou que elas ficam muito restritas às funções de direção. A conselheira argumentou ainda que trata-se de uma norma autoaplicável, ou seja não depende de regulamentação posterior. Ainda com a palavra a conselheira observou alguns vícios na ATA: renúncia de uma conselheira fiscal que deveria analisar as contas; denúncia de uma das entidades associadas de ausência da prestação de contas dos convênios firmados pela entidade; e contradição de informação com relação a análise da prestação de contas ser realizada na reunião presencial ou futuro encontro online. Em virtude desses vícios, a conselheira do pedido de vistas votou por conceder DILIGÊNCIA para que a entidade regularize essas falhas. Em seguida, a Conselheira Tatiana fez uso da palavra e dirigiu questionamentos ao senhor Presidente da entidade, o conselheiro José Antonio, solicitando esclarecimentos acerca da data de realização da eleição e da composição feminina na entidade, especialmente em relação ao não cumprimento do percentual de 30% de mulheres. A Conselheira explicou que os questionamentos tinham como objetivo compreender melhor o contexto apresentado e esclarecer alguns pontos que, a partir da análise das informações e dos documentos disponíveis, poderiam não estar suficientemente claros, a fim de subsidiar a compreensão dos conselheiros sobre o assunto. O Sr. Presidente da entidade explicou que foi no ano de 2025, sendo relatado que não houve inscrições de mulheres. E houve, sim, um complemento dessas inscrições com relação ao conselho fiscal, com relação aos cargos de direção. Inclusive, por último, agora, mais uma mulher a um cargo de direção. E a situação dos 30%, se é que posso estender, vou fazer se é que isso vai ser diligenciado, trazer aqui a manifestação do Ministério do Esporte a respeito da composição dos 30% e da não exigibilidade e não reclamação do artigo 36. Com relação aos 30% ainda, existe uma interpretação do próprio Ministério, os cargos podem confirmar. E o próprio Estatuto Social da entidade, inclusive, é substituído, por isso que a gente fala, que atendeu e atende especificamente a três legislações, o Estatuto tem 176 artigos, e é um Estatuto simbolicamente exemplo das outras modalidades, tal qual o da própria Federação de Basquete. Esse artigo 36, como eu já acredito, não está regulamentado, existe sim ocupação de mais de 30%. Agora, o que mais me salta os olhos é, em defesas anteriores, nós estávamos questionando se poderíamos entrar no universo da entidade, na autonomia da entidade e fazer esse tipo de questionamento. Se existe site funcionando, se existe comissão de atleta, se existe prestação de contas registrada em cartório com o parecer, se nós poderíamos entrar nessas discussões aprofundadas. O que foi consolidado, se não me falha a memória, considerando a Tatiana, é que nós teríamos que verificar se constava isso no Estatuto, a previsão, e consta no Estatuto a previsão, e na falta de mulheres, os demais cargos vão ser completados do percentual de mulheres, não eletivos, ou os cargos eletivos do Conselho Fiscal. Dito isto, está consignado no Estatuto a autonomia da entidade registrar o Estatuto que foi aceito pelo cartório, é exatamente o que está querendo se cumprir. Na sequência, a Conselheira Tatiana esclareceu que seus questionamentos se concentravam em dois pontos principais: a representatividade feminina na composição da entidade e as questões relacionadas à prestação de contas. Nesse sentido, solicitou esclarecimentos quanto às diligências que se pretendia estabelecer em relação ao senhor Presidente da entidade, buscando confirmar se essas duas questões constituíam os pontos que demandavam providências e esclarecimentos específicos. A Conselheira Carla respondeu que a ATA fala que a entidade não estava regular, mas a ATA faz constar o voto da

entidade. Então ficou contradizente a ATA, e essa entidade reclamou da prestação de contas que não teve tempo e que não recebeu para poder avaliar. Foi pedido um prazo e aí na ATA consta que a avaliação da prestação de contas seria online em abril. Mas aí depois, no decorrer da reunião, foi dada continuidade à avaliação da prestação de contas. Então ficou confuso isso. Em seguida, a Conselheira Tatiana dirigiu-se à Conselheira Ata da 139ª Reunião Ordinária do CONFAE (217583426) SEI 00220-00000148/2021-10 / pg. 5 Carla Ribeiro, relatando o pedido de vista, observando que, conforme registrado em ata, a prestação de contas constava como apreciada, porém sem aprovação por unanimidade, solicitando esclarecimentos quanto a esse apontamento. O Conselheiro Christiano Nunes realizou a leitura de trecho da ata da 134ª Reunião Ordinária do CONFAE, referente ao preenchimento das cotas femininas nos cargos de direção das entidades esportivas. Ressaltou a necessidade de distinguir a previsão estatutária do percentual mínimo de 30% de mulheres da comprovação de seu efetivo cumprimento. Destacou, ainda, a importância de diferenciar a deliberação sobre um caso concreto da definição de uma regra geral aplicável a todas as entidades, uma vez que, embora a matéria tenha sido discutida e o registro aprovado pelos Conselheiros, a redação da ata faz referência expressa às pendências identificadas no parecer da Relatora, relativas à entidade então analisada. Nesse contexto, questionou se a deliberação estabeleceu ambas as exigências como orientação geral para emissão e renovação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou se ficou restrita ao caso concreto, ressaltando que a dúvida quanto ao alcance da decisão colegiada permanece pendente de esclarecimento pelo Plenário. Na sequência, a Conselheira Tatiana manifestou-se, esclarecendo que, na época, já havia questionado o posicionamento adotado em relação à matéria e que a principal, questão a ser esclarecida dizia respeito à representatividade feminina na composição da diretoria da entidade, se o conselheiro na análise de pedido do CRC deveria avaliar apenas se consta a representatividade em estatuto ou se deveriam avaliar se a exigência está sendo cumprida na prática. Ressaltou a complexidade da análise, considerando que o percentual de mulheres na diretoria não se restringe aos membros eleitos, e que para confirmar o cumprimento da matéria em questão, seria necessário solicitar documentos complementares das mulheres nomeadas para cargos de direção. No caso da entidade em questão, consta inclusive em ata, na qual teria sido informado que não havia representação feminina na composição eletiva registrada em cartório. A Conselheira ponderou que, caso o entendimento do Conselho seja pela necessidade de cumprimento do percentual de 30% de participação feminina, poderá ser realizada diligência junto à entidade para que sejam prestados os esclarecimentos necessários e adotadas as providências cabíveis, confirmando se há 30% de participação de mulheres nomeadas para diretoria. Destacou, ainda, seu entendimento de que a legislação geral do esporte se refere aos membros da diretoria, não se restringindo a cargos eletivos, razão pela qual a inclusão de mulheres em cargos diretivos, a exemplo de diretoras de departamentos específicos, poderia ser uma alternativa para o atendimento do percentual exigido, desde que observados os requisitos legais aplicáveis. Por fim, a Conselheira ressaltou que caberia ao Conselho definir se exigiria formalmente o cumprimento desse percentual e, em caso afirmativo, estabelecer as providências necessárias, mediante diligência para que a entidade apresentasse os nomes das mulheres integrantes da diretoria em número suficiente para alcançar o percentual de 30%. Segundo ponderou, essa adequação poderia eventualmente ocorrer por meio de nomeações para cargos diretivos, sem a necessidade de realização de novo processo eleitoral, desde que respeitadas as disposições legais e estatutárias pertinentes. Fazendo uso da fala o Conselheiro Marcelo Magalhães trouxe o relato que em reuniões anteriores esse conselho aprovou o deferimento do CRC, tanto é que quando eu fiz o Relatório foi justamente voltado em cima da questão estatutária em que os 30% são solicitados e que o estatuto está previsto. Agente veio votando aqui ao longo de muitas reuniões neste mesmo sentido. Ele argumentou que o Conselheiro Cristiano trouxe o relato agora e mais um ponto relacionado à questão do parecer da conselheira Carla, em que ficou pacificado no processo mencionado anteriormente essa questão dos 30%. Entendo que seria muito importante que os conselheiros tivessem cuidado e atenção em suas falas, especificamente sobre impessoalidade, quando se fala sobre verdade, questionando a capacidade técnica do parecerista ou se o mesmo não tem capacidade de analisar e interpretar o conteúdo dos documentos a serem analisados. Para não gerar problemas de ordem pessoal e também para as entidades e federações que querem obter o CRC/CONFAE, evitando prejudicar a imagem do próprio conselho, o direito das entidades, do cidadão e dos atletas. Até o momento tudo que foi relatado, tudo que eu fiz aqui neste relatório, foi com coisas que estão em conformidade com o que foi deliberado em outras oportunidades. O Conselheiro Marcelo pergunta se o processo volta para ele. Em reposta a Conselheira Tatiana afirma que sim, acompanhada pelo demais. Em continuidade o Sr. Presidente Renato informa que o processo retorna em carga com todas as prerrogativas regimentares a o Conselheiro Parecerista Originário Sr. Marcelo Magalhães que apresentará para a próxima reunião o Parecer final para deliberação. O presidente sugeriu que fosse debatida na próxima reunião extraordinária a exigência e condições do percentual de 30% de mulheres nas entidades que pleiteiam a obtenção do CRC/CONFAE. A conselheira Carla pediu a palavra para informar que há mais de um ano, tem cobrado a aplicação do artigo 36 da Lei Geral do Esporte, e a título de exemplo leu uma ATA DE REUNIÃO DO CONFAE, realizada em novembro de 2025, em que consta o seu voto nesse sentido, aprovado por unanimidade pela Plenária. Informou também que a Ficha de Inscrição, ANEXO IV, exige que a entidade apresente a ata de eleição e Ata da 139ª Reunião Ordinária do CONFAE (217583426) SEI 00220-00000148/2021-10 / pg. 6 POSSE do mandato em vigor, e que esse documento é suficiente para os relatores conselheiros analisarem se a entidade cumpre as exigências legais ou não. E que não se pode discutir se ainda vai ser cumprido os 30% ou não, pois a LGE está em vigor; o relato cobrado, há mais de um ano, nos seus relatórios aprovados

pelo Conselho; e o conselho tem uma ata assinada por todos com essa decisão pacificada. Os pareceres do Conselheiro Paulo foram transferidos para deliberação na próxima reunião. Item 8: Processo SEI Nº 00220- 00003492/2026-75 – Pedido de Reconsideração (Recurso) contra o Indeferimento de CRC da Federação Candanga de Karatê Independente. O relator do recurso, Conselheiro José Antonio, votou pelo provimento e deferimento do cadastro por 24 meses. Comprovou que, dentro do prazo legal de 10 dias, a federação atendeu integralmente as três exigências feitas no parecer inicial da conselheira Carla Ribeiro: ativou o site na internet com os documentos, incluiu mulheres e resolveu a perpetuação de poder na presidência (onde o ex-presidente estava em seu terceiro mandato). Detalhou que a federação realizou uma nova Assembleia Geral Extraordinária em 21 de julho de 2026, onde foi aceita a carta de renúncia do antigo mandatário e eleita de forma legítima e soberana pelos clubes uma nova presidenta, a Sra. Emery Hilton Pereira de Brito, registrando a ata em cartório em agosto de 2026. A Conselheira Carla Ribeiro divergiu do relator, argumentando que o recurso de reconsideração serve apenas para apontar erros de avaliação do relator inicial e não para reabrir prazos de diligência. afirmou que a renúncia e a eleição ocorreram após o término dos 60 dias de diligência e após o indeferimento do plenário. A Conselheira Tatiana Mendes acompanhou o relator, pontuando que a Lei Geral do Esporte é clara ao vetar a perpetuação restritivamente ao cargo de presidente (mandatário máximo) e não de toda a diretoria. O plenário deliberou, POR MAIORIA, PELO PROVIMENTO DO RECURSO E DEFERIMENTO DO CRC, vencido o voto contrário isolado da Conselheira Carla Ribeiro. Item 9: Pedido de Vista da Renovação de CRC da Federação de Ginástica do Distrito Federal. O relator da vista, Conselheiro José Antonio, proferiu voto cêlere pelo deferimento. Explicou que a federação está com processos de execução em andamento e depende criticamente da renovação deste certificado para liberar a segunda parcela de verbas destinadas aos seus atletas. O relator provou que a área técnica da Secretaria reteve indevidamente o processo exigindo os formulários 3 e 7. Contudo, demonstrou que tais formulários são inexigíveis no caso, pois a federação não realizou reformas estatutárias recentes e não possui indicações de acompanhamento especial junto ao Ministério do Esporte que justificassem tais documentos. O plenário deliberou, POR UNANIMIDADE, PELO DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO. Passando-se aos ENCAMINHAMENTOS FINAIS, determinou-se o envio imediato das denúncias e do histórico da entidade Parasporte à PGDF e à Comissão de Ética; o levantamento e consolidação de todo o acervo legislativo e pareceres históricos pela DIGEFAE e pelo núcleo de notas do FAE; e a devolução dos autos do Basquete em Cadeira de Rodas ao relator Marcelo Magalhães. O senhor Presidente em exercício convocou formalmente todos os membros para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos. Assim, sem mais nada a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a reunião às dezessete horas e trinta minutos, eu Dalliana de Abreu Reis, assessora da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00001001/2023-83. INTERESSADO: Água Mineral Super Vida Mineração Ltda. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 04993/2023. RELATOR: Carolina Monta da Cunha – OAB/DF
EMENTA: Direito Administrativo sancionador. Obrigação antecedente juridicamente válida, determinada e exigível. arts. 56 e 57 da Lei Distrital nº 41/1989. Regra de conservação do auto e limites. Motivação. Tipicidade. Teoria dos motivos determinantes. Segurança jurídica. Precedentes judiciais e administrativos da CJA/CONAM-DF. Autotutela. Súmula 473 do STF. Lei Distrital nº 41/1989. Art. 54, inciso IV. Auto de Infração nº 4993/2023. Descumprimento de obrigação de interesse ambiental. Informação Técnica nº 140/2021. Resolução Conama nº 357/2005. Revogação parcial e alteração pela resolução Conama nº 430/2011. Inadequada fundamentação normativa. Princípio da legalidade. Anulação do Auto de Infração e das penalidades. Recurso conhecido e provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o recurso, para anular o Auto de Infração nº 4993/2023 e, consequentemente, as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.064,50 (cinco mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), reformando-se a Decisão nº 182/2023 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (109380870) e a Decisão SEI-GDF nº 14/2024 – SEMA/GAB/AJL (132013215). A anulação decorre de vício de legalidade na fundamentação normativa da autuação, especialmente quanto à exigência prevista na IT nº 140/2021, diante da inadequada correlação entre a Resolução CONAMA nº 357/2005 e as alterações promovidas pela Resolução CONAMA nº 430/2011, comprometendo o fundamento normativo utilizado para caracterizar a infração prevista no art. 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989. Ressalta-se que a anulação não implica dispensa das atuais obrigações ambientais, considerando a posterior Informação Técnica nº 26/2023 –

IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV (160081616), de 31/03/2023, a apresentação do documento 122423659 e a subsequente emissão da Licença de Operação nº 12/2024 – IBRAM/PRESI (160158246), cujas condicionantes deverão ser integralmente cumpridas, sob pena de nova autuação por descumprimento de obrigação ambiental.

Publique-se,
Notifique-se.

ISAREL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00002529/2025-31. INTERESSADO: Cleunice Monteiro. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 06476/2025. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF. EMENTA: Direito ambiental e Administrativo. Auto de Infração ambiental AIA nº 06476/2025. Descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental. Lei Distrital nº 41/1989. Decreto Distrital nº 37.506/2016. Presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos. Materialidade e autoria comprovadas. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso administrativo em terceira instância, mas, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a Decisão nº 214/2025-SEMA/GAB/AJL (187294029) e o Auto de Infração Ambiental nº 06476/2025, ratificando a legalidade da sanção pecuniária de R\$ 551,40 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), e da apreensão do espécime silvestre.

Publique-se,
Notifique-se.

ISAREL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00002622/2025-46. INTERESSADO: Origen Bar LTDA. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10937/2025. RELATOR: Rosângela Isolde Fricke – CREA/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Direito Administrativo sancionador. Poluição sonora. Estabelecimento comercial (bar). Emissão de ruído acima do limite legal no período noturno. Medição de nível de pressão sonora (LAEQ). Equipamentos e certificados de calibração identificados. Materialidade e autoria configuradas. Alegações de erro metodológico no cálculo do som específico (subtração algébrica em escala logarítmica), defasagem temporal da medição do ruído residual, tempo insuficiente de aferição e inadequação da classificação urbanística da área. Presunção de legitimidade dos atos administrativos. Requisitos técnicos e legais observados pela fiscalização. Penalidade de advertência por escrito devidamente aplicada. Proporcionalidade e razoabilidade reconhecidas. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso administrativo interposto por Origen Bar Ltda e, no mérito, desprovido, mantendo-se integralmente: 1. A Decisão nº 84/2026 – SEMA/GAB/AJL e a Decisão nº 838/2025 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA; 2. O Auto de Infração Ambiental nº 10937/2025; e 3. A penalidade de advertência por escrito, com a determinação de cessação imediata do dano e prazo de 30 (trinta) dias para adequação acústica aos limites legais.

Publique-se,
Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00003428/2025-88. INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana – SLU. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 14054/2025. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

EMENTA: Direito Administrativo sancionador e Direito Ambiental. Auto de Infração nº 14.054/2025. Exercício de atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ou autorização ambiental válida. Centro de transbordo e triagem de resíduos sólidos. Armazenamento de combustível em desacordo com as exigências normativas aplicáveis. Enquadramento no art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/1989. Constatações registradas em relatório de auditoria e fiscalização (RAF nº 73/2025), que indicam a existência de atividades operacionais potencialmente impactantes, incluindo transbordo de resíduos e atividades acessórias. Presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos fiscalizatórios. Regularidade do procedimento administrativo, com observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Motivação suficiente da decisão administrativa, com apreciação do núcleo essencial das teses defensivas. Inexistência de nulidade. Impossibilidade de regularização posterior como excludente da infração no momento da autuação. Independência entre instrumentos de regularização ambiental, termos de compromisso e licenciamento ambiental. Essencialidade do serviço público de manejo de resíduos que não afasta a incidência das normas de proteção ambiental. Ausência de comprovação de dano ambiental efetivo como elemento desnecessário à configuração da infração formal. Inaplicabilidade de tese de ausência de inércia ou boa-fé como excludentes de

responsabilidade administrativa. Adequação da penalidade de advertência, como sanção mais branda prevista no ordenamento, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Recurso administrativo conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância mantida integralmente para confirmar a penalidade aplicada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso administrativo interposto pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), por ser tempestivo, mas, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando integralmente a Decisão nº 70/2026 – SEMA/GAB/AJL e a Decisão de primeira instância nº 903/2025 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, mantendo hígida a penalidade de advertência imposta no Auto de Infração Ambiental nº 14.054/2025, por: “Exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente sem licença / autorização ambiental, a saber: 1 - armazenamento de combustível em volume de 15 m³ e 2 - atividade de transbordo.”

Publique-se,
Notifique-se.

ISAREL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00003654/2025-69. INTERESSADO: Auto Posto de Combustível Flamingo Ltda. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 02250/2025. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/DF
EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Lei Distrital nº 41/1989. Decreto Distrital nº 37.506/2016. Auto de Infração Ambiental nº 02250/2025. Exercício de atividade potencialmente degradadora em desacordo com condicionantes da Licença de Operação nº 47/2020.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso administrativo final interposto por Auto Posto de Combustível Flamingo Ltda. e, desprovido, mantendo-se integralmente a Decisão nº 44/2026 - SEMA/GAB/AJL e a Decisão nº 906/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgaram procedente o Auto de Infração Ambiental nº 02250/2025, corroborando com a aplicação da advertência e multa no valor de R\$ 8.271,00 (oito mil duzentos e setenta e um reais), equivalente a 15 UPDFs/2025, com fundamento no art. 45, I e II, combinado com o art. 54, XIII, da Lei Distrital nº 41/1989.

Publique-se,
Notifique-se.

ISAREL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00004193/2025-41. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. PROCURADOR: Marina Thalhofer de Castro – OAB/DF 21.423. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 13001/2025. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/DF

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Omissão no dever de manutenção e mitigação de impactos de drenagem pluvial, no Parque Ecológico Saburo Onoyama. Lei Distrital nº 41/1989. Decreto Distrital nº 37.506/2016. Auto de Infração Ambiental procedente. Manutenção das penalidades de advertência por escrito e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, registrado impedimento da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja: 1. conhecido o recurso final, por presentes os pressupostos de admissibilidade; 2. reconhecido os erros materiais existentes na conclusão da Nota Jurídica nº 122/2026 - SEMA/GAB/AJL, no item I da Decisão nº 92/2026 - SEMA/GAB/AJL e na Notificação nº 89/2026, rejeitando-se, contudo, a preliminar de nulidade por se tratar de defeitos sanáveis e por não ter sido demonstrado prejuízo ao contraditório ou à defesa; 3. retificado expressamente esses atos, para constar como recorrente a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, como decisão de primeira instância a Decisão nº 1037/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA e como objeto o Auto de Infração Ambiental nº 13001/2025, no Processo nº 00391-00004193/2025-41; 4. no mérito, desprovido o recurso, mantendo-se a procedência do Auto de Infração Ambiental nº 13001/2025 e as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 138.401,40, correspondente a 251 UPDFs, sem prejuízo da atualização legal e do cumprimento das obrigações ambientais subsistentes; e 5. Para que não seja acolhido, nesta via recursal, os pedidos subsidiários de redução e conversão da multa, ressalvada a possibilidade de requerimento específico perante a entidade fiscalizadora, caso juridicamente cabível e mediante atendimento integral à regulamentação aplicável.

Publique-se,
Notifique-se.

ISAREL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00006016/2025-08. INTERESSADO: Sidiney Rosário da Silva. PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 13202/2025. RELATOR: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração lavrado pela prática da infração prevista nos arts. 2º; 7º; 14, § 3º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso interposto por Sidiney Rosário da Silva, por ser tempestivo e cabível, e, no mérito, desprovido, por: “Perturbar o sossego e o bem estar da população com a emissão de sons e ruídos acima dos limites legais. Em 06/06/25 por volta das 21h47min, constatou-se ruídos de LAeq 67,9dB em área com vocação comercial, período diurno, cujo limite máximo é de 60 dB. Além disso, o estabelecimento estava com caixa de som voltada de forma exclusiva para o ambiente externo, o que é vedado por lei”. Em consequência, vota pela manutenção integral da Decisão nº 111/2026 – SEMA/GAB/AJL, que confirmou a Decisão nº 1136/2025 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA. Mantém-se a penalidade de advertência aplicada no Auto de Infração nº 13202/2025, por infração aos arts. 2º, 7º e 14, § 3º, da Lei Distrital nº 4.092/2008, com fundamento no art. 16, I, da mesma lei. Cabe ao IBRAM verificar o atendimento de tal advertência.

Publique-se,
Notifique-se.

ISAREL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO - SEMA/GAB/ASPOL

PROCESSO Nº: 00391-00012531/2025-19. INTERESSADO: Raimundo Nonato Bezio. PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 12981/25. RELATOR: Glenda Evelyn Bispo Oliveira – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de infração lavrado pela prática da infração prevista nos arts. 2º; 7º; 14, § 3º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e não provido. Decisão de primeira instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, com a manutenção da Decisão nº 110/2025 – SEMA/GAB/AJL (206567783), que negou provimento ao recurso anterior e confirmou a Decisão nº 1201/2025 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (190017850), que julgou procedente o Auto de Infração nº 12981/2025 (186587132), por transgressão aos arts. 2º, 7º e 14, § 3º, da Lei Distrital nº 4.092/2008, aplicando a penalidade de advertência, a fim de que as emissões sonoras sejam mantidas dentro dos limites legais, com fundamento no art. 16, I, da referida Lei.

Publique-se,
Notifique-se.

ISAREL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, incisos XII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e com fundamento no art. 21, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Integridade Pública no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, que será implementada em consonância com o Programa de Integridade Institucional.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Instrução considera-se:

I - política: definição de determinado objetivo da instituição e dos meios para atingi-lo;

II - programa: conjunto de políticas, procedimentos, práticas e controles administrados de forma coordenada a fim de atingir determinado objetivo;

III - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

IV - integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

V - integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas éticas para sustentar e priorizar o interesse público, inclusive em relação ao interesse privado no setor público;

VI - compliance: a identificação, enquadramento, manutenção e difusão da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

VII - risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VIII - gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos, com o fulcro de mitigar desvios éticos, fraudes e corrupção;

IX - processo de avaliação de riscos: método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

X- plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade;

XI - programa de Integridade: conjunto de políticas, procedimentos, práticas e controles adotados pelo SLU para desenvolver a cultura institucional de integridade, os quais estabelecem condutas éticas, bem como detectam, previnem, controlam e mitigam riscos à efetiva instituição dessa cultura;

XII - canais de comunicação: meios utilizados pelo SLU para manter contato com servidores, colaboradores e com a população, a fim de propagar os valores e consolidar a cultura de integridade;

XIII - contexto do Programa de Integridade: apresentação do histórico e do ambiente (externo e interno) da organização e suas limitações, dando uma visão abrangente de todos os fatores que podem influenciar a capacidade da organização de atingir os resultados esperados;

XIV- Matriz de riscos: representação gráfica que classifica os riscos com base na probabilidade de ocorrência e na severidade do impacto, permitindo identificar, avaliar e priorizar os riscos associados a um projeto, processo ou atividade;

XV - plano de ação: conjunto de atividades/ações voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios relacionados à integridade na organização.

XVI - sustentabilidade: adoção de práticas e diretrizes que integram as dimensões Ambiental, Social e Governança, visando a responsabilidade socioambiental, a valorização do capital humano e a transparência na gestão pública.

Art. 3º A Política de Integridade do SLU/DF tem como suporte as seguintes normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil;

II - Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;

IV - Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências;

V - Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;

VI - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

VII - Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF;

VIII - Instrução nº 09, de 09 de maio de 2022, que institui o Comitê Interno de Governança Pública do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF;

IX - ABNT NBR ISO 31000:2018, norma técnica sobre gestão de riscos, com suas eventuais atualizações.

Art. 4º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes do SLU/DF para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade.

§ 1º O incentivo e apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da Política de Integridade do SLU/DF e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

§ 2º O Programa de Integridade Pública do SLU/DF visa promover a adoção de medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, bem como demais ações incompatíveis com a função pública.

Art. 5º São princípios da Política de Integridade Pública do SLU/DF:

I - legalidade;

II - impessoalidade;

III - moralidade;

IV - publicidade;

V - eficiência;

VI - interesse público;

VII - boa governança;

VIII - dignidade;

IX - ética;

X - transparência;

XI - boa-fé;

XII - segregação de funções;

XIII - sustentabilidade.

Art. 6º São valores do SLU/DF a serem aplicados na sua Política de Integridade Pública:

I - eficiência Operacional;

II - excelência Técnica;

III - responsabilidade e sustentabilidade socioambiental;

IV - conscientização e Educação;

V - qualidade de Vida;

VI - segurança e Saúde Ocupacional;

VII - inovação Tecnológica;

VIII - gestão Ética e Transparente;

IX - cooperação;

X - comprometimento.

Art. 7º A Política de Integridade Pública do SLU/DF tem como diretrizes:

I - incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;

II - promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;

III - atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;

IV - capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;

V - redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;

VI - fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa, garantindo transparência ativa, acessibilidade e engajamento social;

VII - consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional, socialmente responsável, bem como os resultados auferidos.

Art. 8º A Política de Integridade do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal deve manter consonância com Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Parágrafo único. A governança de dados pessoais será conduzida em articulação com os mecanismos de compliance e controle interno do SLU/DF, observando os seguintes objetivos:

I - prevenir o uso indevido de dados pessoais;

II - garantir a transparência e os direitos dos titulares de dados;

III - promover a cultura de proteção de dados como parte da ética e integridade organizacional;

IV - incentivar a segurança da informação.

Art. 9º O Programa de Integridade deve ser revisado em ciclos não superiores a 1 ano.

Art. 10. Os artefatos produzidos no Programa de Integridade, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela gestão do SLU/DF.

Parágrafo único. Por se tratarem de documentos preparatórios, os documentos citados no caput podem conter informações sensíveis que caso divulgadas indevidamente podem causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico do SLU/DF, devendo ser resguardado o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Art. 11. Compete à Coordenação de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Governamental – COPLAG, como unidade responsável pela implementação e acompanhamento do Programa de Integridade, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, promover sua implementação e acompanhamento, em articulação com o Comitê Interno de Governança Pública do SLU/DF e sem prejuízo das competências das demais unidades da Autarquia.

Art. 12. Os casos omissos, as situações excepcionais e os esclarecimentos necessários à aplicação desta Instrução serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança Pública do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, instituído pela Instrução nº 09, de 09 de maio de 2022 (boletim interno), e suas alterações posteriores.

Art. 13. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026), e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
Para: U.O - 40.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 650.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com o Projeto "LINK - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, NETWORK E CONHECIMENTO"

II - VIGÊNCIA: de 03/10/2026 com término previsto para 16/12/2026, conforme estabelecido no Requerimento de Termo Aditivo (217463953).

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.692.6207.9085.0121 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DF, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BERNARDO ANTUNES

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal
U.O. Concedente

RAFAEL VITORINO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3969º; Realizada em: 21/10/2026; Relator: CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA - Processo:0111-003856/1990; Interessado: EDSON TEODORO DA ROCHA - Decisão nº: 850/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e o interessado EDSON TEODORO DA ROCHA - CPF nº 067.***.***-00, em sucessão à Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda celebrada em 10/10/1990, referente ao imóvel nº 197943-4, denominado Área Especial nº 207, Setor H Norte - Taguatinga/DF, sem abatimento das taxas de ocupação pagas e sem desconto sobre o valor de aquisição, conforme determina a Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, e em conformidade ao Edital de Licitação nº 007 de 1990 - Imóveis, e o Despacho COJUR.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA

Diretor de Regularização e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3969º; Realizada em: 21/10/2026; Relator: CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA - Processo:0160-000251/1999; Interessado: H3 MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP - Decisão nº: 860/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa H3 MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP - CNPJ nº 26.***.***-30, no âmbito do Pró-DF II, tendo por objeto o imóvel nº 810350-0, denominado Lote 09, Conjunto 12, Quadra 01, Bairro Bonsucesso - São Sebastião/DF, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme a Resolução nº 206/2024 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de convalidação de benefício econômico, e em observância ao disposto nas Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 46.900/2025, nos termos da Resolução nº 241/2016 - CONAD, adaptada à legislação subsequente.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA

Diretor de Regularização e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3969º; Realizada em: 21/10/2026; Relator: CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA - Processo:0160-002086/2001; Interessado: LOGISTIC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - Decisão nº: 859/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento às deliberações do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 856/2020, tendo por objeto o imóvel nº 492063-5, denominado Lote 07, Conjunto 09, Trecho 01, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, conforme a Resolução nº 130/2026 - Retificada, que deferiu a transferência e a migração do incentivo econômico outorado concedido à empresa MARMORARIA SERRA NEGRA LTDA - CNPJ nº72.***.***-80, para a empresa LOGISTIC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -

CNPJ nº 66.***.***-33, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato; b) concomitantemente, autorizar o sobrestamento dos prazos contratuais incluindo as taxas de ocupação, a contar de 01/10/2002, data de assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de Compra - CDRU-C nº 856/2002, até a data da conclusão da implantação da infraestrutura mínima necessária para atender ao imóvel.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA

Diretor de Regularização e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3969º; Realizada em: 21/10/2026; Relator: CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA - Processo:0160-003115/1999; Interessado: HGM COLCHÕES LTDA - Decisão nº: 861/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) entre a TERRACAP e a empresa HGM COLCHÕES LTDA - CNPJ nº 01.***.***-71, tendo por objeto o Imóvel nº 474837-9, denominado Lote 10, Conjunto 09, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, conforme Resolução nº 202/2026 - COPEP/DF, que deferiu o pedido de revogação administrativa de cancelamento do benefício econômico e migração de contrato para o Programa Pró-DF II, observando o que dispõem os arts. 6º e 11 da Lei Distrital nº 6.468/2019, e ainda o disposto na Lei Distrital nº 7.153/2022.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA

Gerente de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA

Diretor de Regularização e Desenvolvimento Econômico

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 374, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º A Unidade de Licitação passa a denominar-se Unidade de Licitações e Contratos, ficando alteradas as denominações das seguintes Diretorias e Gerências a ela subordinadas: a Diretoria de Planejamento das Contratações, passa a denominar-se Diretoria de Planejamento e Governança das Contratações; a Diretoria de Análise de Processos, passa a denominar-se Diretoria de Conformidade e Pesquisa de Preços das Contratações; a Diretoria de Licitação, passa a denominar-se Diretoria de Licitações e Seleção de Fornecedores, mantendo seu atual ocupante; a Gerência de Conformidade Processual, da Diretoria de Análise de Processos, passa a denominar-se Gerência de Planejamento das Contratações, da Diretoria de Planejamento e Governança das Contratações, mantendo seu atual ocupante; a Gerência de Gestão de Atas, da Diretoria de Licitação, passa a denominar-se Gerência de Licitações e Seleção de Fornecedores, da Diretoria de Licitações e Seleção de Fornecedores, mantendo seu atual ocupante.

Art. 2º A Gerência de Pesquisa de Preços fica subordinada à Diretoria de Conformidade e Pesquisa de Preços das Contratações, da Unidade de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral, mantendo seu atual ocupante.

Art. 3º Ficam extintas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral e a Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral.

Art. 4º Fica criada, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Diretoria de Gestão Contratual e instrumentos Congêneres, da Unidade de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral.

Art. 5º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral.

Art. 6º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Gestão Contratual e instrumentos Congêneres, da Unidade de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF-14, de Assessor(a) Técnico(a), da Diretoria de Planejamento Orçamentário, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REINALDO ROSSANO ALVES

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 152, de 18 de agosto de 2026, página 24, o ato que nomeou ELPÍDIO DA SILVA MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000541, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ELPÍDIO DA SILVA MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000541, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NAASON BATISTA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 04300831, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Parlamentares, do Gabinete, Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA LETICIA SILAS ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 04300831, de Assessor Especial, da Assessoria de Relações Parlamentares, do Gabinete, Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA LETICIA SILAS ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10001130, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR NAASON BATISTA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 10001130, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de outubro de 2026, publicado no DODF nº 184, de 02 de outubro de 2026, página 19, o ato que nomeou DANIELE MEDEIROS FRINHANI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09000123, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO SOUSA ÁRAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09000123, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 22 de outubro de 2026

Processo SEI-GDF:00054-00176025/2026-31. Interessada: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, excepcionalmente, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, CEL QOPM RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES, matrícula 50.565-X, nos dias 06 a 15 de novembro de 2026, para realizar visita institucional à República Popular da China, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

CELINA LEÃO

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000730/2026-05, resolve:

DESIGNAR STEPHANY DE ALBUQUERQUE NUNES, matrícula 287.851-8 Assessora Técnica, para substituir GUSTAVO SILVA CAIXETA, matrícula 276.541-1, Gerente de Monitoramento dos Órgãos Setoriais, da Diretoria de Controle e Monitoramento, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 20/10/2026 a 28/10/2026, por motivo de férias.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos e a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais do Arquivo Público do Distrito Federal, e, ainda conforme disposto no art. 35, IX e art. 36, VIII ambos do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Colocar o servidor ALEX SANDRO SOARES PEDRO, matrícula 287.300-1, Gerente da Gerência de Difusão, à disposição da Assessoria de Comunicação Social, do Arquivo Público do Distrito Federal, por necessidade de serviço e em caráter temporário.

Art. 2º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 79, de 07 de outubro de 2026, publicada no DODF Nº 189, de 09 de outubro de 2026, página 35, no ato que designou a servidora LILIAN RAMOS JUBÉ, matrícula 275.076-7, para substituir o servidor GUSTAVO SILVA CAIXETA, matrícula 276.541-1, ONDE SE LÊ "...de 09/10/2026 a 28/10/2026...", LEIA-SE "...de 09/10/2026 a 19/10/2026...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e conforme Processo SEI: 00131-00000100/2023-54, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO RAMOS PIRES NETO - Matrícula: 1.430.874-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RAYSSA KELLY SANTOS SILVA - Matrícula: 1.725.526-0, Chefe (símbolo CNE-07), da Assessoria Técnica (ASTEC), da Administração Regional do Gama, do Distrito Federal, no período de 28/10/2026 e 29/10/2026, referente a abono anual de ponto, e no período de 03/11/2026 a 12/11/2026 referente a férias, da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THÁBATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base na Instrução Normativa nº 12/2026-SEEC/DF, de 31 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 170, de 14 de setembro de 2026, pag. 26.

Art. 2º Alterar a Ordem de Serviço nº 99, de 16 de setembro de 2026, republicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 184, de 02 de outubro de 2026, página 20, para modificar as funções dos servidores DAURA APARECIDA SOARES BERNARDO, matrícula nº 1.711.425-X, que passa a exercer a função de membro da Comissão Inventariante, e JOÃO GONZAGA TEIXEIRA, matrícula nº 0.091.204-2, que passa a exercer a função de substituto do Presidente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THÁBATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.424-0, UBIRAJARA BARBOSA DE OLIVEIRA Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 40.147-1, RITA CELIA DE OLIVEIRA MACENA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 136.303-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho das Carreiras Públicas desta Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2026, que estabelece os prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2026, e o que consta do Processo SEI nº 00307-00001343/2024-41, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela realização do inventário anual de materiais de almoxarifado e pela elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (RIAMA), referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:

I – DIMAS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 126.268-8;

II – CLAUDIA DE JESUS LIMA, matrícula nº 1.732.917-5;

III – HEMILLY ALVES DOS REIS, matrícula nº 1.726.214-3; e

IV – RAFAEL ANDRADE E. PEREIRA, matrícula nº 1.733.696-1.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor DIMAS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 126.268-8, que será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, pela servidora CLAUDIA DE JESUS LIMA, matrícula nº 1.732.917-5.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (DIGESA), da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por meio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material (SIGMa.net), com perfil de Auditoria Interna.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (RIAMA) deverá ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados (DIGESA) na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 5º Os trabalhos da Comissão, compreendendo a realização do inventário, a elaboração e a apresentação do RIAMA, deverão ocorrer no período de 16 a 27 de novembro de 2026.

§ 1º O RIAMA deverá ser encaminhado à autoridade que constituiu a Comissão, para ciência, manifestação e adoção das providências necessárias à correção de eventuais divergências identificadas, ainda no exercício financeiro de 2026.

§ 2º A Comissão deverá observar as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Almoxarifados (DIGESA) para a realização do inventário e a elaboração do respectivo relatório.

Art. 6º Durante o período de realização do inventário, de 16 a 27 de novembro de 2026, ficam suspensas as movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas aquelas necessárias à correção de eventuais divergências identificadas pela Comissão, observados os procedimentos aplicáveis.

Art. 7º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo estabelecido no art. 5º desta Ordem de Serviço, cabendo aos seus integrantes a execução das atividades necessárias à elaboração e à apresentação do RIAMA.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1º de outubro de 2026, conforme competências regimentais, e considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 49491/2023-SEPLAD, celebrado com a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto consiste em serviço de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de equipamentos monocrômáticos e policrômáticos e scanners, a serem contratados por grupo, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a saber:

I - GEISHA BERGER, matrícula nº 1430.755-3, como Fiscal Administrativo titular; e

II - JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, matrícula nº 127.132-6, como Fiscal Administrativo suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e o § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA SORICE DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1º de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é prestação de serviços continuados de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 550, de 12 de dezembro de 2018; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO				
PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00039522/2020-12	42648/2021		TIM S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional Jardim Botânico	SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	1.719.094-0	CHELSEA MÔNICA MARÇAL DUARTE	1.719.240-4
SSP-DF	JULIANA PAIVA DOS SANTOS MONTEIRO	1.732.837-3	DANIELLE OSHIRO AFONSO DE ALMEIDA	1.732.840-3

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1º de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como as disposições das Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2024; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO				
PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00023206/2023-02	49736/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR	1.689.607-6	DÉBORAH LEMOS AGUIAR	1.719.683-3
SEJUS - EDIFÍCIO SEDE	CARLOS EDUARDO NEVES ARRUDA	1.728.925-4	ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA	254.384-2
SEMOB - TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA NORTE	ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE	264.076-7	ANDERSON DA SILVA VITAL	287.839-9
SEDES - CENTRO POP BRASÍLIA	KÁTIA DE CASTRO SILVA	275.633-1	DANIEL NUNES LACERDA	277.343-0

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00020012/2024-62	51960/2024		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
PMDF - 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	JOSÉ ALBERICO DA SILVA	24.418-X	EDIELSON SILVA CORREIA	23.435-4

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00025338/2023-02	49852/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
CMDF - PALÁCIO DO BURITI	ERON DIAS BORGES	1.726.610-6	MATHEUS GARCIA BRANDÃO	1.726.961-X
SMDF - CASA DA MÃE ATÍPICA	CÁTIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNÉLIO	189.666-0	HÉLIO MATHEUS SILVA DE SOUZA	283.956-3
SEMOB - TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO	CÂNDIDA MARIA MOREIRA	216.055-2	CHRISTOFFER GONÇALVES FONSECA	288.196-9
SEMOB - TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA SUL	CHRISTOFFER GONÇALVES FONSECA	288.196-9	CÂNDIDA MARIA MOREIRA	216.055-2
SEDES - NÚCLEO DE TRANSPORTE	LORAN PEREIRA DE SOUSA	287.982-4	LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES	197.391-4

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00025349/2023-41	49850/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
PMDF - 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	WESLEY ALVES ROSENDO	72.804-7	RODRIGO LUCINDO LEITE	735.409-6
SEDES - CRAS BRAZLÂNDIA - VILA SÃO JOSÉ	ANÍZIA GABRIELA DA SILVA MOTA	280.311-9	ROSÂNGELA GOMES ROSA DE QUEIROZ	287.961-1
SEMOB - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERMINAIS - GEATER	RAFAEL BARROS MELLO	264.210-7	ISAIAS MENEZES BARBOSA	287.371-0

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00023476/2023-13	49737/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
PCDF - DELEGACIA ELETRÔNICA	WANY MAGALHÃES CHAVES VIEIRA	227.713-1	CHRISTIANE GOMES DE SÁ CORDEIRO	75.866-3
PMDF - 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	JOSÉ ANTÔNIO OLINO DE ALBUQUERQUE	23.710-8	ADIR PEREIRA DA SILVA	21.516-3
PMDF - 21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	JOSÉ ANTÔNIO OLINO DE ALBUQUERQUE	23.710-8	ADIR PEREIRA DA SILVA	21.516-3
SEMOB - TERMINAL BRT ESTAÇÃO PARK WAY	MÁRCIO DA SILVA MAIA	39.322-3	UBIRAILTON REGES CASADO	288.108-X
SEMOB - TERMINAL RODOVIÁRIO DO ITAPOÃ	TIAGO PEREIRA DA COSTA	286.742-7	ALLAN MESSIAS MACHADO	287.870-4
DPDF - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO	RODRIGO MATHIAS DA SILVA	1.236-4	ELIANE SOUZA MOURA	1.151-0
SEJUS - PRAÇA DOS DIREITOS DO ITAPOÃ	KAYOANE LIMA FIGUEIREDO	1.731.763-0	ARYANE PEREIRA FONSECA	249.729-8

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00023604/2023-11	49752/2023		MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
PMDF - 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	MOISES XAVIER DE LIMA	22.413-8	CLAUBER MORAES GUIMARÃES	195.896-8

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1º de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO				
PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA:	
04044-00029284/2024-28	52.478/2024		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL TITULAR	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL SUPLENTE	MATRÍCULA
CASA MILITAR	JOSÉ RICARDO DUTRA	1732647-8	SILVIO SANTOS CARDOSO	1731844-0
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	RONALDO PEREIRA DE SOUSA	1711559-0	YAN CARLOS DA SILVA FÉLIX	1732862-4
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	DYONATTAN COSTA BARROS	281769-1	STEPHANY DE ALBUQUERQUE NUNES	287851-8
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	JÚLIO CÉSAR ALVES VIEGAS	1714272-5	RAFAEL DE SOUZA PRATA RODRIGUES	1661368-6
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	JENNIFER CRISTINE DE SOUSA VIEIRA	1733463-2	MARCIO ANDRÉ SILVA BARROS	1733396-2
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	PAULO WASHINGTON FERNANDES	288076-8	PAULO PAULUCIO	283714-5

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º-A, da Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026 e tendo em vista o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem na Equipe de Gestão e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços, constantes do Anexo Único desta Ordem de Serviço:

I - LEONARDO CARDOZO MIRANDA, matrícula n.º 1.430.668-9, como gestor titular;

II - VANDERLY CAIANA DE CALDAS, matrícula n.º 0.175.783-0, como gestor suplente;

III - MÁRCIA CRISTINA GARCIA MENDES, matrícula n.º 0.284.358-7, como fiscal técnica titular;

IV - ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, matrícula n.º 0.128.062-7, como fiscal técnica suplente;

V - WILSON ALVES DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 0.175.874-8, como fiscal administrativo titular;

VI - RICARDO SANTOS DA COSTA, matrícula n.º 0.285.595-X, como fiscal administrativo suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho e 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	OBJETO
58.045/2026	Quality Aluguel de Veículos S.A.	72.653.009/0001-02	04044-00068566/2026-11	Locação de veículos automotores

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º-A, da Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, e, tendo em vista o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo para atuarem no âmbito do Contrato nº 55038/2025, firmado com a Quality Software S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.791.391/0004-37, para prestação de serviços de fornecimento de subscrição de software, qual seja o Pacote ACL Analytics Enterprise, bem como serviços de capacitação e consultoria, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Sec/DF).

I - ERIC DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 0127.117-2, que atuará como Gestor Titular do Contrato;

II - RAUL SOARES DA SILVA, matrícula n.º 284.679-9, que atuará como Gestor Suplente do Contrato;

III - PAULO HENRIQUE GONÇALVES VIANNA - matrícula n.º 284.062-6, que atuará como Fiscal Requisitante Titular do Contrato;

IV - THIAGO MOREIRA BRITO, matrícula n.º 209.354-5, que atuará como Fiscal Requisitante Suplente do Contrato;

V - ANDREIA VIAL CORRÊA, matrícula n.º 1.731.725-8, que atuará como Fiscal Técnica Titular do Contrato;

VI - ALYSSON VICTOR OLIVEIRA, matrícula n.º 1.731.717-7, que atuará como Fiscal Técnico Suplente do Contrato;

VII - SORMANE NATIVIDADE GONÇALVES, matrícula n.º 288.120-9, que atuará como Fiscal Administrativo Titular do Contrato; e

VIII - ANDRÉ CARVALHO FRANÇA, matrícula n.º 288.097-0, que atuará como Fiscal Administrativo Suplente do Contrato.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 22 de outubro de 2026

PROCESSO: 00002-00006226/2026-13. INTERESSADO: CRISTIAN DA CRUZ SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor CRISTIAN DA CRUZ SILVA, matrícula 1.682.996-4, ocupante do Cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício na Função Comissionada Executiva, Código FCE 1.10, de Coordenador de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, do Departamento de Promoção da Saúde, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde (MS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, V, e § 3º, 153, 154, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 9º, 18, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 22 de outubro de 2026

PROCESSO: 00147-0000955/2026-21. INTERESSADA: SILVIANA PEREIRA DOS SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora SILVIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.709.802-5, ocupante do Cargo de Especialista em Saúde - Administrador, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia (RA-CAND), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 18, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à RA-CAND, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 22 de outubro de 2026

PROCESSO: 00401-00016375/2024-63. INTERESSADA: DANIELA GARCIA BARBOSA. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, bem como os termos do Ofício nº 321/2026 - PROCON-DF/GABINETE, de 19/10/2026, REVOGO, a contar de 09/10/2026, a disposição da servidora DANIELA GARCIA BARBOSA, matrícula 244.965-X, ocupante do Cargo de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON), à Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), autorizada no DODF nº 191, de 08/10/2025, pág. 47. Publique-se e encaminhe-se ao PROCON e à DPDF para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 22 de outubro de 2026

PROCESSO: 04039-00001821/2026-33. INTERESSADA: CAMILLA SILVA VIEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora CAMILLA SILVA VIEIRA, matrícula 219.521-6, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEMA, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ABIGAIL MÁXIMO MOREIRA, cônjuge do ex-servidor GENESIO BERNARDES GOMES, matrícula nº 34.716-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04/09/2026. Processo SEI nº 00413-00012368/2026-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a LARA ALVES CONRADO, filha do ex-servidor MANOEL LUIZ CONRADO DOS SANTOS, matrícula nº 101.184-7, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/09/2026. Processo SEI nº 00413-00012507/2026-56.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOELITA CLARA DE OLIVEIRA MOURA, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO SOUSA MOURA, matrícula nº 82.855-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/10/2026. Processo SEI nº 00413-00012229/2026-37.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RITA MARIA MAIA SOUSA, cônjuge, e pensão temporária a GUSTAVO MAIA OLIVEIRA SANTOS, filho do ex-servidor RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 101.057-3, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/09/2026. Processo SEI nº 00413-00012579/2026-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CLÉA SIBERIA SOARES DE OLIVEIRA, companheira do ex-servidor RICARDO ANTONIO LAPA DE SOUZA, matrícula nº 93.664-2, Analista-Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 03/09/2026. Processo SEI nº 00113-00041687/2026-12.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, cônjuge da ex-servidora OBELINA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.511-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 10, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29/08/2026. Processo SEI nº 00413-00011823/2026-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a FRANCISCA MATOS DA SILVA SOUSA, cônjuge do

ex-servidor MILTON MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 40.694-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 9, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26/09/2026. Processo SEI nº 00413-00012137/2026-57.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a WOLMER DE CASTRO MARTINS, cônjuge da ex-servidora NADYR GOMES MARTINS, matrícula nº 90.308-6, Professor de Educação Básica, Etapa 1, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11/09/2026. Processo SEI nº 00413-00012424/2026-67.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SANDRA PEREIRA SAMPAIO TEIXEIRA PINTO, cônjuge do ex-servidor JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO, matrícula nº 26.566-7, Professor de Educação Básica, Classe Especial, Etapa 4, Padrão 23, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05/10/2026. Processo SEI nº 00413-00012288/2026-13.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ALEXANDRE MARCEL OLIVEIRA BRAGA, filho inválido do ex-servidor PAULO EMILIO BRAGA, matrícula nº 1.405.529-5, Professor de Educação Básica, Etapa 16, Padrão 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01/11/2026, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0712749-74.2026.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00007423/2025-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JUSSARA KELLEN FERREIRA SANTANA, cônjuge e pensão temporária a MARISA COSTA SANTANA, filha do ex-servidor WELSON SANTOS COSTA, matrícula nº 214.087-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 6, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23/08/2026. Processo SEI nº 00080-00307253/2026-61.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IRENO DE ARAUJO RÊGO, cônjuge da ex-servidora ANA LEONOR LEÃO RÊGO, matrícula nº 91.918-7, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/09/2026. Processo SEI nº 00413-00012414/2026-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JACI DA APARECIDA VIEIRA CAIXETA CARVALHO, cônjuge do ex-servidor ERVAL DE DEUS CARVALHO, matrícula nº 130.165-9, Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 27/09/2026. Processo SEI nº 00413-00012328/2026-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EMY REZENDE E SILVA CAMPOS, cônjuge do ex-servidor AFONSO DA ROCHA CAMPOS, matrícula nº 101.048-4, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/09/2026. Processo SEI nº 00413-00012508/2026-09.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANDERSON DOS SANTOS GOMES, cônjuge da

ex-servidora LUDIMILIA DO VALE GOMES, matrícula nº 145.456-0, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 11/08/2026. Processo SEI nº 00060-00399406/2026-62.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GABY GALVAO SILVEIRA MELLO, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM DA SILVEIRA MELLO, matrícula nº 111.205-8, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12/09/2026. Processo SEI nº 00413-00012460/2026-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GABY GALVAO SILVEIRA MELLO, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM DA SILVEIRA MELLO, matrícula nº 1.400.843-2, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12/09/2026. Processo SEI nº 00413-00012438/2026-81.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA LUZINETE DA SILVA SOUZA, cônjuge do ex-servidor MARCIO GERALDO DE SOUZA, matrícula nº 116.519-4, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04/09/2026. Processo SEI nº 00413-00011291/2026-10.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 86, de 15/10/2026, publicada no DODF nº 193, de 16/10/2026, o ato que concedeu pensão vitalícia a ADRIANA DE FÁTIMA FERNANDES, cônjuge do ex-servidor EDUARDO CASSINO TEIXEIRA, matrícula nº 110.205-2, Auditor - Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...cônjuge do ex-servidor ...", LEIA-SE: "... pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 04044-00061066/2026-40.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva, nº 29, de 09/04/2026, publicada no DODF nº 66, de 10/04/2026, o ato que concedeu a pensão vitalícia a RITA MARIA FRANCISCO PEREIRA LIRA, companheira do ex-servidor OTAVIO LIRA NETO, matrícula nº 1.406.262-3, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "OTAVIO LIRA NETO", LEIA-SE: "OTAVIO LIRA FILHO", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00080-00287812/2022-85.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Coletiva nº 14, de 12/02/2026, publicada no DODF nº 30, de 13/02/2026, o ato que cessou os efeitos da pensão temporária, efetivada pela Portaria de 02/07/1985, publicada no DODF nº 124, de 04/07/1985, revista pela Portaria Coletiva nº 690, de 11/12/2001, publicada no DODF nº 237, de 13/12/2001, concedida a LUZIA SALES DA SILVA, filha do ex-servidor MANASSÉS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 11.361- 1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0711913-04.2026.8.07.0018. Processo SEI nº 030.005.372/1985.

FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 790, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, para acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, incisos I e III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o art. 5º c/c parágrafo único, do art. 149, ambos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem como agentes de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores:

I - CERIZE HELENA SOUZA SALES, Matrícula nº 129462-8;

II - FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ, Matrícula nº 1435136-6;

III - FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA, Matrícula nº 1437011-5;

IV - JULIANA ARAUJO E SOUZA, Matrícula nº 1440981-X;

V- POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JR, Matrícula nº 1694833-5;

VI- PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO, Matrícula nº 1681823-7;

VII- QUEILA BARRETO ROCHA, Matrícula nº 1439549-5;

VIII- WELIKA FARIA SANTOS, Matrícula nº 1683279-5;

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do §5º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2º Compete aos agentes de contratação acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme os artigos 16 e 17, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

§3º Compete a(o) Diretor(a) da Diretoria de Aquisições, responsável pela condução das licitações, a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores:

I- CLEONICE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BORGES DE SOUZA, Matrícula nº 0198393-8;

II- KARINE PINHEIRO NOGUEIRA DE FARIA, Matrícula nº 1709682-0;

III- MARCOS FERNANDES DOS SANTOS, Matrícula nº 1700733-X;

IV- MARIA FLORA PEREIRA VIANA MORAIS, Matrícula nº 1688922-3;

V- PATRÍCIA DE OLIVEIRA DELMONDES, Matrícula nº 1708566-7;

VI- ROCILDA MARIA DE FREITAS LOPES, Matrícula nº 1443036-3;

Art. 3º Os agentes de contratação, os pregoeiros e a equipe de apoio, ora designados, deverão estar à disposição integral dos trabalhos licitatórios.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 393/2024 publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Incisos IX, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 1704357-3, da Comissão Permanente de Biossegurança Laboratorial, conforme indicação no Art. 2º, da Ordem de Serviço Nº04, DE 29 DE MAIO DE 2024, DODF Nº 104, TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º Designar a servidora LARISSA DA COSTA SOUZA , matrícula 189360-2, para a composição da Comissão Permanente de Biossegurança Laboratorial do Lacen DF, conforme processo SEI nº 00060-00537591/2023-57 .

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA MARQUES SILVA PEIXOTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 701, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula SES-DF nº 1.659.938-1, por 03 (três) anos, a contar de 01/01/2027, nos termos do art. 144 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00470839/2026-35.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.123, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS16595750, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 9º, inciso VIII, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ROGERIO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 0147643-2, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, classe/padrão TS-01, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 24/06/2026, conforme processo 00060-00503072/2026-38.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARCIA VIEIRA, matrícula 0139226-3, no cargo de ENFERMEIRO, classe/padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 02/07/2026, conforme processo 00060-00569175/2023-18.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS BORGES, matrícula 0139761-3, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, classe/padrão TM-03, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 726/08, de 30/06/2008, a contar de 02/07/2026, conforme processo 00060-00148021/2026-39.

FENELON SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): MIYUKI ROSANNA HOSHI, 1677275X, 02 06/10/2021 04/10/2026; RENATA COSTA DIAS, 17048958, 01 30/09/2021 08/10/2026; PATRICIA LOPES LIMA, 16772881, 02 12/10/2021 10/10/2026; ELDINA DIAS BORGES, 01566512, 04 08/07/2021 06/07/2026; STEPHANIE MENDES LOPES, 16771834, 02 06/10/2021 04/10/2026; DENISE SALVIANO DA SILVA, 17035295, 01 12/07/2021 15/07/2026; SANDRA SOBRAL SOUZA, 0156580X, 05 21/10/2021 19/10/2026; THUANY DE ALENCAR E SILVA, 17048877, 01 01/10/2021 29/09/2026; IVANEIDE DE OLIVEIRA LOPES, 01413694, 05 30/09/2021 28/09/2026; TAYNARA K. C. DE BARROS TORRES, 1704894X, 01 04/10/2021 08/10/2026.

FENELON SANTOS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 69, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de GABRIEL ANDRADE MARTINS, CPF 062.***.***-27, na qualidade de herdeiro, em razão do óbito em 14/03/2023, do servidor WANTUIL ALVES MARTINS, matrícula: 133980X, na carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00328181/2024-06.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARILDES ALVES CORREA E SILVA, matrícula: 140251X, na carreira Técnica em Enfermagem, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00394231/2026-05.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SUELY PAES FERREIRA, matrícula: 01964577, na carreira de Especialista em Saúde Pública, no cargo de PSICOLOGO, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00503309/2026-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CLAUDIA PORTO, matrícula: 01422839, na carreira médica, no cargo de MEDICO - CLINICA MEDICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00502995/2026-72.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ALESSANDRA BRAZ DE ARAUJO SANTOS, matrícula: 14013134, na carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de TECNICO EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00486639/2026-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) EDGAR ALVES DE ALENCAR JUNIOR, matrícula: 01376918, na carreira médica, no cargo de MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 04016-00132338/2026-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) EDGAR ALVES DE ALENCAR JUNIOR, matrícula: 01376918, na carreira médica, no cargo de MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 04016-00132338/2026-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, matrícula: 14007959, na carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de ANALISTA EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00486687/2026-92.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOAO AUGUSTO DE JESUS SILVA, matrícula: 01384139, na carreira de Enfermeiro, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00502512/2026-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) NIVIA DE FATIMA SILVERIO PIMENTA, matrícula: 16826132, na carreira de Enfermeiro, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00496432/2026-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) DENISE FERREIRA ALVES RABELO, matrícula: 01407848, na carreira de Técnico em Enfermagem, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00495574/2026-88.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CRISTINA DE FATIMA MACIEL ALVES, matrícula: 01372726, na carreira Médica, no cargo de MEDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00495541/2026-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula: 16591364, na carreira de Especialista em Saúde, no cargo de ADMINISTRADOR, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00486840/2026-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) CLAUDIO VENANCIO PINTO, matrícula: 01342746, na carreira médica, no cargo de MEDICO-CANCEROLOGIA/ONCOLOGIA CLINICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00508885/2026-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA ANCILLA DA SILVA MOURA, matrícula: 0146874X, na carreira médica, no cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00486684/2026-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ROSEMARY SUCUPIRA LEITE DE SOUSA, matrícula: 14012596, na carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, no cargo de AUDITOR ATIVIDADES URBANAS, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, Processo nº. 00060-00486684/2026-59.

WATSON LACERDA DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 113, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE

GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional do servidor em anexo, na Ordem de Serviço nº 49, de 19 de maio de 2026, publicado no DODF nº 92, de 21 de maio de 2026, página 65, conforme processo 00060-00003458/2026-44:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE: ... - 8035-02 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; ONDE SE LÊ"... - 1438753-0; WALNICE MARIA MESQUITA DA SILVA; SEGUNDA VII; 40.00*;"... - 1438753-0; WALNICE MARIA MESQUITA DA SILVA; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I;"..."; - ONDE SE LÊ" - 1438996-7; MARINA CARVALHO MENDES ROCHA; SEGUNDA VII; 45.00*;"..."; LEIA-SE "... - 1438996-7; MARINA CARVALHO MENDES ROCHA; SEGUNDA VII; 95.00; PRIMEIRA I;"...

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 261 do DECRETO Nº 39.546, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros efetivos do COMITÊ REGIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DOS ÓBITOS MATERNO, FETAL E INFANTIL DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL (SRSC/CRPCOMFI).

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o SRSC/CRPCOMFI:

I - Coordenadora: CELINA MARCIA PASSOS CERQUEIRA E SILVA, matrícula 190345-4, Médica Pediatra, lotação: GEAQAPS/DIRAPS/SRSC/SES; 20 horas/semanais;

II - Secretária e Membro Titular para exercer as funções administrativas: GISLENE REGINA DE SOUSA, matrícula 1685712-7, cargo: Médica Pediatra, lotação: Núcleo de Ensino e Pesquisa; 24 horas/semanais;

III - Membro Titular para exercer a função de vigilância dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil (MIFS): CLAUDIO LÚCIO DE MEDEIROS, matrícula 142163-8, cargo: Médico Ginecologista e Obstetra, lotação: UGO/GACIR/HRAN/SRSC/SES; 04 horas/semanais;

IV - Membro Titular para exercer a função de vigilância dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil (MIFS) e fetais: VIRGÍNIA GILA DE AMORIM, matrícula: 185946-3, cargo: Médica Ginecologista Obstetra, lotação: SES/SRSC/DIRASE/GSAS2, 06 horas/semanais;

V - Membro Titular para exercer a função de vigilância dos óbitos fetais e infantis: ROSÂNIA DE LOURDES ARAÚJO, matrícula: 170996-8, cargo: Médica Pediatra, lotação: Núcleo de Ensino e Pesquisa; 10 horas/semanais;

VI - Membro Titular para exercer a função de vigilância dos óbitos fetais e infantis: LUCIANA MENDES ROCHA RIOS, matrícula: 1671636-1, cargo: Médica Neonatologista, lotação: SES/SRSC/HRAN/GACL/UNEO, 08 horas/semanais.

Art. 2º Membros Consultivos para participação em reuniões de discussão dos óbitos, conforme o disposto:

I - Membro Titular representante da Diretoria de Atenção Primária Regional: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO, cargo: Médico Dermatologista, matrícula 1440246-7;

II - Membro Titular representante da Diretoria de Atenção Secundária Regional: GRACIELE POLLYANNA MERTENS CARVALHO, cargo: Enfermeira, matrícula: 1440405-2;

III - Membro Efetivo e representante da Referência Técnica Regional de Neonatologia: TELMA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula: 135419-1;

IV - Membro Efetivo e representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetria: CLÁUDIO LÚCIO DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, matrícula: 142163-8.

Parágrafo Único: As respectivas chefias dos membros citados deverão disponibilizar a carga horária semanal mencionada para realização das atividades do SRSC/CRPCOMFI.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Servidor, nos termos da lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, à servidora AMANDA COELHO MACIEL, Matr. 01410105, ASSISTENTE SOCIAL, lotação NUPAV/SRSCS, 5º Qq - 26/09/2021 a 24/09/2026, processo SEI 00060-00480650/2026-51. ALEX LEITE DE FREITAS, Matr. 01411314, MOTORISTA, lotação NT/GAOESP-GUA/DA/SRSCS, 5º Qq - 29/09/2021 a 27/09/2026, processo SEI 00060-00491668/2026-88. NYDIA SOUSA CARVALHO SANTOS, Matr. 1432802X, TECNICO EM ENFERMAGEM, lotação

GEMERG/HRGU/SRSCS, 3º Qq - 24/03/2021 a 30/03/2026, processo SEI 00060-00485226/2026-01. MARIA DAS DORES EUFRASIO DINIZ, Matr. 01396552, AOSD SERVICOS GERAIS, lotação NUPV/SRSCS, 5º Qq - 13/09/2021 a 11/09/2026, processo SEI 00060-00475264/2026-47. DANIELA FARAH TEIXEIRA RAEDER, Matr. 14354292, MEDICO - PEDIATRIA, lotação GEMERG/HRGU/SRSCS, 3º Qq - 05/09/2021 a 03/09/2026, processo SEI 00060-00300877/2026-21. RICARDO CARNEIRO DE MELO, Matr. 14356546, ENFERMEIRO, lotação GENF/HRGU/SRSCS, 3º Qq - 19/09/2021 a 24/09/2026, processo SEI 00060-00515544/2026-03. EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA, Matr. 14338289, TECNICO EM ENFERMAGEM, lotação GENF/HRGU/SRSCS, 3º Qq - 14/07/2021 a 16/09/2026, processo SEI 00060-00515518/2026-77. GEISA ALINE SIQUEIRA GOMES, Matr. 14354624, ENFERMEIRO, lotação GENF/HRGU/SRSCS, 3º Qq - 06/09/2021 a 04/09/2026, processo SEI 00060-00515538/2026-48. MARTA PEREIRA ROCHA, Matr. 1435392X, TECNICO LAB. PAT. CLINICA, lotação NUPAC/GAMAD/HRGU/SRSCS, 3º Qq - 06/09/2021 a 04/09/2026, processo SEI 00060-00515535/2026-12. CAMILA MARQUES DE SOUSA, Matr. 14351293, ENFERMEIRO, lotação GENF/HRGU/SRSCS, 3º Qq - 08/09/2021 a 12/09/2026, processo SEI 00060-00515531/2026-26. KEILA HELENA SILVERIO TEIXEIRA, Matr. 14343320, TECNICO EM ENFERMAGEM, lotação GEMERG/HRGU/SRSCS, 3º Qq - 04/09/2021 a 10/09/2026, processo SEI 00060-00515525/2026-79. OSMAR FERREIRA BARBOSA, Matr. 01415190, TECNICO ADMINISTRATIVO, lotação NUREM/GIR/HRGU/SRSCS, 5º Qq - 01/10/2021 a 29/09/2026, processo SEI 00060-00515514/2026-99. SUELEY DA CUNHA FREITAS, Matr. 14346028, PSICOLOGO, lotação NUPAV/SRSCS, 3º Qq - 28/07/2021 a 28/08/2026, processo SEI 00060-00482697/2026-59. LIDIA TAYANE NUNES DE OLIVEIRA, Matr. 14359243, TECNICO ADMINISTRATIVO, lotação NGPESP-GUA/GPESP/DA/SRSCS, 3º Qq - 06/09/2021 05/09/2026, processo SEI 00060-00477843/2026-24.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00485249/2025-26, resolve: DISPENSAR ALINE CRISTIANE CHAVES YAMAMOTO, matrícula 14431025, do ato de substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUDMILLA FIGUEIREDO DE LIMA ABRANTES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 631, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA MELO ARAÚJO DE MOURA E LIMA, matrícula 1.680.797-9, ocupante do cargo Assistente em GAPS - Técnica em Nutrição, para exercer a função de substituto(a) legal do(a) Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.696, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MAYRLA DE SOUSA COUTINHO, matrícula nº. 17070651, do cargo de ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, lotada na SES/SRSC/DIRAPS/GSAP6-CEI, para participar do 76º Congresso Brasileiro de Enfermagem, no período de 08/11/2026 a 12/11/2026, a realizar-se na cidade de Brasília - DF, conforme processo nº00060-00447982/2026-23.

DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.697, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora YARA REGIA SILVA SANTOS, matrícula nº. 01836544, do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotada na SES/SRSC/DIRAPS/GSAP6-CEI, para participar do XV International Workshop and Congress on Kangaroo Mother Care e II Congresso Brasileiro Sobre o Cuidado Canguru, no período de 18/11/2026 a 21/11/2026, a realizar-se na cidade de Brasília - DF, conforme processo nº00060-00293709/2026-72.

DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.698, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve
AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora RENATA MICHELE CASSIMIRO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 17142164, do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SES/SR/SOE/DIRAPS/NVEPI, para participar do 76º Congresso Brasileiro de Enfermagem, no período de 09/11/2026 a 12/11/2026, a realizar-se na cidade de Brasília - DF, conforme processo nº 00060-00460723/2026-98.

DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.001, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00008035/2026-11, resolve:

ABONAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LIVIA TEIXEIRA NEVES, 1.688.718-2, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 798 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 8 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Goiânia, no período de 11 de dezembro de 2012 a 16 de fevereiro de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00367863/2026-98.

ABONAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GABRIEL BRAZIL DE PAULA, 1711053-X, CIRURGIAO DENTISTA, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.770 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de abril de 2018 a 1º de outubro de 2020 e 05 de outubro de 2020 a 14 de fevereiro de 2023, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00493259/2026-16.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00506381/2026-60, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora ROSANGELA ANDRADE SANTOS, matrícula 1.434.112-3, lotado(a) no(a) GSAP6-SM/UBS7-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 13/05/2021 11/05/2026, processo nº 00060-00487068/2026-15;
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora ROBERTA TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula 198.451-9, lotado(a) no(a) GSAP5-SM/UBS5-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 23/01/2021 11/02/2026, processo nº 00060-00489003/2026-12;
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora REGINALDO SILVA BATISTA, matrícula 1.434.491-2, lotado(a) no(a) GSAP3-GAM/UBS3-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 24/06/2021 08/08/2026, processo nº 00060-00489623/2026-43;
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora KATIUSHA LINS FURUCHO, matrícula 155.588-X, lotado(a) no(a) GSAP2-SM/UBS2-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 4º Quinquênio, período de 26/06/2021 a 24/06/2026, processo nº 00060-00447009/2021-08;
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora MARIA SILVA CRUZ BARBOSA, matrícula 1.433.861-0, lotado(a) no(a) GSAP2-GAM/UBS2-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 12/07/2021 a 15/07/2026, processo nº 00060-00487112/2026-97;
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora ERISSE BESERRA E SILVA, matrícula 1.434.132-8, lotado(a) no(a) GSAP5-SM/UBS5-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 10/09/2021 a 13/09/2026, processo nº 00060-00494719/2026-23;
CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora ALINIE SUZAN MACEDO LIMA, matrícula 1.435.335-0, lotado(a) no(a) GSAP7-GAM/UBS13-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 08/09/2021 a 11/10/2026, processo nº 00060-00450391/2026-33.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.030, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00018934/2025-41, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 29 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 25 de 31 de janeiro de 2013, página 146, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SIRENE DE SOUZA, 173.957-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...4.389 dias, ou seja, 12 anos e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de junho de 2004 a 11 de janeiro de 2009, 08 de

setembro de 1992 a 07 de julho de 1993, 1º de março de 1994 a 1º de janeiro de 1995, 20 de março de 1995 a 30 de outubro de 1998, 11 de janeiro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 15 de maio de 2000 a 12 de agosto de 2000, 14 de novembro de 2000 a 14 de setembro de 2001 e 13 de novembro de 2002 a 11 de janeiro de 2003...". LEIA-SE: "...4.296 dias, ou seja, 11 anos, 9 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de setembro de 1992 a 07 de julho de 1993, 1º de março de 1994 a 31 de dezembro de 1994, 20 de março de 1995 a 30 de outubro de 1998, 11 de janeiro de 1999 a 30 de novembro de 1999, 15 de maio de 2000 a 30 de junho de 2000, 14 de novembro de 2000 a 14 de setembro de 2001, 1º de janeiro de 2003 a 11 de janeiro de 2003 e 08 de junho de 2004 a 11 de janeiro de 2009...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0272-000018/2013.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.031, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processos SEI nº 00060-00095072/2026-51, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARLENE PAULO DA SILVA SANTOS, matrícula 0138876-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/08/2026, conforme processo 00060-00502430/2026-95.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor MAURO SERGIO SOARES REGO, matrícula 0189359-9, no cargo de Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, Classe Especial, Padrão II do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 21/09/2026, conforme processo 00060-00502421/2026-02.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora FRANCISCA ANTONIA NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula 0140111-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 11/08/2025, conforme processo 00060-00423125/2023-95.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA DIVINA DIAS, matrícula 1434483-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 15/09/2026, conforme processo 00060-00487889/2026-51.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.032, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00506891/2026-37, resolve:

Art. 1º Conceder licença servidor a servidora CINTIA S. SOUSA PELEGRINI BARRETO, matrícula nº 14356422, SES/SRSSU/GSASI/POLIC-GAMA, Qq.:3º - 06/09/2021 a 22/09/2026, Processo 04016-00011704/2022-11.

Art. 2º Conceder licença servidor a servidora ELISANDRA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 14355108, SES/SRSSU/DIRASE, Qq.:3º - 12/09/2021 a 22/09/2026, Processo 00060-00483943/2026-90.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.034, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00136445/2022-27, resolve:

Considerando a Resolução Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.171/2017, publicada no D.O.U. de 08 de janeiro de 2018, seção I, página 91, a qual regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando que o Parecer CFM nº 20/2015, de 22 de maio de 2015, estabelece que a Comissão de Óbito tem atividade exclusiva e funções específicas, sendo obrigatória nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados.

Considerando a Portaria SES-DF nº 918, de 14 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186 de 01 de outubro de 2021, página 25,26, a qual dispõe sobre o fluxo da Declaração de Óbito e investigação da causa básica de óbito no Distrito Federal e revoga a Portaria nº 1013, de 13 de dezembro de 2019 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Considerando o Art. 12º da Resolução Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.171/2017, o qual reza que: A duração do mandato da Comissão de Revisão de Óbito será de no máximo 30 (trinta) meses, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido.

Parágrafo único. Ao término do mandato, a diretoria técnica poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros, conforme processo SEI nº 00060-00136445/2022-27, resolve:

Art. 1º Atualizar os Membros da Comissão de Investigação e Revisão de Óbito do Hospital Regional do Gama;

I - A CIROH do HRG será presidida e coordenada por, LETÍCIA DE ÁVILA CAMBRAIA, matrícula 1677877-4, Médica; Suplente: GRAZIELA LIMA FERREIRA, enfermeira, matrícula 171167-1;

II - Designar como Membro Efetivo; ANA DIVA MENEZES LIMA FARIAS, matrícula 1680404-x, técnica de enfermagem.

Art. 2º Revogar a Ordem de serviço nº 357, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 055 de 22 de março de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.036, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00008035/2026-11, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 342, de 06 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67 de 12 de abril de 2021, pág. 70, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELIZABETE DE AQUINO SOUZA, 132.687-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...737 dias, ou seja, 2 anos e 07 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...745 dias, ou seja, 2 anos e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00389723/2020-85.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.037, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 8º, da Portaria/SES-DF nº 127/2022, conforme processo SEI nº 00060-00352933/2021-07, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Eventos do Hospital Regional do Gama (HRG), que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I - Coordenadora: ELIZA SALES SANTANA RODRIGUES, matrícula 183.840-7;

II - Suplente: ZACARIAS BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 14337606;

III - Membro Efetivo: AMÂNDIO RIOS NUNES, matrícula 0133852-8;

IV - Membro Efetivo: ADÉLIA RODRIGUES DE CARVALHO SOUSA, matrícula 1433777-0.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.038, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00018934/2025-41, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROBERTO CARLOS DE ÁVILA, 139.610-2, AOSD-Operador de Máquina, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.351 dias, ou seja, 11 anos, 11 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de julho de 1985 a 28 de abril de 1995, 02 de maio de 1995 a 30 de maio de 1997 e 03 de abril de 2000 a 02 de maio de 2000, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00437601/2026-06. ANA CASSIA MENDES FERREIRA, matrícula 1.657.859-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.647 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de julho de 2008 a 02 de março de 2009, 1º de julho de 2009 a 12 de janeiro de 2012 e 13 de janeiro de 2012 a 19 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00278087/2026-52.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 1254, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no DODF nº 201 de 26 de outubro de 2021, pág. 49, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA DAS GRAÇAS LUSTOSA DE CARVALHO, 151.820-8,

Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF.. ONDE SE LÊ "... 3.958 dias, ou seja, 10 anos, 10 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de setembro de 1992 a 04 de março de 1994 e 1º de abril de 1996 a 17 de agosto de 2005..." .LEIA-SE "...3.902 dias, ou seja, 10 anos, 8 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de setembro de 1992 a 04 de março de 1994, 1º de abril de 1996 a 31 de outubro de 2002, 1º de dezembro de 2002 a 30 de abril de 2004 e 1º de junho de 2004 a 17 de agosto de 2005..." . Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00410018/2021-35.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.044, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; à vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 489/2025, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00053511/2024-96, resolve:

Art. 1º Dispensar MARISA DE OLIVEIRA SILVA LIMA, matrícula: 1434481-5, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da designação para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55007300, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal. Designado pela Ordem de Serviço Nº 785, de 27 de agosto de 2026. Publicada no DODF Nº 160, de 28 de agosto de 2026.

Art. 2º Designar TIAGO MARTINS DE ALMEIDA, matrícula 17070813, ocupante do cargo de Enfermeiro - Família e Comunidade, para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55007300, da Gerência de Serviços da Atenção Primária nº 7 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.047, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 489/2025, conforme Processo SEI nº 00060-00035169/2026-12, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E LICENÇA-SERVIDOR, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria.

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: ALEXIANO MELO VIEIRA Mat.: 1.435973-1 Qq.: 3º - 11.09.21 a 09.09.26 Requerimento; Nome: ANDRE BARRETO RAMOS Mat.: 1.435418-7 Qq.: 3º - 06.09.21 a 05.09.26 Requerimento; Nome: ANDREIA C. DOS SANTOS BARCELOS Mat.: 1.56637-7 Qq.: 4º - 06.09.21 a 16.09.26 Requerimento; Nome: ARALY MARQUES DE OLIVEIRA Mat.: 1.64075-5 Qq.: 4º - 06.09.19 a 15.09.24 Requerimento; Nome: CLEIVA COELHO MORAIS DA SILVA Mat.: 1.704839-7 Qq.: 1º - 01.10.21 a 01.10.26 Requerimento; Nome: CRISTIANE DO R. M. GUIMARAES Mat.: 1.57424-8 Qq.: 4º - 06.09.21 a 04.09.26 Requerimento; Nome: CRISTIANE L. DA S. LOPES ARAUJO Mat.: 1.672866-1 Qq.: 2º - 09.03.21 a 15.03.26 Requerimento; Nome: DEBORA DE KASSIA DO CARMO SILVA Mat.: 1.41423-2 Qq.: 5º - 30.09.21 a 28.09.26 Requerimento; Nome: ELIALBA DE FARIAS CASCUDO Mat.: 1.41112-8 Qq.: 5º - 18.09.21 a 19.09.26 Requerimento; Nome: ELIELZA PEREIRA DE MACEDO Mat.: 1.704909-1 Qq.: 1º - 30.09.21 a 28.09.26 Requerimento; Nome: ELISABETE LOPES DE SOUSA GOMES Mat.: 1.435941-3 Qq.: 3º - 06.09.21 a 04.09.26 Requerimento; Nome: ERINEIDE DE SOUSA ROCHA Mat.: 1.434424-6 Qq.: 3º - 14.09.21 a 12.09.26 Requerimento; Nome: ESTEVAO RIBEIRO BORGES Mat.: 1.704753-6 Qq.: 1º - 30.09.21 a 29.09.26 Requerimento; Nome: FLAVIA MENDES XAVIER Mat.: 1.704335-2 Qq.: 1º - 16.09.21 a 03.10.26 Requerimento; Nome: FLAVIANE CARDOSO PINHEIRO SOARES Mat.: 1.433909-9 Qq.: 3º - 04.08.21 a 18.09.26 Requerimento; Nome: FRANCISCO M. RIBEIRO DE CARVALHO Mat.: 1.434458-0 Qq.: 3º - 27.08.21 a 24.09.26 Requerimento; Nome: GEORGIANA SILVA DE ANDRADE Mat.: 1.435202-8 Qq.: 3º - 10.09.21 a 12.09.26 Requerimento; Nome: GEOVANA MESSIAS DA SILVA

ZDYBICKI Mat.: 1.435766-6 Qq.: 3º - 06.09.21 a 04.09.26 Requerimento; Nome: GUILHERME ALBERNAS NASCIMENTO Mat.: 1.435876-X Qq.: 3º - 05.09.21 a 06.09.26 Requerimento; Nome: IVONETE ABADIO DA SILVA Mat.: 1.435687-2 Qq.: 3º - 06.09.21 a 04.09.26 Requerimento; Nome: LEONAM ALVES RABELO Mat.: 1.434095-X Qq.: 3º - 11.08.21 a 08.09.26 Requerimento; Nome: LO RUAMA MENDES DOS REIS SANTOS Mat.: 1.435620-1 Qq.: 3º - 05.09.21 a 07.09.26 Requerimento; Nome: LUIS EDUARDO REFATTI ESPADIM Mat.: 1.435634-1 Qq.: 3º - 10.09.21 a 08.09.26 Requerimento; Nome: LUIZA FERNANDA DUARTE ROQUE Mat.: 1.435424-1 Qq.: 3º - 06.09.21 a 04.09.26 Requerimento; Nome: MARCELA SORRENTI Mat.: 1.41142-X Qq.: 5º - 01.10.21 a 29.09.26 Requerimento; Nome: MARIA APARECIDA DE FARIAS Mat.: 1.434454-8 Qq.: 3º - 25.06.21 a 23.06.26 Requerimento; Nome: MARIA DA CONCEICAO NONATO PINTO Mat.: 1.435676-7 Qq.: 3º - 17.09.21 a 15.09.26 Requerimento; Nome: MARIA N. ALVES CARDOSO RIBEIRO Mat.: 1.435374-1 Qq.: 3º - 06.09.21 a 04.09.26 Requerimento; Nome: MARIA SALETE VERAS UESSUGUE Mat.: 1.09832-2 Qq.: 10º - 08.09.21 a 06.09.26 Requerimento; Nome: MARILIA MIRIAM MEIRELES Mat.: 1.704856-7 Qq.: 1º - 30.09.21 a 28.09.26 Requerimento; Nome: MATHEUS SILVA FREIRE Mat.: 1.704944-X Qq.: 1º - 30.09.21 a 28.09.26 Requerimento; Nome: PAULA DE OLIVEIRA SOUSA Mat.: 1.433746-0 Qq.: 3º - 29.08.21 a 11.09.26 Requerimento; Nome: RAFAELLA PIRES DE ALMEIDA Mat.: 1.435185-4 Qq.: 3º - 06.09.21 a 04.09.26 Requerimento; Nome: ROSEMEIRE MELO DE SOUZA Mat.: 1.41290-6 Qq.: 5º - 28.09.21 a 26.09.26 Requerimento; Nome: ROSIMARY MARCIA DA COSTA SILVA Mat.: 1.98167-6 Qq.: 3º - 11.02.21 a 17.09.26 Requerimento; Nome: ROSIMERE DE FATIMA FERNANDES LIMA Mat.: 1.41177-2 Qq.: 5º - 30.09.21 a 28.09.26 Requerimento; Nome: SANDRA F. DA SILVA ASSUNCAO Mat.: 1.432830-5 Qq.: 3º - 20.07.21 a 18.07.26 Requerimento; Nome: SARAH ALVES DE PAULA Mat.: 1.435481-0 Qq.: 3º - 08.09.21 a 06.09.26 Requerimento; Nome: TANILE REBOUCAS DE ALMEIDA Mat.: 1.432569-1 Qq.: 3º - 22.03.21 a 16.09.26 Requerimento; Nome: TATYANE DE SOUSA SILVA PAIVA Mat.: 1.435238-9 Qq.: 3º - 13.09.21 a 11.09.26 Requerimento; Nome: THAIS SILVA Mat.: 1.435661-9 Qq.: 3º - 06.09.21 a 04.09.26 Requerimento; Nome: WANDERLEA ALVES BARBOSA Mat.: 1.435962-6 Qq.: 3º - 15.09.21 a 15.09.26 Requerimento; Nome: WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA Mat.: 1.41326-0 Qq.: 5º - 01.10.21 a 29.09.26 Requerimento; CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ARALY MARQUES DE OLIVEIRA Mat.: 1.64075-5 Qq.: 1º - 28.10.03 a 22.07.09; Qq.: 2º - 23.07.09 a 30.08.14; Qq.: 3º - 31.08.14 a 05.09.19 Requerimento; Nome: MOISES DE C. RODRIGUES PARAGUASSU Mat.: 1.704890-7 Qq.: 1º - 22.06.09 a 20.06.14; Qq.: 2º - 21.06.14 a 19.06.19; Qq.: 3º - 20.06.19 a 17.06.24 Requerimento; RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2016, publicada no DODF Nº 189, 5 de outubro de 2016, página 38, ONDE SE LÊ: Nome: ERINEIDE DE SOUSA ROCHA, matrícula: 1.434424-6, Qq.: 1º 14.06.11 a 11.06.16, Requerimento; LEIA-SE Qq.: 1º 14.06.11 a 16.06.16, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 1051, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF Nº 161, 24 de agosto de 2023, página 35, ONDE SE LÊ: Nome: ERINEIDE DE SOUSA ROCHA, matrícula: 1.434424-6, Qq.: 2º 12.06.16 a 08.09.21, Requerimento; LEIA-SE Qq.: 2º 17.06.16 a 13.09.21, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de junho de 2016, publicada no DODF Nº 17, 27 de junho de 2016, página 2, ONDE SE LÊ: Nome: FLAVIANE CARDOSO PINHEIRO SOARES, matrícula: 1.433909-9, Qq.: 1º 16.05.11 a 13.05.16, Requerimento; LEIA-SE Qq.: 1º 16.05.11 a 27.06.16, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 913 de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF Nº 154, 16 de agosto de 2021, página 2, ONDE SE LÊ: Nome: FLAVIANE CARDOSO PINHEIRO SOARES, matrícula: 1.433909-9, Qq.: 2º 14.05.16 a 24.06.21, Requerimento; LEIA-SE Qq.: 2º 28.06.16 a 03.08.21, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de novembro de 2016, publicada no DODF Nº 232, 12 de dezembro de 2016, página 22, ONDE SE LÊ: Nome: MARIA DA CONCEICAO NONATO PINTO, matrícula: 1.435676-7, Qq.: 1º 09.09.11 a 06.09.16, Requerimento; LEIA-SE Qq.: 1º 09.09.11 a 12.09.16, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 369 de 02 de maio de 2024, publicada no DODF Nº 90, 13 de maio de 2024, página 43, ONDE SE LÊ: Nome: MARIA DA CONCEICAO NONATO PINTO, matrícula: 1.435676-7, Qq.: 2º 07.09.16 a 10.09.21, Requerimento; LEIA-SE Qq.: 2º 13.09.16 a 16.09.21, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 268 de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF Nº 244, 28 de dezembro de 2016, página 48, ONDE SE LÊ: Nome: WANDERLEA ALVES BARBOSA, matrícula: 1.435962-6, Qq.: 1º 13.09.11 a 12.09.16, Requerimento; LEIA-SE Qq.: 1º 13.09.11 a 15.09.16, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 216 de 17 de fevereiro de 2022, publicada no DODF Nº 44, 07 de março de 2022, página 45, ONDE SE LÊ: Nome: WANDERLEA ALVES BARBOSA, matrícula: 1.435962-6, Qq.: 2º 13.09.16 a 11.09.21, Requerimento; LEIA-SE Qq.: 2º 16.09.16 a 14.09.21, ratificando-se os demais dados. TORNAR SEM EFEITO a ratificação referente ao 2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de licenças prêmio e servidor da servidora MARY SANTANA BESERRA, matrícula: 1.34859-0, publicado no DODF nº 100 de 02 de junho de 2026, página 50. RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 17, de 3 de março de 2005, publicada no DODF Nº 48, 11 de março de 2005, página 25, ONDE SE LÊ: Nome: MARY SANTANA BESERRA, matrícula: 1.34859-0, Qq.: 2º 12.01.00 a 11.01.05 Proc.: 061.033.617/99. LEIA-SE Qq.: 2º 12.01.00 a 05.12.05, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 29 de setembro de 2010, publicada no DODF Nº 197 de 14 de outubro de 2010, página 31, ONDE SE LÊ: Nome: MARY SANTANA

BESERRA, matrícula: 1.34859-0, Qq.: 3º 12.01.00 a 11.01.05 Proc.: 061.033.617/99. LEIA-SE Qq.: 3º 06.12.05 a 02.02.11, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 17 de novembro de 2015, publicada no DODF Nº 228 de de novembro de 2015, página 53, ONDE SE LÊ: Nome: MARY SANTANA BESERRA, matrícula: 1.34859-0, Qq.: 4º 10.08.10 a 09.08.15 Proc.: 061.033.617/99. LEIA-SE Qq.: 4º 03.02.11 a 01.02.16, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço, Nº 119, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DODF Nº 44 de 08 de março de 2021, página 53, ONDE SE LÊ: Nome: MARY SANTANA BESERRA, matrícula: 1.34859-0, Qq.: 5º 10.08.15 a 17.08.20 Proc.: 061.033.617/99. LEIA-SE Qq.: 5º 02.02.16 a 09.02.21, ratificando-se os demais dados. RETIFICAR na Ordem de Serviço, Nº 513, de 28 de maio de 2026, publicada no DODF Nº 100, de 02 de junho de 2026, página 50, ONDE SE LÊ: Nome: MARY SANTANA BESERRA, matrícula: 1.34859-0, Qq.: 6º 11.03.21 a 14.03.26 Requerimento. LEIA-SE Qq.: 6º 10.02.21 a 13.02.26, ratificando-se os demais dados.

GABRIEL PIMENTEL DA SILVA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 31, de 04 de maio de 2026, publicada no DODF Nº 82, de 07 de maio de 2026, página 50, que nomeou LUCIANA PEREIRA DE LIMA, Técnica de Enfermagem, matrícula 0150746-x, para substituir a Diretora de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

DESIGNAR, a servidora LEIDIANE ALVES SANTANA, Médica, matrícula 1443340-0, para substituir a Diretora de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SEBASTIÃO MATOZINHOS DE OLIVEIRA, matrícula 16730828, no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/02/2026, conforme processo 00060-00096909/2026-89.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 139º da Lei Complementar - nº 840/2011, LICENÇA SERVIDOR aos servidores: BARBARA DE SA FERNANDES, MATRÍCULA: 0172872-5, CARGO EFETIVO: 701042 - MEDICO PSIQUIATRA , PROCESSO 00060-00488970/2026-59, 4º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 11/04/2021 a 12/04/2026; MARCIO JUPURITI DRAGO, MATRÍCULA: 1405837, CARGO EFETIVO: MÉDICO PSIQUIATRA, PROCESSO 00060-00470796/2026-98, 5º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 21/03/2021 a 22/03/2026.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Art. 437 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00344575/2025-84, resolve:

CESSAR os efeitos a partir da presente data, do ato constante na Ordem de Serviço nº 61 de 06 de agosto de 2026, publicada no DODF nº 146 de 10 de agosto de 2026, página 48, que designou a servidora ÁDINA FONSECA ARAÚJO, matrícula 1432925-5, ocupante do cargo de TS - Técnico Administrativo, para substituir a Chefe do Núcleo de Escalas da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora CLEYMENNE CERQUEIRA BARBOSA, matrícula 1435522-1, ocupante do cargo de TS - Técnico Administrativo, para substituir a Chefe do Núcleo de Escalas da Diretoria Administrativa do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 300 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00004620/2026-67, resolve:

DESIGNAR MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONÇALVES, matrícula nº 1702921-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Pesquisa de Preços, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 14/10/2026 a 11/11/2026, por motivo de licença-servidor da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso XI do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021,

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a FELIPE DA CRUZ DIAS, matrícula 212.145-X, para participar, na condição de membro, das Comissões Assessoras de Área de Avaliação da Formação Docente, da Diretoria de Avaliação da Educação Superior, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, em Brasília, de 19 a 23/10/2026. Processo 00080-00195871/2026-51.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso XI do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, resolve:

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a NÂNA MARINA MORENO DOS SANTOS, matrícula 2.000.388-9, para participar do 1º Seminário Internacional do OIAPODAN: Dança e Trabalho, em Uberlândia, de 15 a 20/11/2026. Processo 00080-00359157/2026-06.

AUTORIZAR afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a VANESSA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula 205.995-9, para participar para participar do evento “V- Narrativas Interculturais, Decoloniais e Antirracistas em Educação: por equidade, justiça e bem-viver”, em Brasília, de 2 a 5/12/2026. Processo 00080-00355503/2026-79.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a TIAGO REGES DA SILVA, matrícula 219.800-2, para participar da Conferência Internacional CAU 2025, em Brasília, de 4 a 6/9/2026. Processo 00080-00344913/2026-94.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento mediante dispensa de ponto, nos termos do Decreto 29.290, de 22/7/2008, a TIAGO REGES DA SILVA, matrícula 219.800-2, para participar do I Congresso internacional de Arquitetura e Urbanismo, em Brasília, nos dias 25 e 26/8/2026. Processo 00080-00345220/2026-19.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria 367, de 21/7/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3/5/2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho a TIAGO LAGES DIANA, Professor de Educação Básica, matrícula 2.006.175-7. Processo 00080-00365672/2026-17.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 horas semanais de trabalho a VANDERLEI VIEIRA BATISTA, Professor de Educação Básica, matrícula 2.003.115-7. Processo 00080-00362295/2026-64.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR BASTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço 212, de 2/6/2026, publicada no DODF 102, de 8/6/2026, que concedeu afastamento em razão da desincompatibilização do agente público a MARIA WEILA COELHO ALMEIDA, matrícula 2.000.271-8, ONDE SE LÊ: “...a contar de 4/7/2026...”, LEIA-SE: “... no período de 4/7/2026 a 14/10/2026...”.

Na Ordem de Serviço 450, de 7/10/2026, publicada no DODF 189, de 9/10/2026, que autorizou afastamento mediante dispensa de ponto a ANDRÉ RICARTE COSTA DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula 240.742-6, ONDE SE LÊ: “...de 25/11 a 2/12/2026.”, LEIA-SE: “...de 14 a 19/11/2026.”

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

HELIO CARDOSO DE MATOS matrícula 29.165-X CPF 432.***.***-00, titular;

NAIMI ALVES NETO, matrícula 256.231-6, CPF 038.***.***-57, titular;

ALESSANDRA DE SOUZA LIMA QUEIROGA, matrícula 26.617-5, CPF 539.***.***-91, titular;

EVA DALVANI DE MENDONÇA, matrícula 253.235-2, CPF 006.***.***-84, suplente;

MARLLON THIAGO ROCHA MALAQUIAS, matrícula 257.022-X, CPF 053.***.***-52, suplente;

RAQUEL MARIA SALES, matrícula 252.607-7, CPF 022.***.***-01, suplente.

Art. 3º Tornar sem efeito as publicações anteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA DA PAIXÃO NASCIMENTO

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho para Conclusão das Atividades de Implantação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (GT/CEP-UnDF).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da UnDF, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Conclusão das Atividades de Implantação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (GT/CEP-UnDF), com a finalidade de concluir os estudos e as providências necessários à criação e à implantação do referido Comitê, incluindo a preparação das condições institucionais para seu pleno funcionamento.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – ADRIANO FERREIRA MARTINS, matrícula nº 1.728.752-9;

II – BARBARA CRISTINA DUQUEVIZ, matrícula nº 1.732.789-X;

III – EDVALDO DIAS CARVALHO NETO, matrícula nº 1.728.795-2;

IV – FERNANDA GUILHELMELLI COSTA, matrícula nº 1.728.912-2;

V – IGOR GUEVARA LOYOLA DE SOUZA, matrícula nº 254.530-6;

VI – JOÃO ALBERTO PINCOVISCY, matrícula nº 1.728.820-7;

VII – JUSCELINO DA SILVA SANT'ANA, matrícula nº 1.728.823-1;

VIII – MARCELO MOREIRA CORGOZINHO, matrícula nº 287.646-9;

IX – MARTA DAVID ROCHA DE MOURA, matrícula nº 138.280-2;

X – WALACE ROZA ABREU, matrícula nº 1.723.031-4.

§ 1º As atividades dos membros serão desenvolvidas sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implicarão remuneração ou concessão de gratificação a qualquer título.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota, preferencialmente com periodicidade semanal.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores e representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas para prestar assessoramento técnico ou participar de reuniões específicas, sem integrar sua composição.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – revisar os estudos e documentos produzidos anteriormente e elaborar o plano de conclusão das atividades de implantação do CEP-UnDF, com definição de etapas, prazos e responsabilidades;

II – desenvolver e consolidar modelos de documentos operacionais do CEP-UnDF, inclusive pareceres e termos de consentimento livre e esclarecido;

III – analisar as normas vigentes que disciplinam a criação e o funcionamento dos Comitês de Ética em Pesquisa no âmbito nacional e no Distrito Federal;

IV – realizar estudos comparativos e visitas técnicas a outros Comitês de Ética em Pesquisa, com vistas à adoção de boas práticas institucionais;

V – concluir e consolidar a proposta de estrutura organizacional e dos fluxos de funcionamento interno do CEP-UnDF;

VI – concluir a elaboração das minutas dos atos normativos necessários à constituição do Comitê, incluindo a proposta de Regimento Interno e os demais instrumentos normativos pertinentes;

VII – subsidiar o processo de seleção dos membros que integrarão a composição inicial do CEP-UnDF;

VIII – zelar para que o processo de criação e implantação do CEP-UnDF esteja em conformidade com os princípios de transparência, autonomia, responsabilidade e ética institucional.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Reitoria, ao término de suas atividades:

I – relatório final das atividades;

II – proposta consolidada de estrutura e funcionamento do CEP-UnDF;

III – minuta de Regimento Interno e demais instrumentos normativos necessários à constituição e ao funcionamento do Comitê;

IV – modelos de documentos e instrumentos operacionais pertinentes ao funcionamento do CEP-UnDF;

V – documentação necessária à instrução do processo de registro e credenciamento do CEP-UnDF perante as instâncias competentes, devidamente organizada e consolidada;

VI – relação das providências eventualmente pendentes para a efetiva implantação do Comitê, com indicação das medidas necessárias à sua conclusão e, quando possível, das unidades responsáveis por sua execução.

Art. 5º Os docentes designados para compor o Grupo de Trabalho terão a carga horária de 20 (vinte) horas alocada exclusivamente no segundo semestre de 2026 para o desempenho dessas atividades, devendo o registro constar nos respectivos Planos Individuais de Trabalho (PITs).

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação desta Instrução, para a conclusão de suas atividades e a apresentação dos produtos previstos no art. 4º.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo coordenador do Grupo de Trabalho e autorização da autoridade competente.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEVER CORRENTE SILVA

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração da proposta de implantação do Serviço-Escola do curso de Psicologia da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, o art. 6º, inciso IV, e o art. 32 do Estatuto da UnDF e o art. 18, inciso I, do Regimento Geral da Universidade,

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do curso de Psicologia da UnDF, que prevê a implantação do Serviço-Escola como unidade responsável pela integração entre ensino, pesquisa, extensão e formação prática;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de outubro de 2023, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 5, de 3 de fevereiro de 2025, a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e o Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, observadas as respectivas disposições aplicáveis à formação e ao exercício profissional em Psicologia, à regulamentação e à fiscalização da profissão e à organização das atividades de formação prática e de estágio no âmbito do Serviço-Escola;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o Código de Ética Profissional do Psicólogo, aprovado pela Resolução CFP nº 10, de 21 de julho de 2005, no que se refere à proteção de dados pessoais, especialmente os sensíveis, e à observância do sigilo profissional, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado a elaborar a proposta de implantação do Serviço-Escola do curso de Psicologia da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, contemplando os aspectos acadêmicos, administrativos, técnicos, estruturais e normativos necessários à sua implementação e ao seu funcionamento.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – analisar as Diretrizes Curriculares Nacionais, as normas do Sistema Conselhos de Psicologia e a legislação aplicável, bem como diagnosticar as condições institucionais existentes;

II – propor o modelo institucional do Serviço-Escola e sua integração ao Projeto Pedagógico do Curso;

III – levantar a infraestrutura física e tecnológica necessária, inclusive leiaute, tratamento acústico, mobiliário, equipamentos, sistemas de gestão, acessibilidade e condições sanitárias e de higienização;

IV – propor o dimensionamento dos recursos humanos necessários ao funcionamento do Serviço-Escola e aos estágios supervisionados;

V – elaborar a proposta de regulamento do Serviço-Escola, disciplinando a natureza, as finalidades, a estrutura, a organização, o funcionamento e as competências da unidade, bem como as atribuições da responsabilidade técnica, da supervisão, dos estagiários e do corpo administrativo;

VI – propor a política de registro documental e de prontuário psicológico, em meio físico e eletrônico, abrangendo guarda, sigilo, acesso, arquivamento, temporalidade e proteção de dados pessoais, bem como elaborar os modelos de termo de consentimento livre e esclarecido, de assentimento e de sigilo;

VII – propor as normas de uso dos espaços e de agendamento, bem como de guarda, higienização e utilização de instrumentos e testes psicológicos;

VIII – elaborar o plano de implantação, com cronograma, etapas, prioridades, estimativa de recursos e responsabilidades;

IX – propor a articulação entre as unidades administrativas e acadêmicas envolvidas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho apresentará, ao final de suas atividades, relatório final acompanhado dos seguintes produtos:

I – plano de estruturação do Serviço-Escola;

II – levantamento da infraestrutura necessária;

III – proposta de regulamento do Serviço-Escola, contemplando as diretrizes de gestão documental, as responsabilidades e competências institucionais, a organização administrativa e o dimensionamento dos recursos humanos necessários ao seu funcionamento, observadas a legislação e as normas vigentes;

IV – plano de implantação e cronograma.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, ocupantes dos cargos de Professor de Educação Superior e de Tutor de Educação Superior:

I – ADRIANA BARBOSA SOCRATES, matrícula nº 254.600-0;

II – ANA KELLY ADRIANO VIANA, matrícula nº 1.729.124-0;

III – DOUGLAS LEITE PIASSON, matrícula nº 256.555-2;

IV – JUSCELINO DA SILVA SANT'ANA, matrícula nº 1.733.466-7;

V – KÍSSILA TEIXEIRA MENDES, matrícula nº 254.625-6;

VI – LUCIANA DE FARIA BENIGNO, matrícula nº 254.555-1;

VII – LUISA MEIRELLES DE SOUZA MODESTO, matrícula nº 1.728.829-0;

VIII – SONIA RESENDE, matrícula nº 254.609-4;

IX – WILLIAM GUALBERTO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 256.569-2.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por DOUGLAS LEITE PIASSON e, em suas ausências e impedimentos, por LUCIANA DE FARIA BENIGNO.

§ 2º A indicação do Colegiado do Curso de Psicologia quanto à responsabilidade técnica do Serviço-Escola será apreciada pela Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente, pela Secretaria Executiva e pela Pró-Reitoria de Graduação, no âmbito de suas respectivas competências, por ocasião da instituição da unidade, observados os requisitos das Diretrizes Curriculares Nacionais e das normas do Conselho Regional de Psicologia.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores, docentes, pesquisadores, especialistas, representantes estudantis e representantes de outras unidades da Universidade para participar de reuniões ou colaborar tecnicamente, sem direito a voto.

Parágrafo único. Quando a matéria assim o exigir, deverão ser convidados representantes das unidades responsáveis pelo planejamento institucional, pela infraestrutura e pelo patrimônio, pela tecnologia da informação e pela gestão administrativa.

Art. 6º As reuniões serão convocadas pelo coordenador do Grupo de Trabalho e poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, devendo ser lavrada ata de cada reunião, a ser juntada ao respectivo processo.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria dos presentes e cabendo ao coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Grupo de Trabalho serão consideradas serviço público relevante e não ensejarão remuneração adicional.

§ 1º Fica atribuída ao docente responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho a carga horária de 100 (cem) horas e, aos demais docentes designados, a carga horária de 50 (cinquenta) horas, a serem cumpridas durante a vigência desta Instrução e registradas nos respectivos Planos Individuais de Trabalho (PIT) do semestre correspondente, cabendo a cada docente sua distribuição ao longo do período.

§ 2º A carga horária de que trata o § 1º deverá ser compatibilizada com as demais atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e formação continuada dos docentes designados.

§ 3º A participação dos integrantes não docentes ocorrerá no âmbito das atribuições ordinárias de seus cargos, sem prejuízo de suas demais funções e sem remuneração adicional.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Instrução, para concluir suas atividades e apresentar o relatório final acompanhado dos produtos previstos no art. 3º.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Coordenação do Grupo de Trabalho e edição de ato específico.

Art. 9º Concluídos os trabalhos, o relatório final será submetido à Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente para apreciação e, posteriormente, encaminhado às instâncias superiores para adoção das providências necessárias à implantação do Serviço-Escola.

Art. 10. As alterações na composição do Grupo de Trabalho e as demais modificações desta Instrução serão formalizadas por ato da Reitoria.

Art. 11. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEVER CORRENTE SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Decreto 28.444, de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar o 1º SGT QPPMC DARCISO MARTINS CAMPOS, Matrícula nº 00233935, lotado na Diretoria de Assistência à Saúde (PMD/DSAP/DAS), da função de membro da Comissão de Controle de Inventário Patrimonial da Corporação dos Bens Móveis, Semoventes e Imóveis, exercício 2026 (CIP - 2026), em conformidade com o Memorando Nº 2532/2026 - PMDF/DSAP/GAB (214201745).

Art. 2º Publique-se em BCG e DODF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.192, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta dos processos nº 00054-00080973/2026-72 e nº 054.001.447/2015, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR. WÍTELO JOSÉ DA COSTA, matrícula nº 12.547/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 24, inciso IV e § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 3 de setembro de 2026 (data da primeira ata) e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (01/09/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.193, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta dos processos nº 00054-00136079/2026-64 e nº 054.001.978/2014, resolve:

REFORMAR, ex officio, o ST PM RR. ESTEVAM SILVA, matrícula nº 15.004/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 24, inciso IV e § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 11 de agosto de 2026 (data da primeira ata) e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (15/7/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.195, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00020-00024089/2026-72, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS FARIAS - Matrícula nº 09.749/7, em cumprimento ao Acórdão nº 2180194 proferida nos autos do Processo nº 072635056.2026.8.07.0016, em trâmite na Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais do DF.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.196, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00177947/2026-66, resolve: CONCEDER isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM RR LYNDON JOHNSON VASCONCELOS SILVEIRA, matrícula nº 14.398-7, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos do processo nº 0710202-61.2026.8.07.0018.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 512, DE 18 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o MAJ QOPMSD RODRIGO NOGUEIRA AUCÉLIO, matrícula 177.979-6, para a função de Gestor das ARP's, ST QPPMC JENNER SEQUEIRA DA SILVA, matrícula 21.400-0, para a função de Gestor Substituto das ARP's; e 2º SGT QPPMC RAUL HOROZINO DE SOUSA, matrícula 215.597-4, para a função de Gestor Substituto das ARP's, das Atas de Registro de Preços nº 47, 48 e 49/2026 (214635074, 214635200 e 214635294), referente Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026-PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas NEXUS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, V&M GESTÃO EMPRESARIAL e EGL LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00046992/2023-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 519, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM ALEX LOPES BORGES, matrícula 195.633/7, na função de Presidente, 1º TEN QOPM LEANDRO BATISTA FERNANDES SILVA, matrícula 732.176-6, na função de 1º membro; 1º SGT QPPMC RAIMUNDO NONATO BARREIRA DOS SANTOS, matrícula 22.974/1 na função de 2º membro; 1º SGT WELLINGTON NOGUEIRA ROLIM ROLIM, Mat. 24.088/5 para a função de 3º membro; 1º SGT QPPMC PEDRO HENRIQUE PORTO CUNHA BRAZIL, matrícula 24.018/4, na função de 4º membro; 2º SGT QPPMC CARLOS EDUARDO NOGUEIRA CHIARINI, matrícula 195.728/7, na função de 5º membro; 2º SGT QPPMC RONALDO FELIPE NASCIMENTO, matrícula 731.595/3 na função de 6º membro; 2º SGT QPPMC ALEX ORLANDO, matrícula 731.886/3, na função de 7º membro; 2º SGT QPPMC THIAGO LUIZ DA SILVA MELO, matrícula 731.903/7 na função de 8º membro; 2º SGT QPPMC LUIS ALBERTO DE JESUS LEITE, matrícula 731.587-2, na função de 9º membro; 3º SGT QPPMC ISABELA FRANCISCA RODRIGUES, matrícula 732.675/0, na função de 10º membro; 3º SGT QPPMC ALAN LOPES BORGES, matrícula 733.112/6, na função de 11º membro; 3º SGT QPPMC ISMAEL FONSECA DE MORAES, matrícula 732.600-9, na função de 12º membro; 3º SGT QPPMC DANIEL RUBENS DOS SANTOS ROSA, matrícula 732.591/6 na função de 13º membro; CB QPPMC JONATHAS ESCORCIO LIMA, matrícula 735.515-7, para a função de 14º membro; e SD QPPMC ANDRÉ LUCAS BATISTA, matrícula 737.035/0, na função de 15º membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 522, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 71/2026 (215380027): I - MAJ QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, matrícula. 73.530-2, para a função de Gestor do Contrato; II - MAJ QOPM MÁRCIO BATISTA GOMES, matrícula. 73.157-9, para a função de Fiscal Técnico; III - 2º SGT QPPMC ALICE MARINHO DE ALMEIDA, matrícula. 196.616-2, para a função de Fiscal Administrativo. Art. 2º DESIGNAR o MAJ QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, matrícula. 73.530-2, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 71/2026 (215380027), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00161478/2026-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. ALEXANDRE GONÇALVES, matr. 1404969, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00111223/2026-88.

MOISÉS ALVES BARCELOS

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

APOSENTAR o servidor PETRÔNIO DANTAS FERREIRA NETO, matrícula nº 186.027-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 21, §§1º e 6º, 41 e 43 da Lei Complementar Distrital nº 1.067/2026. Processo SEI nº 00052-00033628/2026-04.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 16 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 173, de 17 de setembro de 2026, o ato que revisou REVISAR, na Portaria de 16/05/2023, publicada no DODF nº 092, de 17/05/2023, o ato que concedeu aposentadoria por invalidez ao ex-servidor PEDRO ROCHA AMORIM, Delegado de Polícia, matrículas SGRH nº 63.433-6, SIAPE nº 15269191, por força de Decisão Judicial, em tutela de urgência, proferida nos autos do Processo nº 0710765-55.2026.8.07.0018, da 4ª Vara da Fazenda Pública do DF, para EXCLUIR a fundamentação do artigo 10, § 1º, inciso II, § 4º, e artigo 26, §§ 1º e 2º, inciso II, e § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e INCLUIR a fundamentação do artigo 21, §§ 1º, in fine, 5º e 8º da Lei Complementar nº 1.067/2026, a partir de 27/08/2026, conforme decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento 0747425-05.2026.8.07.0000. Processo SEI nº 00052-00008066/2023-18.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

RECONHECER ao servidor aposentado FRANCISCO DUARTE MARTINS, matrículas SGRH nº 22.621-1 e SIAPE nº 1409957, a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, a partir de 01 de abril de 2024, e da contribuição previdenciária do artigo 52, § 2º, da Lei Complementar nº 1.067/2026, a partir de 28 de abril de 2026. Processo nº 00052-00037122/2026-66.

RECONHECER ao servidor aposentado JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, matrículas SGRH nº 31.380-7 e SIAPE nº 1408897, a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, e da contribuição previdenciária do artigo 52, § 2º, da Lei Complementar nº 1.067/2026, a partir de 01 de junho de 2026. Processo nº 00052-00037080/2026-63.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 235, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XLI, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando a necessidade de implementar e aprimorar a governança pública no âmbito da Autarquia, resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade de Governança - UGOV, subordinada diretamente à Direção-Geral Adjunta, com a finalidade de apoiar a implementação e o aprimoramento da governança institucional, assessorando a alta gestão no direcionamento estratégico, na coordenação e no acompanhamento dos resultados, competindo-lhe:

I – apoiar a estruturação e o aprimoramento dos mecanismos de governança institucional, promovendo o alinhamento entre estratégia, decisões e execução;

II – subsidiar a tomada de decisão de alta gestão, mediante a organização e análise de informações relacionadas às prioridades e iniciativas estratégicas; e

III – constituir-se como ponto focal de governança institucional, promovendo a articulação necessária e subsidiando os trabalhos do Comitê Interno de Governança Pública.

Art. 2º A UGOV será coordenada pela servidora WELMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 174.792-4, que exercerá suas atribuições com dedicação exclusiva.

Art. 3º A instituição da UGOV não implicará aumento de despesa nem criação ou alteração de cargos ou funções.

Art. 4º A UGOV exercerá suas atribuições em articulação com as unidades da Autarquia, observadas as respectivas competências regimentais e sem prejuízo das responsabilidades atribuídas às demais unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 336, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a delegação de competência prevista no artigo 100 do referido normativo, bem como o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução nº 532/2024-Detran-DF, resolve:

Art. 1º Alterar a gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2026, que trata do fornecimento parcelado de kits de lanche para servidores públicos, objeto do processo administrativo nº 00055-00047464/2024-48, e DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para compor a equipe de gestão:

I – INGRID RODRIGUES JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1.727.551-2, a fim de atuar como Gestora Titular;

II – CAMILA RODRIGUES CELESTINO, matrícula nº 194713-3, a fim de atuar como Gestora Substituta.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e no Manual de Processos de Licitações e Contratações do DETRAN/DF quanto às suas atribuições.

Art. 3º Revoga-se as designações anteriores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, datado de 05 de outubro de 2026, publicado no DODF nº 186, de 06 de outubro de 2026, página 61, ato que autorizou o afastamento para o exterior do MAJ QOPM ANDERSON PINHEIRO DA SILVA, Mat. 77.182/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino à cidade de Ankara, na República da Turquia, a fim de participar de Programa de Cooperação Institucional na República da Turquia (Turkish Communication Program - KATIP), ONDE SE LÊ: "...no período de 17 de outubro de 2026 a 27 de julho de 2027..."; LEIA-SE: "... no período de 22 de outubro de 2026 a 27 de julho de 2027...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 996, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela instrução processual necessária à formalização de Contrato de Locação de Imóvel, para acomodar a Gerência da Semiliberdade do Guará, vinculada à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I – LORRAYNE BORGES CAMBRAIA, matrícula nº 241.926-2;

II – THAÍS MONTEIRO VASCONCELLOS ELIAS, matrícula nº 245.096-8; e

III – JOSÉ RAIMUNDO SILVA SOUZA, matrícula nº 194.169-0.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 998, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANGELICA DAS GRACAS DAMASCENO, matrícula nº 01723677, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802902, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 26/10/2026, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 999, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANIELA DA CUNHA ROSA, matrícula nº 01938975, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SGRH nº 02802893, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 01/3/2026 a 16/10/2026, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.000, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANIELA DA CUNHA ROSA, matrícula nº 01938975, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SGRH nº 02802893, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 17/10/2026 a 22/10/2026, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) instituída pela Portaria Nº 1.078, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DODF nº 205, de 01 de novembro de 2023, que visa realizar o planejamento da contratação para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação com o intuito de possibilitar a execução do projeto governamental "Fortalecimento da Escola Distrital de Socioeducação - Tecnologia para Educação a Distância", a qual tramitará nos autos do Processo 00400-00009989/2026-89.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

MURILO SILVA REZENDE, matrícula nº 0248981-3;

ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula: 0247666-5;

CAROLINE SOUZA NEVES, matrícula nº 0198124-2;

DANILO ALVES DA SILVA, matrícula 249663-1;

THAIS REGINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0248970-8; e

THALES SOUZA SILVA, matrícula nº 249001-3.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º A equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo Art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com a Lei nº 2.967, de 07/05/2002 e o contido no Art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, matrícula 172.236-0, mediante dispensa de ponto, para participar do Campeonato Brasileiro Feminino de Rugby em Cadeira de Rodas, da 6ª semana de Treinamento da Seleção Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas e da 2ª Semana de Treinamento para Mulheres, Jovens e Fomento, na cidade de Niterói/RJ, no período de 27 de outubro a 07 de novembro de 2026, à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo nº 00400-00034041/2024-08

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os representantes para compor o Grupo de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência – GGCORP.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, e considerando o disposto no art. 21 do Decreto nº 42.542, de 28 de setembro de 2021, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 21 do Decreto nº 42.542, de 28 de setembro de 2021, os representantes abaixo relacionados para compor o Grupo de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência – GGCORP:

I – THALITA BARBOSA DE MACEDO CARRIJO, como titular, e SARAH TORRES TEIXEIRA DE MELLO, como suplente, representando a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II – VANESSA CORREIA DE ALCÂNTARA CARDOSO, como titular, e GABRIEL TOMAZ FRANCO, como suplente, representando a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

III – ALINE ROSE INÁCIO PINHO, como titular, e ANA ROSA BEZERRA LIMA, como suplente, representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

IV – ÉRIKA GOULART ARAÚJO, como titular, e MARINA CANTANHÊDE RAMPAZZO, como suplente, representando a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

V – ELIZABETH MAULAZ LACERDA FERREIRA, como titular, e LECIANA LAMBERT FILGUEIRAS, como suplente, representando a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI – MAYARA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA, como titular, e PALOMA FERNANDES SANTANA, como suplente, representando a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

VII – JULIANA CARDOSO ORTEGA ROCHA, como titular, e FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA NETO, como suplente, representando a Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal;

VIII – ANDRÉ LUIZ CALIXTO, como titular, e PEDRO ARCANJO MEIRA MACEDO, como suplente, representando a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

IX – PATRÍCIA C. DE SOUZA RIBEIRO, como titular, e LUCIANA PEREIRA CARDOSO, como suplente, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

X – JOELMA OLIVEIRA BONFIM, como titular, e PEDRO KOSHINO, como suplente, representando a Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF;

XI – Conselhos Tutelares do Distrito Federal:

a) THELMA REGINA VIEIRA DE MELLO, do Conselho Tutelar de Brasília II, como titular, representando a Região Central;

b) ADRIANA DA LUZ RODRIGUES DE SOUSA, do Conselho Tutelar de Taguatinga II, como titular, representando a Região Centro-Oeste;

c) GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS, do Conselho Tutelar de Planaltina II, como titular, representando a Região Norte;

d) ANA MARIA DA MATA SOARES, do Conselho Tutelar do Gama I, como titular, representando a Região Sul;

e) MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA, do Conselho Tutelar do Guará, como suplente, representando a Região Centro-Sul;

f) AMILKA DE SOUSA TEMOTEO RODRIGUES, do Conselho Tutelar do Jardim Botânico, como suplente, representando a Região Leste;

g) MANOEL PEREIRA NETO, do Conselho Tutelar de Ceilândia I, como suplente, representando a Região Oeste;

h) LUCAS RAFAEL FERREIRA MARTINS NUNES, do Conselho Tutelar de Samambaia Sul, como suplente, representando a Região Sudoeste;

XII – CAMILA LUCAS MENDES, como titular, e FELIPE ZUCCHINI CORACIN, como suplente, representando a Defensoria Pública do Distrito Federal;

XIV – ERICA MACEDO CASTANHO PORTELA LUNA, como titular, e EDER CHARNESKI, como suplente, representando a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente do Distrito Federal – DPCA;

XV – ANDRE AUGUSTO MARTINS COSTA NUNES, como titular, e LEANDRO BATISTA FERNANDES SILVA, como suplente, representando a Polícia Militar do Distrito Federal;

XVII – JAQUELINE DA SILVA BORGES, como titular, e VICTOR CEZAR DE SOUSA VITOR, como suplente, representando a Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF;

XVIII – NEURIVON SILVA, como titular, e ISABELA ABREU BARROSO, como suplente, representando a Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

XIX – MARINA DE MORAES MELO, como titular, e CHRISTIANE ANDRÉA DE MELO LEITE, como suplente, representando a Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º A participação dos órgãos e entidades convidados previstos no § 1º do art. 21 do Decreto nº 42.542, de 28 de setembro de 2021, observará as disposições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 170, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 353, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

ABERBAR TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO prestado por LUISA NEPOMUCENO PEREIRA LARA, matrícula 238.098-6, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, sendo 1.120 (um mil e cento e vinte) dias, referente ao período de 14/07/2014 a 06/08/2017, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00400-00062106/2026-69.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “F”, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº. 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, ao servidor MANOEL ANTONIO DE LIMA, matrícula nº. 32.777-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, integrante da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº. 04017-00037031/2026-17, com vigência a contar de 14 de outubro de 2026.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 20, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a averbação de tempo de serviço da servidora BEATRICE ARRUDA ELLER GONZAGA, matrícula 42.981-1, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas, revista por meio da Instrução nº 09, de 13 de março de 2015, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS-DF, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2015, página 12, referente ao período de 25/08/1994 a 09/02/1998, correspondente a 1.265 (um mil duzentos e sessenta e cinco) dias, averbado para todos os efeitos. Determinar a exclusão do referido período dos assentamentos funcionais da servidora, para fins de regularização funcional, conforme Processo 260.028.367/2002.

TORNAR SEM EFEITO a retificação da matrícula da servidora BEATRICE ARRUDA ELLER GONZAGA, matrícula 42.481-1, Auditor de Atividades Urbanas, publicada no DODF nº 58, de 24 de março de 2015, página 29, para fins de regularização funcional.

REVER o ato que concedeu Averbação de Tempo de Serviço à servidora BEATRICE ARRUDA ELLER GONZAGA, Inspetora de Atividades Urbanas, matrícula 42.481-1, formalizado por meio da Portaria nº 38, de 8 de abril de 2003, da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 69, de 9 de abril de 2003, pp. 28 e 29, que reconheceu o total de 1.264 (um mil duzentos e sessenta e quatro) dias de tempo de serviço, conforme certidão expedida pela SEDUH, referente ao período de 25/08/1994 a 09/02/1998, contados para efeito de aposentadoria, objeto do Processo nº 260-028.367/2002. CONSIDERAR QUE: Atualmente, a servidora ocupa o cargo de Auditor de Atividade Urbanas, e encontra-se lotada nesta Secretaria DF-LEGAL. Passa a ser considerado o total de 1.256 (mil duzentos e cinquenta e seis) dias, de tempo de serviço público, referentes aos períodos de 29/08/1994 a 01/01/1996, 02/01/1996 a 31/12/1996, 01/01/1997 a 09/02/1998, averbáveis para fins de aposentadoria e adicionais, com fundamento no Enunciado 80, na Decisão nº 7211/2008-TCDF e na Resolução nº 299/2016-TCDF. A averbação fundamenta-se na Declaração de Tempo de Contribuição ao RGPS - DTC e Relação das Remunerações, expedidas pela Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, bem como Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto do Seguro Social - INSS, documentos constantes dos autos do Processo nº 260-028.367/2002.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço constantes no processo 04011-00005857/2025-03, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 15/10/2026, o primeiro período das férias do exercício de 2025, do servidor ANDERSON SOARES DA SILVA DE LIMA, matrícula 0283034-5, da Subsecretaria de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, marcadas para o período de 14/10/2026 a 27/10/2026, restando-lhe 13 (treze) dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ALAN BARROS LOPES, matrícula 16616065, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Tecnologia da Informação, para substituir Fernando Frazão da Silva, matrícula 17103517, Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação, símbolo CPC-08, no período de 09/11/2026 a 18/11/2026 e 19/11/2026 e 23/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004282/2023-68.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 394, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR BERNARDO MARQUES TOTOLI, matrícula 17189772, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Concessão de Benefícios, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, símbolo CPC-08, no período de 19/10/2026 a 28/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00015645/2018-23.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 397, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MAURIÂNGELA TELES RODRIGUES, matrícula 1661416X, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Patrimônio, para substituir MARCOS VINÍCIUS CUSTÓDIO LIMA, matrícula 438456, Gerente da Gerência de Patrimônio, símbolo CPC-08, no período de 20/10/2026 a 24/10/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00010079/2018-63.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea “e” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora ANDREA SOUSA ARAUJO BAUFACKER, matrícula 1661640-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 13/10/2026 a 11/11/2026, Processo 00070-00007715/2019-51.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a ARYLENO COELHO DE SENA, matrícula 1661352-X, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no percentual de 4%, a considerar de 13/10/2026, Processo SEI nº 00070-00015954/2018-01.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora VALERIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 1661517-4, cargo de Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Pós-Graduação, no percentual de 25%, a considerar de 01/11/2026, Processo SEI nº 00070-00001968/2019-11.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: Art. 1º Designar os servidores MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, matrícula 0.101.171-5, e VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, MATRÍCULA 1.661.517-4, respectivamente, como gestor(a) e fiscal da Nota de Empenho 2026NE00637, emitida em 19/10/2026, em favor da empresa MSL INFINITY COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA no valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), cujo objeto é a aquisição de 270 caixas do item 8 - SABÃO EM PÓ, Descrição: branqueador óptico, essência, alvejante e carga, composição: tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, biodegradável, embalagem 100% reciclável, Unidade de Fornecimento: caixa com no mínimo 400gr. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 90075/2025 - SEEC/DF, conforme consta no Processo nº 00070-00005106/2026-96.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverão apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALAN BARROS LOPES, matrícula 1.661.606-5, e ALESSANDRA LÚCIA GONÇALVES, matrícula 1.663.517-5, respectivamente, como gestor(a) e fiscal da Nota de Empenho 2026NE00639, emitida em 22/10/2026, em favor da empresa L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA no valor de R\$ 2.676,00 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais), cujo objeto é a aquisição de 6 (seis) unidades do item 27 - NOBREAK, Descrição: tipo torre, potência de 1.200 VA, entrada bivolt automática; com 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136, permitindo a conexão de múltiplos eletroeletrônicos; conector para bateria externa, viabilizando a expansão da autonomia de funcionamento em caso de interrupção da energia elétrica. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 90030/2026 - SEEC/DF, conforme consta no Processo nº 00070-00005082/2026-75.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverão apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 96, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO SILVA LINA, matrícula nº 1710808-X, Símbolo CC-06, Assessor, da Gerência de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 1719986-7, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas de Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 19 e 20/10/2026 por motivo de abono de ponto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 53, de 25 de abril de 2025, que institui o Comitê Interno de Bem-Estar no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para atualizar sua composição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 53, de 25 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Comitê Interno de Bem-Estar será composto pelos seguintes servidores:

I - GILMA XIMENES FEITOZA, matrícula nº 0280923-0, Presidente;

II - NATALIA ALVES DA COSTA, matrícula nº 0286991-8, Suplente;

III - FILIPE CAMPOS MENDES, matrícula nº 0284729-9, Membro;
IV - KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula nº 0283479-0, Membro;
V - MARIANA MOREIRA DO CARMO, matrícula nº 0279797-6, Membro;
VI - LAURA FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 0285036-2, Membro;
VII - RAFAELA CRISTINNE DE ANDRADE DE MELO, matrícula nº 0287029-0, Membro;
VIII - CARINE LOPES MENDES DA SILVA, matrícula nº 0287672-8, Membro;
IX - PEDRO HENRIQUE QUEIROGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 0288268-X, Membro.
Art. 2º Ficam dispensados da composição do Comitê Interno de Bem-Estar os seguintes servidores:
I - RAQUEL MENDES DA SILVA, matrícula nº 0286990-X;
II - LINDIENY ALVES LEMOS DE LIMA, matrícula nº 0287011-8; e
III - GUSTAVO ALVES GOMES, matrícula nº 0281239-8.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MOREIRA VITORINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria n.º 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
Art. 1º Designar MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 02824744, símbolo CNE-07, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir LARISSA LAINE HIPOLITO ALVES, matrícula 02829665, símbolo CNE-04, Chefe da Assessoria de Captação de Recursos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no dia 23/10/2026, em virtude de Abono de Ponto Anual da titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de 23/10/2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 17, Inciso I e XIX, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, com base no art. 18, da Lei Federal nº 14.133, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve:
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação.
Art. 2º O objeto a inscrição de 03 (três) servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, lotados na Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos – UCIGR, no curso "Fundações de Apoio – Curso Completo!", em Brasília-DF, na modalidade presencial, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026.
Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: DÉBORAH LEMOS AGUIAR, Matrícula nº 1.719.683-3, MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, Matrícula nº 1.694.095-4 e VICTORIA DA ROCHA RIBEIRO, Matrícula nº 1.710.155-7.
Art. 4º A equipe deverá atuar na elaboração, revisão ou consolidação dos documentos necessários à fase preparatória das contratações, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, Termo de Referência e demais documentos correlatos
§ 1º A contratação deverá possuir instrução própria e documentos técnicos individualizados, considerando a natureza, o modelo de execução, os riscos, os requisitos técnicos e os critérios de medição, fiscalização, pagamento e recebimento aplicáveis a cada objeto.
§ 2º A equipe poderá ser requisitada para prestar esclarecimentos, realizar diligências e apoiar as demais etapas do processo até a conclusão da contratação, entendida como a homologação do certame ou a ratificação da contratação, conforme o caso.
Art. 5º A Equipe de Planejamento poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico das unidades competentes, especialmente quanto à execução financeira, operacionalização de pagamentos, logística, fiscalização contratual, pesquisa de preços, análise jurídica, planejamento orçamentário e demais matérias relacionadas aos objetos em instrução.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE ARAUJO BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 450, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
Institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (CPMAV) no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal e define suas atribuições.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), resolve:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (CPMAV), subordinada à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão de Parcerias, com caráter permanente, atuação técnica, sistemática e orientada a resultados, destinada ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.
Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (CPMAV), sem prejuízo das atribuições das unidades técnicas competentes:
I - monitorar a execução das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, mediante a coleta, sistematização e análise de dados e informações;
II - aplicar indicadores, métricas e instrumentos de monitoramento e avaliação definidos pela Administração Pública;
III - verificar o cumprimento das metas, resultados e produtos pactuados nos instrumentos de parceria;
IV - identificar eventuais desvios de execução, riscos à consecução dos objetivos pactuados e inconsistências nos relatórios apresentados;
V - analisar tecnicamente os relatórios de execução e de monitoramento apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;
VI - produzir subsídios técnicos destinados aos processos de avaliação de resultados, controle da execução e homologação das parcerias;
VII - registrar, nos autos dos respectivos processos administrativos, as análises realizadas e as conclusões decorrentes do monitoramento e da avaliação.
Art. 3º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (CPMAV) será composta pelos seguintes servidores:
I - CAMILA ALVES CAMPOS CRUZ GOMES, matrícula nº 1720840-8, na qualidade de Presidente;
II - ANDREA TOMÉ DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1.727.053-7, na qualidade de Vice-Presidente;
III - BIANCA MULLER BRAGA, matrícula nº 0.282.322-5, na qualidade de Membro Titular;
IV - SINVAL ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 1.727.066-7, na qualidade de Membro Suplente.
Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.
Art. 5º A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 6º Ficam revogadas a Portaria nº 347, de 28 de julho de 2025, e a Portaria nº 402, de 4 de fevereiro de 2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL MAZZARO

PORTARIA Nº 458, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
Institui a Comissão Gestora da Parceria do Projeto “Arraia da Juventude”, no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, e revoga a Portaria nº 337, de 15 de julho de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora da Parceria do Projeto “Arraia da Juventude”, no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora da Parceria:
I - LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 282.379-9, na qualidade de Presidente;
II - LEANDRO CARDOSO ANDRADE, matrícula nº 1.716.242-4, na qualidade de Vice-Presidente;
III - DANIELLA CAVALCANTI DE FREITAS GONÇALVES, matrícula nº 1.723.346-1, na qualidade de Membro.
Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos legais do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo Vice-Presidente.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora da Parceria, nos termos do art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indicar as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e
VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 337, de 15 de julho de 2025
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

PORTARIA Nº 459, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão Gestora da Parceria do Projeto "Culinária Social" - Edição 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora da Parceria do Projeto "Culinária Social" - Edição 2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora da Parceria:

I - ELOISA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 1.715.354-9, na qualidade de Presidente;
II - MARCELO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.716.632-2, na qualidade de Vice-Presidente;

III - DÉBORA CAVALCANTE SIQUEIRA CABRAL, matrícula nº 1.719.213-7, na qualidade de Membro.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos legais da Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo Vice-Presidente.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora da Parceria, nos termos do art. 52 do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indicar as providências necessárias;
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e
VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 42, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67 e da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de gestores do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021 - CACI - SEI (59719660), firmado com a NEOENERGIA - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, cujo objeto é regularizar, exclusivamente, segundo a estrutura da tarifa de Baixa Tensão, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o fornecimento de energia elétrica, de forma contínua, pela Neoenergia - CEB Distribuição, necessária ao funcionamento de sua instalação, Brasília-DF, sob os registros identificadores CEB nº 2.271.271-2 e 2.271.280-1, constantes no processo SEI 04010-0000052/2020-89:

I - LENIMAR FERREIRA CAETANO, matrícula nº 1.716.601-2, que atuará como executor titular;

II - DIEGO LIMA CARDOSO FERNANDES, matrícula nº 1.733.693-7, que atuará como executor suplente.

Art. 2º O executor titular, ou na falta deste o suplente, deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, da Ordem de Serviço nº 08, de 02 de junho de 2022, bem como no § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 29, de 1º de abril de 2024, publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2024, página 21.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAZZARO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 685, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e Ordem de Serviço nº 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, pág 34, resolve:

Art. 1º Designar JEANE NOGUEIRA MACHADO, matrícula nº 01748084, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ROSANGELA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1724886, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 19 a 21/10/2026, por motivo de licença médica da titular, conforme processo 00150-00017337/2025-90(Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 318, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00010636/2017-09, resolve:

Art. 1º Designar EDIVAN MARTINS DE SOUSA JÚNIOR, matrícula 217.776-5, e GABRIEL BARRETO DE CASTRO, matrícula 279.055-6, para atuarem como Gestores Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato CCER CEB nº. 2140/2017, celebrado com a CEB Distribuição S.A., inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, cujo objeto é regular os direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora para atendimento das necessidades da demanda da Contratante na área de concessão, observados o Musd contratado e o Ponto de Conexão.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 30, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 319, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00007611/2025-20, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de fiscalização do Contrato nº 053932/2025, celebrado com a Associação Mista dos Agricultores Familiares, Orgânicos e Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Contratante, assim constituída:

I - gestor do contrato: CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4;

II - fiscais técnicos:
a) WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192377-3;
b) DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6; e
c) GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 279.961-8.
Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 167, de 10 de abril de 2025, publicada no DODF nº 70, de 11 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00007604/2025-28, resolve:
Art. 1º Designar a Comissão de fiscalização do Contrato nº 053931/2025, celebrado com a Cooperativa da Fazenda Larga (Cooperfal), inscrita no CNPJ nº 46.165.447/0001-11, cujo objeto cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Contratante, assim constituída:
I - gestor do contrato: CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4;
II - fiscais técnicos:
a) WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192377-3;
b) DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6; e
c) GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 279.961-8.
Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 171, de 14 de abril de 2025, publicada no DODF nº 72, de 15 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00007609/2025-51, resolve:
Art. 1º Designar a Comissão de fiscalização do Contrato nº 053929/2025, celebrado com a Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga (Aprofal), inscrita no CNPJ nº 11.586.539/0001-90, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Contratante, assim constituída:
I - gestor do contrato: CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4;
II - fiscais técnicos:
a) WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192377-3;
b) DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6; e
c) GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 279.961-8.
Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 167, de 10 de abril de 2025, publicada no DODF nº 70, de 11 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00007595/2025-75, resolve:
Art. 1º Designar a Comissão de fiscalização do Contrato nº 053928/2025, celebrado com a Cooperativa Agrícola Buriti Vermelho (Cooperhorti), inscrita no CNPJ nº 25.027.276/0001-94, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição

direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Contratante, assim constituída:
I - gestor do contrato: DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6;
II - fiscais técnicos:
a) WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192377-3;
b) CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4; e
c) GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 279.961-8.
Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 167, de 10 de abril de 2025, publicada no DODF nº 70, de 11 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00007615/2025-16, resolve:
Art. 1º Designar a Comissão de fiscalização do Contrato nº 053933/2025, celebrado com a Cooperativa Associação dos Produtores Rurais de Alexandre de Gusmão (Aspag), inscrita no CNPJ nº 11.509.706/0001-08, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Contratante, assim constituída:
I - gestor do contrato: WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192377-3;
II - fiscais técnicos:
a) DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6;
b) CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4; e
c) GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.961-8.
Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 167, de 10 de abril de 2025, publicada no DODF nº 70, de 11 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00017872/2025-58, resolve:
Art. 1º Designar a Comissão de fiscalização do Contrato nº 053935/2025, celebrado com a Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina (Cootaquara), inscrita no CNPJ nº 04.363.876/0001-53, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Contratante, assim constituída:
I - gestor do contrato: DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6;
II - fiscais técnicos:
a) WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192377-3;
b) CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4; e
c) GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 279.961-8.
Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 291, de 24 de julho de 2025, publicada no DODF nº 138, de 25 de julho de 2025.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no

art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00017863/2025-67, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de fiscalização do Contrato nº 053934/2025, celebrado com a Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros do DF (Asphor), inscrita no CNPJ nº 01.930.199/0001-10, cujo objeto cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Contratante, assim constituída:

I - gestor do contrato: DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6;

II - fiscais técnicos:

a) WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192377-3;

b) CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4; e

c) GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 279.961-8.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 290, de 24 de julho de 2025, publicada no DODF nº 138, de 25 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00007600/2025-40, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de fiscalização do Contrato nº 053930/2025, celebrado com a Cooperativa dos Assentados da Reforma Agrária de Brasília e Entornos Ltda. (Coopabe), inscrita no CNPJ nº 55.503.644/0001-94, cujo objeto é a aquisição, por dispensa de licitação, para a aquisição direta de cestas verdes de alimentos, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos e pelos demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender a demanda da Contratante, assim constituída:

I - gestor do contrato: WILSON PONTES MAZIERO, matrícula 192377-3;

II - fiscais técnicos:

a) DANILO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6;

b) CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 277.372-4; e

c) GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.961-8.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 289, de 24 de julho de 2025, publicada no DODF nº 138, de 25 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e n.º.58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00010159/2026-64, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de suprir a necessidade de aquisição de prestação de serviço continuado de alimentação e nutrição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistente no preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis do tipo café da manhã, almoço e jantar, para operacionalização dos Restaurantes Comunitários de Arniqueira e do Varjão, visando assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial, assim constituída:

I - integrante requisitante: CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191.756-0;

II - integrantes técnicos:

a) MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 218.025-1, que a presidirá;

b) GABRIEL REIS CARVALHO, matrícula 283.271-2;

c) CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191.756-0;

d) LUCIANA DA COSTA LAGO, matrícula 286.946-2;

e) KAREN CRISTINE MORENO DE MEDEIROS CARVALHO, matrícula 279.169-2;

f) GEYSSIANNE SANTOS DA COSTA, matrícula 280.812-9; e

g) DIANA SOARES DE FARIA, 281.124-3;

III - integrante administrativo: DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula 169.491-5.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 177, de 9 de junho de 2026, publicada no DODF nº 104, de 10 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e n.º.58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00010159/2026-64, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de suprir a necessidade de aquisição de prestação de serviço continuado de alimentação e nutrição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistente no preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis do tipo café da manhã, almoço e jantar, para operacionalização dos Restaurantes Comunitários de Santa Maria e de Samambaia, visando assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial, assim constituída:

I - integrante requisitante: CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191.756-0;

II - integrantes técnicos:

a) MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 218.025-1, que a presidirá;

b) GABRIEL REIS CARVALHO, matrícula 283.271-2;

c) CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191.756-0;

d) LUCIANA DA COSTA LAGO, matrícula 286.946-2;

e) KAREN CRISTINE MORENO DE MEDEIROS CARVALHO, matrícula 279.169-2;

f) DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 217.660-2; e

g) LUCIMARA MATA DA SILVA, matrícula 281.172-3;

III - integrante administrativo: DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula 169.491-5.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 177, de 9 de junho de 2026, publicada no DODF nº 104, de 10 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 192, de 15 junho de 2026, publicada no DODF nº 109, de 17 de junho de 2026, relativa ao abono de permanência concedido ao servidor RONILDO TOMAZ DE LIMA, matrícula 1041908, ONDE SE LÊ: "...a contar de 23 de abril de 2026...", LEIA-SE: "...a contar de 07 de novembro de 2025...".

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 646, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ABRAHIM COSTA CORREA JÚNIOR, matrícula 02774968, para substituir JORGE LUIZ SCHAIDT, matrícula 02783576, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Material/COLOG/ULOM/SUAG/SEEDS, no período de 03/11/2026 a 06/11/2026 e no dia 09/11/2026, em razão de abono de ponto anual, e no período de 10/11/2026 a 19/11/2026, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00000444/2025-96.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso X, alínea j, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o disposto no Processo SEI Nº 00390-00004418/2023-26, resolve:

CONCEDER a DANIELA PERDIGÃO MENESES LIMA, matrícula: 156.916-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do art. 17, da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Arquitetura, Construção e Gestão de Edificações Sustentáveis, na Faculdade dos Vales - FACUVALE, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2026.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Processo: 00220-00012182/2026-41. INTERESSADO: David Leonardo da Silva de Andrade Teixeira, matrícula: 0285.199-7, Assunto: Dispensa de Ponto.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEL nº 12/2019, com fundamento nos Decreto nº 39.133/2018, Decreto nº 29.290/2008, resolve:

CONCEDER a dispensa de ponto ao servidor DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula nº 0285.199-7, Coordenador de Games e Esports, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportiva, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, visando atender à convocação para participação nos Jogos da Juventude Brasileira 2026, a serem realizados em Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 29 de outubro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE MARTINS BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 282.218-0, e a servidora KAREN ARAUJO FALEIROS, matrícula nº 278.008-9, para atuarem nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, Titular e Suplente, respectivamente, no Centro Olímpico e Paralímpico de Sobradinho, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2025 SEL-DF, firmado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, que tem por finalidade a prestação contínua dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica de alta tensão, para satisfazer as dependências do consumidor, na unidade de consumo localizada nos Centros Olímpicos e Paralímpicos, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00012323/2026-26.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 89, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do parágrafo único, do Artigo 128 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspende, por necessidade do serviço, a contar do dia 20/10/2026, as férias da servidora SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula 284166-5, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, da SEMA/DF, referente ao primeiro período exercício de 2025, marcadas para 19/10/2026 a 30/10/2026. Fica assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso. Processo SEI 04039-00000115/2025-93.

RAFAEL SANTANA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 71, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e com base no Decreto nº 38.917 de 08 de março de 2018 e Portaria nº 01-95-SEA, de 05 de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, com a seguinte composição:

I - ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula 0007.069-6, como Presidente;

II - FERNANDA FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 287.291-9, como membro;

III - SHIRLEY MARGARETE SOARES SANTOS, matrícula 279.521-3, como membro; e

IV - KEITH OLIVEIRA CREMA, matrícula 284.576-8, como membro.

Art. 2º Fica designada FERNANDA FERREIRA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 287.291-9, para atuar como Presidente Suplente desta Comissão, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 68, de 13 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2025, página 63.

ALLAN FREIRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025 e considerando o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003 e o Decreto nº 43.169, de 31 de março de 2022, resolve:

Art.1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito do Jardim Botânico de Brasília - JBB, nos termos do processo 00195-00000229/2020-93;

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD/JBB:

I - DANIELLA BRUNNETH EDUARDA DE SOUZA, matrícula nº 0287.565-9, como Presidente;

II - FRANCISCO DAS CHAGAS MIRANDA DA COSTA, matrícula nº 0284.257-2, como membro;

III - JÚLIO CÉSAR QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 0287.555-1, como membro;

IV - FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 0287.552-7, como membro;

V - MARIA CLARA MARTINS RODRIGUES, matrícula 0287.556-X, como membro;

VI - BERNARDO SOARES SANTOS, matrícula nº 0287.528-4, como membro;

VII - MAURÍLIO PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 287.538-1, como membro;

VIII - CAMILA ALBUQUERQUE SANTOS PORTELA, matrícula 288.185-3, como membro, e

IX - CAMILA SOUSA DA SILVA BRITO, matrícula 286.779-6, como membro.

X - RAYANE DE JESUS BALDUINO, matrícula nº 287.540-3, como membro.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 46, de 11 de maio de 2026, publicada no DODF nº 86 de 13 de maio de 2026, págs. 48 e 49, ficando convalidados os atos porventura praticados pela CSAD anterior.

ALLAN FREIRE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 21 de outubro de 2026, página 45

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, combinado com o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA, matrícula 287.559-4, e JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula 284.848-1, para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da NOTA DE EMPENHO 2026NE00272, celebrada entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa P&B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.140.225/0001-18, tendo como objeto recarga de extintores de incêndio para o Jardim Botânico de Brasília – JBB, conforme processo nº 00195-00000672/2026-50.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GÓDIVA MARIA FÉLIX ALBUQUERQUE, matrícula 282369-1, Gerente, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Manutenção de Próprios, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo conforme Processo nº 04009-00002359/2025-12.

RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002494/2026-10, resolve:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 170, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 185, de 05 de outubro de 2026, que designa a servidora THÁIS RODRIGUES CRUZ, matrícula nº 277.665-0, Assessora Especial, CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula nº 281.001-8, Chefe de Gabinete, CPE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 30/10/2026 e 13/11/2026, por motivo de Abono da titular, conforme designado no processo SEI nº 04019-00001315/2026-19, e no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de Férias da titular, conforme designado no processo SEI nº 04019-00000041/2026-41. ONDE SE LÊ: "...no período de 30/10/2026 e 13/11/2026, por motivo de Abono da titular...", LEIA-SE: "...no período de 13/11/2026, por motivo de Abono da titular..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 184, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002494/2026-10, resolve:

DESIGNAR a servidora RAFAELA DA SILVA TIMÓTEO, matrícula nº 285768-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula nº 281.001-8, Chefe de Gabinete, CPE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, na data de 23/10/2026, por motivo de Abono da titular, conforme designado no processo SEI nº 04019-00001315/2026-19.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 375, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRE MATIAS MOURA, matrícula 13145, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Planejamento das Contratações, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal. EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAIARA TAVARES DOMINGOS, matrícula 2520940, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 2428377, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES, matrícula 2408945, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE MATIAS MOURA, matrícula 13145, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Conformidade e Pesquisa de Preços das Contratações, da Unidade de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR NAIARA TAVARES DOMINGOS, matrícula 2520940, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Planejamento e Governança das Contratações, da Unidade de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 2428377, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Gestão Contratual e instrumentos Congêneres, da Unidade de Licitações e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES, matrícula 2408945, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Assessor(a) Técnico(a), da Diretoria de Planejamento Orçamentário, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

REINALDO ROSSANO ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 29/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, do serviço B-Cadastro do SERPRO, fornecimento das bases de dados de CPF, CNPJ, CNO e DAU atualizadas por uma rede Blockchain, de acordo com as especificações técnicas, conforme consta do processo nº 00401-00010119/2024-62, a saber: RAFAEL SADO ANDRADE, Matrícula nº 1127-8 (Gestor do Contrato); LAYON BRITO, Matrícula nº 1066-6 (Fiscal Técnico); e IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 25518-2 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 85, de 01/07/2026, publicada no DODF nº 119, de 02/07/2026.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 76/2026

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama e, JÚLIA ZEMA PARENTE LOPES, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

PROCESSO Nº 04003-00000179/2026-46. DAS PARTES: O Distrito Federal por intermédio da RA-GAMA, neste ato representada pela Administradora Regional Thábita Norrana Lessa de Souza Santos Almeida e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, neste ato representada pelo Secretário de Estado MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA e JÚLIA ZEMA PARENTE LOPES, CPF nº *.651.001-. *OBJETO : Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a adoção do logradouro público localizado na área verde localizada Área Especial 16, Lado Oeste, Gama, Brasília - DF, para realização de limpeza e conservação do local, em conformidade com o art. 10, I, do Decreto nº 39.690/2019. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura das partes, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de Termo Aditivo. Publicação: A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Regional do Gama - RA II, na Imprensa Oficial, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 9º do Decreto 39.690/2019; DOS SIGNATÁRIOS: Pela Administração Regional do Gama, Thábita Norrana Lessa de Souza Santos Almeida, na qualidade de Administradora Regional, pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais, Marcos Araújo Pinto Teixeira, na qualidade de Secretário de Estado, e como Interviente, JÚLIA ZEMA PARENTE LOPES, na qualidade de Adotante.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO: 00132-00003912/2021-61; DAS PARTES: Administração Regional de Taguatinga; Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; e COCORICÓ BEER, representado por EDVALDO FELIPE DA SILVA: Execução de manutenção, na modalidade de cooperação, no âmbito do Programa Adote uma Praça, referente à área pública localizada próxima à CNL 1, Lote E, ao lado do posto de combustível, Setor L Norte, Taguatinga/DF, para manutenção das plantas e área verde do local e realização de eventos e ações ambientais, nos termos do art. 10, incisos I e III, do Decreto nº 39.690/2019 e alterações. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 19/10/2026, podendo ser prorrogado por até 48 meses. SIGNATÁRIOS: Ezequias Pereira da Silva, Administrador Regional de Taguatinga; Marcos Araújo Pinto Teixeira, Secretário de Estado de Projetos Especiais; e COCORICÓ BEER, representado por Edvaldo Felipe da Silva, responsável pela adoção da área pública.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 58/2026

PROCESSO SEI-GDF Nº 00143-00001678/2019-58. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA, representada pelo Administrador Regional JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, representada pelo Secretário de Estado MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, e o adotante GERALDO MUNITOR GUIMARÃES CARDOSO. DO OBJETO: Adoção do logradouro público localizado na CL 118, Lote 01, Santa Maria, Brasília/DF, com área aproximada de 823,60 m², destinado à manutenção e conservação, no âmbito do Programa Adote uma Praça, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto Distrital nº 39.690/2019. DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura do instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do instrumento fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital nº 39.690/2019. DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Administração Regional de Santa Maria, JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, Administrador Regional; pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais, MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, Secretário de Estado; e, como adotante, GERALDO MUNITOR GUIMARÃES CARDOSO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00146-00000321/2026-05 RECONHECIMENTO DÍVIDA. A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de

Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado DECRETO Nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 7.313, de 28/07/2023 LDO. RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento no valor total de R\$ 138.433,71 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), em favor de servidores desta Administração Regional, conforme Memorando nº 32/2026 - RA-LS/COAG/GEPEs (204416777) e Demonstrativo de Correção Monetária gerada no SINDEC/TCDF (204411384), Despacho - SEEC/SEGEA/SUAF (205467227) e Portaria nº 763 de 20/10/2026 (217783833), consoante documentação constante nos autos do processo em epígrafe. A despesa correrá à conta dos Programa de Trabalho 04.122.8205.8502.0031 - Administração de Pessoal Administração Regional do Lago Sul, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário não vinculado; Natureza de Despesa 31.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores; e Programa de Trabalho 04.122.8205.8504.0063 - Concessão de Benefícios a Servidores Administração Regional do Lago Sul, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário não vinculado, Natureza de Despesa Anterior 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível. RUBENS SANTORO NETO. Administrador Regional do Lago Sul

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por Fenix Restaurante e Pizzaria LTDA, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano em logradouro público, localizado na Avenida Parque Águas Claras, Lote 475, na Região Administrativa de Águas Claras, conforme Processo SEI nº 00300-00001604/2026-81, no Programa Adote uma Praça. Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2026

GILVANDO GALDINO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE
GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃOCOORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

PROCESSO SEI Nº 04051-00000664/2026-90

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 48.501/2026, de 18 de abril de 2026, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04, de 15 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, cujo OBJETO é a Contratação continuada de empresa devidamente autorizada para a prestação de serviços de telecomunicações destinados à recepção de chamadas na modalidade Discagem Direta Gratuita DDG 0800, com tarifação reversa, e à realização de chamadas ativas locais e de Longa Distância Nacional para terminais fixos e móveis, em todo o território nacional, incluindo implantação, migração, portabilidade, configuração, ativação, disponibilização, manutenção, suporte, monitoramento e transição, para atendimento das necessidades da Central de Relacionamento com o Cidadão do Distrito Federal (CentralDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO. Valor Total Estimado é de R\$ 2.375.779,55 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em SESSÃO PÚBLICA: NO DIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:59 horas do dia 10 DE NOVEMBRO DE 2026, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: <http://www.compras.gov.br> e/ou na página da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SGDI, www.sgdi.df.gov.br (clicar em "Transparência"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

SABRINA AMORIM

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

PROCESSO SEI Nº 04051-00000664/2026-90

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 48.501/2026, de 18 de abril de 2026, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 04, de 15 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, cujo OBJETO é a Contratação

continuada de empresa devidamente autorizada para a prestação de serviços de telecomunicações destinados à recepção de chamadas na modalidade Discagem Direta Gratuita DDG 0800, com tarifação reversa, e à realização de chamadas ativas locais e de Longa Distância Nacional para terminais fixos e móveis, em todo o território nacional, incluindo implantação, migração, portabilidade, configuração, ativação, disponibilização, manutenção, suporte, monitoramento e transição, para atendimento das necessidades da Central de Relacionamento com o Cidadão do Distrito Federal (CentralDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO. Valor Total Estimado é de R\$ 2.375.779,55 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em SESSÃO PÚBLICA: NO DIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:59 horas do dia 10 DE NOVEMBRO DE 2026, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: <http://www.compras.gov.br> e/ou na página da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SGDI, www.sgdi.df.gov.br (clique em “Transparência”). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

SABRINA AMORIM
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Objeto Registro de Preços para contratação de empresa(s) visando fornecimento futuro de materiais diversos para a realização de manutenções eventuais nas dependências do BRB, localizado na sua sede no Edifício Centro Empresarial CNC (CECNC), conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 05/11/2026, às 9h (nove horas - horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 139/26.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS**
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial de insumos à saúde - ESCOVAS PARA DEGERMAÇÃO para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00315882/2025-58. Total de 04 itens (ampla concorrência e cota de 25% à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 434.371,2900. Cadastro das Propostas: a partir de 23/10/2026. Abertura das Propostas: 06/11/2026, às 9h, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>
Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000445/2026.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 210/2026 - UASG 926119

A Agente de Contratação da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00020-00067207/2025-56), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): EJM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 34.326.282/0001-33, 01 (R\$ 2.480,0000). Valor total da Dispensa foi de R\$ 2.480,0000.

WELIKA FARIA SANTOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 218/2026 - UASG 926119

A Agente de Contratação da Subsecretaria de Compras e Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00020-00019346/2026-54), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): EJM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ 34.326.282/0001-33, 01 (R\$ 2.280,0000). Valor total da Dispensa foi de R\$ 2.280,0000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 134/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00068841/2026-48), sagraram-se vencedoras (empresa item e valor unitário): WL MAIS SAUDE SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 52.991.377/0001-53, 01 (R\$ 160,0000), 03 (R\$ 101,0500); ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02, 05 (R\$ 888,0000), 06 (R\$ 88,2700); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0005-80, 08 (R\$ 51.221,8000), 09 (R\$ 51.221,8000), 10 (R\$ 35.296,9800), 11 (R\$ 35.296,9800). Os itens 2, 4, 7, 9, 11, 12, 13, 14 foram fracassados e as cotas dos itens 9, 11 foram assumidos. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 14.799.016,8600.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 162/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00087451/2026-77), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 07.422.196/0001-51: 03 (R\$ 188,0000); SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.498.171/0001-41: 04 (R\$ 126,9500). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 26.848,3500.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 170/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00077740/2026-68), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): NANOSSENS LTDA - CNPJ: 25.407.581/0001-01: 01 (R\$ 68,0000), 02 (R\$ 68,0000); LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 76.619.113/0001-31: 03 (R\$ 120,0000), 15 (R\$ 5,0500); FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.516.837/0001-29: 06 (R\$ 1,2000); PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ: 07.944.100/0001-15: 07 (R\$ 0,1800), 08 (R\$ 44,0000), 09 (R\$ 44,0000); REDENTOR HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 35.720.401/0001-09: 10 (R\$ 0,1470), 11 (R\$ 0,1470); AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 80.243.769/0001-70: 12 (R\$ 270,0000). Os itens 04 e 05 restaram fracassados e os itens 13 e 14 restaram desertos. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 322.341,3200.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 8438/2026

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do seguinte processo de compra:

1) EDITAL Nº 8438/2026 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS - SEI Nº 04016-00119024/2026-61

Período de acolhimento de propostas de 23/10/2026 até 30/10/2026 às 23h55 - Horário local.

Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.

Dúvidas referente aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAL Nº 71/2026

A Chefe do Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do Edital a seguir:

1) EDITAL Nº 71/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA E RESSECÇÃO TRANSURETRAL (RTU) - PROCESSO SEI 04016-00096406/2026-17.

Período de acolhimento para propostas entre 26/10/2026 e 30/10/2026, às 23h55 - horário local; <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>
Dúvidas referente ao processo, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail emendas.propostas@igesdf.org.br

JENNIFER SOUSA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 029/2021

Processo nº: 00080-00089788/2018-34 - Partes: SEE/DF X PNB - CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ou até a conclusão do procedimento licitatório que tramita sob o Processo nº 00080-00147766/2026-14, o que ocorrer primeiro. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.363.6221.2391.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2026NE06729. Valor do Termo Aditivo: R\$ 336.165,69 (trezentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência: de 20/10/2026 até 19/10/2027, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório que tramita sob o processo nº 00080-00147766/2026-14, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 19/10/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Pela PNB - CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIOS LTDA.: PEDRO BOLINIA RODRIGUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017/2025 (UASG 450432)

A Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 90017/2025, processo SEI nº 00080-00209311/2024-20, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de construção do CEPI – Centro de Educação para Primeira Infância - TIPO 1, do programa PRÓINFÂNCIA/FNDE, com área construída de 1.594,91m², em terreno de 5.959,08 m², localizado na SHVP Qd 04 Cj 05 AE 01, RA XXX, Vicente Pires-DF, sagrando-se vencedora do certame a licitante: C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.224.599/0001-23, com o valor global de R\$ 6.272.000,00 (seis milhões duzentos e setenta e dois mil reais). O presente resultado, juntamente com a documentação, decisões e análises pertinentes, estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/>.

ANA PAULA SILVA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450107 - 20/2026 - SSP/DF

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00006780/2025-81. TIPO: Menor preço do item único (valor global da solução). Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Integrada de Balanceamento de Carga, Segurança de Aplicações e Controle de Acesso Seguro (Application Delivery Controller - ADC/WAF), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. Esta Pasta informa, com fulcro no § 1º, do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame como segue. Item 1: GLOBAL SEC. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 31.862.002/0001-13, no valor unitário de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis nos sites www.gov.br/compras, www.ssp.df.gov.br/transparencia/licitacoes e no PNCP, UASG 450107.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2026
FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGÃO PINTO
Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

PROCESSO SEI nº 00054-00161478/2026-63 – PARTES: DF/PMDF X SIG SAUER INC. OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de Carabina em calibre 5,56 x 45 mm, com bandoleira, 5 (cinco) carregadores, cano com comprimento de 11,5" NCM: 9301.90.00, referente ao item 2, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2024 (215380596), na Ata de Registro de Preços nº 31/2025 da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (214636087), no Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 31/2025 (214673451) e na Solicitação de Compras 9 (214636246). VALOR: US\$ 488.740,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta dólares), que representa o montante de R\$ 2.659.535,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais). NOTA DE EMPENHO: 2026NE974 de 15/10/2026. UG EMITENTE: 170393. FONTE DE RECURSO: 1000000000. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 449052. ASSINATURA: 20/10/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Chefe do DLF, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARCELO SILVEIRA DA COSTA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000921

PROCESSO SEI nº 00054-00068568/2025-03 – Nota de Empenho Global nº 2026NE000921, emitida em 23/09/2026, UG: 170393, PTRES 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: BETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 49.688.766/0001-08, no valor de R\$ 9.424,00. OBJETO: Aquisição de LANTERNA DE CABEÇA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 90.010/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000922

PROCESSO SEI nº 00054-00068568/2025-03 – Nota de Empenho Global nº 2026NE000922, emitida em 23/09/2026, UG: 170393, PTRES 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: MF BOLSAS IND. E COM. LTDA. CNPJ: 11.384.751/0001-75, no valor de R\$ 29.670,00. OBJETO: Aquisição de ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 90.010/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

Espécie: Termo de Credenciamento nº 33/2026, do Processo SEI 00054-00110624/2026-92, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa Inefro Botânico Instituto De Nefrologia Ltda (Nome Fantasia: Inefro Botanic), CNPJ: 59.861.196/0001-51, ENDEREÇO: Shopping Botanic Mall - Avenida Dom Bosco Quadra 02 Lote, 128, Setor Habitacional Jardim Botânico - Brasília/DF CEP: 71686-301, telefones (61) 3020-3757, e-mail: recepcao@inefro.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (212108342), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 216033526. Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. notas de empenho ns. 2026NE000001 e 2026NE000003, de tipo global, emitidas em 12/01/2026. SINESIO SILVA SOUZA – CEL QOPM, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal..

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO (00053-00083509/2026-66). O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o

nº24.055.496/0001-69, no valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), em razão da inexecução parcial da Nota de Empenho nº 140/2026 (196110654), com fundamento no item 7.16.1 da Requisição de Objetos Registrados nº 25/2026 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

EMPRESA SISTEMAS

ELETRONSTECH SOLUÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, situada no endereço QNQ 5 Cj 4 Cs 14 Ceilândia Norte, Brasília - DF CEP - 72.270-504, CNPJ 37.855.773/0001-60, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/936-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00073128/2026-79, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28/09/2031.

CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA, situada no endereço SAAN Qd 3 Lt 1.060 de 690 Zona Industrial Asa Norte, Brasília - DF CEP - 70.632-320, CNPJ 02.270.280/0001-83, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/937-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00088163/2026-92, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/09/2031.

ELEKTRON ENGENHARIA LTDA, situada no endereço SGAS 910 Cj B Bl F Sl 115 Asa Sul, Brasília - DF CEP - 70.390-100, CNPJ 39.906.704/0001-63, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/938-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00090820/2026-61, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/09/2031.

EMPRESA PROJETO E SISTEMAS

ALL SPACE FACILITIES LTDA, situada no endereço CRS 502 Bl C Lt 37 Parte 2843 Asa Sul, Brasília - DF CEP - 70.330-530, CNPJ 35.657.372/0001-70, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-PS/946-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00008185/2026-87, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Instalação, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº

21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07/10/2031.

EMPRESA FORMAÇÃO

FIRE FIVE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA, situada no endereço QC Bl 13 Lt 5 Sl 1 Sobradinho, Brasília - DF CEP - 73.010-523, CNPJ 66.808.831/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/939-26 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00093878/2026-67, vinculado ao Processo SEI 00053-00093878/2026-67, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/09/2027.

EMPRESA BRIGADA

CARTORIO DIGITAL SOLUÇÕES LTDA, situada no endereço Q 203 Cj 6 Lt 1 Bairro Resid Oeste São Sebastião, Brasília - DF CEP - 71.692-616, CNPJ 64.465.005/0001-72, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/328-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00083491/2026-01, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/09/2027.

K2 SERVICOS TECNICOS LTDA, situada no endereço Colônia Agrícola Águas Claras Chác 51 Lt 01 Guarã, Brasília - DF CEP - 71.090-615, CNPJ 18.250.501/0001-91, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/931-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00086219/2026-74, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/09/2027.

GVA CONNECTION FACILITIES LTDA, situada no endereço SHCN CLN 210 Bl C Asa Norte, Brasília - DF CEP - 70.862-530, CNPJ 26.473.058/0001-46, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/932-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00094976/2026-11 vinculado ao Processo 00053-00094976/2026-11, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/09/2027.

RAMOS SERVICE BRIGADA DE INCÊNDIO LTDA, situada no endereço Rua das Paineiras 36 Norte Lt 4 Águas Claras, Brasília DF - CEP - 71.919-180, CNPJ 64.530.803/0001-30, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/933-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00092519/2026-92, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25/09/2027.

R. CARDOSO DA SILVA LTDA, situada no endereço SCN Q 4 Bl B Sl 702 Asa Norte, Brasília - DF - CEP - 70.712-000, CNPJ 65.351.501/0001-68, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/934-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00096400/2026-99, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25/09/2027.

NACIONAL ENGENHARIA E SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA, situada no endereço Qd 04 Lt 15 Lj 01 Setor Oeste Gama, Brasília - DF CEP: 72.425-040, CNPJ 37.185.239/0001-93, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/940-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00102864/2026-41, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/09/2027.

C2H SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, situada no endereço EQNN 5/7 Bl F Lt 2 Lj 01 Ceilândia, Brasília - DF CEP - 72.225-546, CNPJ 63.906.059/0001-63, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/941-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00102733/2026-64, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01/10/2027.

FIRE FIVE ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA, situada no endereço QC Bl 13 Lt 5 Sl 01 Setor Comercial Sobradinho, Brasília - DF CEP - 73.010-523, CNPJ 66.808.831/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento

EMP-B/953-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00065601/2026-44, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14/10/2027.

PROFISSIONAL PROJETISTA E SUPERVISOR

CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE ARAUJO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/949-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00099421/2026-66, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

TATIANE XAVIER DE FREITAS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/005-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00102700/2026-14 vinculado ao SEI 00053-00078374/2017-26, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

PROFISSIONAL SUPERVISOR

WALLISON FERREIRA DO NASCIMENTO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/930-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00100224/2026-05, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/09/2031.

RAIMUNDO MARTINIANO DOS SANTOS JUNIOR está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/944-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00100333/2026-14, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/10/2031.

LUIZ TADEU VILLELA BLUMM está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/954-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00113570/2026-45, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15/10/2031.

LUIZ CARLOS SANTOS MARINHO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/957-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00115350/2026-56, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19/10/2031.

JUSCIEL MACIEL DE JESUS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S /958-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00113775/2026-21, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20/10/2031.

PROFISSIONAL PROJETISTA

MICHEL MATOS DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/950-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00104514/2026-10, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

REGINALDO ROCHA VIDAL está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-P/951-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00106047/2026-62, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

PROFISSIONAL INSTRUTOR

HUDSON MONTEIRO ALVES DOS SANTOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-I/935-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00101218/2026-67, estando credenciado a exercer a atividade de Instrutor de Bombeiro Civil, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e

006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28/09/2031.

DANIEL MARQUES DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-I/943-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00100245/2026-12, estando credenciado a exercer a atividade de Instrutor de Bombeiro Civil, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/10/2031.

DALTRON PEREIRA DE SOUSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-I/942-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00105601/2026-94, estando credenciado a exercer a atividade de Instrutor de Bombeiro Civil, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/10/2031.

FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES RODRIGUES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-I/945-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00101526/2026-92, estando credenciado a exercer a atividade de Instrutor de Bombeiro Civil, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/10/2031.

POLLIANA CARVALHO BARROS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-I/947-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00102956/2026-21, estando credenciado a exercer a atividade de Instrutor de Bombeiro Civil, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

HELIO JOSE XAVIER DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-I/948-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00102782/2026-05, estando credenciado a exercer a atividade de Instrutor de Bombeiro Civil, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

JOSE ANTONIO DE SOUZA LEITE está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-I/952-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00110900/2026-41, estando credenciado a exercer a atividade de Instrutor de Bombeiro Civil, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

BRUNO PEREIRA DOS SANTOS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-I/955-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00107240/2026-11, estando credenciado a exercer a atividade de Instrutor de Bombeiro Civil, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16/10/2031.

LUIZ CARLOS SANTOS MARINHO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-I/956-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00115352/2026-45, estando credenciado a exercer a atividade de Instrutor de Bombeiro Civil, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19/10/2031.

FABIO FERREIRA BARBOSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-I/872-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00113796/2026-46, estando credenciado a exercer a atividade de Instrutor de Bombeiro Civil, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20/10/2031.

LEANDRO MAGALHAES MARIANI - Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Vistorias

EXTRATO DE RENOVACÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF: EMPRESA SISTEMAS

LORENZI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, situada no endereço Rua 12 Chác 154/3 nº 154 na marginal da Estrutural Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília - DF CEP - 72.007-675, CNPJ 01.778.924/0001-86, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/333-08 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00074693/2026-53, vinculado ao Processo SEI 057-000031/2008, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Mangueiras de Incêndio - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/09/2031.

PREVINE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada no endereço SCLRN 704 BI F Lj 32 Parte 30 Asa Norte, Brasília - DF CEP - 70.730-536, CNPJ 53.061.959/0001-01, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/660-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00098568/2026-39, vinculado ao Processo SEI 00053-00070550/2025-91, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 21/09/2031.

KATIA NAOMI TERABE, situada no endereço Conjunto SHA Conjunto 6, 537, , Setor Habitacional Anriqueira, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.996-010, CNPJ 17.576.105/0001-96, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-S/534-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00096006/2026-51, vinculado ao Processo SEI 00053-00247653/2023-94, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

EMPRESA PROJETO E SISTEMAS

L E GAS E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA, situada no endereço QS 414 Cj A Lt 1 Sl 16 Samambaia Norte, Brasília - DF CEP - 72.320-581, CNPJ 42.480.944/0001-53, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-PS/853-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00092667/2026-15, vinculado ao Processo SEI 00053-00152277/2024-31, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas

019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28/09/2031.

RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, situada no endereço QSD 26 Lt 4 Taguatinga Sul, Brasília - DF CEP - 72.020-260, CNPJ 19.897.713/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-PS/689-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00082060/2026-19, vinculado ao Processo SEI 00053-00003046/2017-76, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Mangueiras de Incêndio - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06/10/2031.

PRIME COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, situada no endereço QI 616 Cj L Lt 6 Samambaia Norte, Brasília - DF CEP - 72.322-800, CNPJ 09.098.197/0001-18, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-PS/436-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00103977/2026-64, vinculado ao Processo SEI 0057-000005/2010, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Mangueiras de Incêndio - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06/10/2031.

ADTEL FACILITIES LTDA, situada no endereço : Av Contorno ÁE 13 Lt 1 Lj 1 Núcleo Bandeirante, Brasília - DF CEP - 71.705-535, CNPJ 06.926.324/0001-31, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-PS/665-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00069613/2026-48, vinculado ao Processo SEI SEI-053-050231/2016, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Elaboração de Projeto de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07/10/2031.

AMPLOS ENGENHARIA LTDA, situada no endereço SCS Qd 1 BI L Lt 17 Sl 102 Ed Márcia Asa Sul, Brasília - DF CEP - 70.307-900, CNPJ 47.683.598/0001-24, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-PS/602-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00092415/2026-88, vinculado ao Processo SEI

00053-00057517/2024-95, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07/10/2031.

LORDJOY CONSTRUTORA LTDA ME, situada no endereço QS 517 Cj D Lts 4 e 5 Sl 301 Samambaia Sul, Brasília - DF CEP - 72.315-554, CNPJ 09.462.139/0001-21, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-PS/509-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-0009393/2026-87, vinculado ao Processo SEI 0053-000618/2012, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema Fixo de Água Nebulizada - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07/10/2031.

TEC ENGENHARIA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PROJETOS E MANUTENÇÃO LTDA., situada no endereço Quadra QNE 14, 18, Salas 202 e 203, Taguatinga Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 72.125-140, CNPJ 26.400.170/0001-57, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-PS/034-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00108456/2026-01, vinculado ao Processo SEI 00053-00019207/2020-49, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

GLS Engenharia, situada no endereço Quadra CLN 111 Bloco C, 3166, , Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.754-530, CNPJ 68.558.972/0002-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-PS/354-22 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00106602/2026-56, vinculado ao Processo SEI 00053-00131568/2022-24, estando credenciada a exercer as atividades de Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Manutenção, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

EXTINGFOGO SISTEMA DE INCENDIO LTDA, situada no endereço 3ª Av BLS 1420A / 1550B nº 1430 Núcleo Bandeirante, Brasília - DF CEP - 71.720-575, CNPJ

27.104.846/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº EMP-PS/785-26 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00056560/2026-03, vinculado ao Processo SEI 00053-00050472/2019-61, estando credenciada a exercer as atividades de Elaboração de Projeto de Incêndio, Sistema de Saída de Emergência - Comercialização, Sistema de Saída de Emergência - Instalação, Sistema de Saída de Emergência - Manutenção, Sistema de Extintores de Incêndio - Comercialização, Sistema de Extintores de Incêndio - Instalação, Sistema de Extintores de Incêndio - Manutenção, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Comercialização, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Instalação, Sistema de Alarme Manual e/ou Detecção Automática - Manutenção, Sistema de Hidrante de Parede - Comercialização, Sistema de Hidrante de Parede - Instalação, Sistema de Hidrantes de Parede - Manutenção (exceto manutenção de mangueiras de incêndio), Sistema de Sinalização de Emergência - Comercialização, Sistema de Sinalização de Emergência - Instalação, Sistema de Sinalização de Emergência - Manutenção, Sistema de Iluminação de Emergência - Comercialização, Sistema de Iluminação de Emergência - Instalação, Sistema de Iluminação de Emergência - Manutenção, Sistema de Chuveiros Automáticos - Comercialização, Sistema de Chuveiros Automáticos - Instalação, Sistema de Chuveiros Automáticos - Manutenção, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Comercialização, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Instalação, Sistema de Gases Especiais (CO2, FM 200, NOVEC e outros) - Manutenção, Sistema de SPDA - Comercialização, Sistema de SPDA - Instalação, Sistema de SPDA - Manutenção, Mangueiras de Incêndio - Manutenção, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15/10/2031.

EMPRESA FORMAÇÃO

PREV FOGO LTDA, situada no endereço SCC Ed Projeção 12 Sl 112 Setor Central Gama, Brasília - DF CEP - 72.465-517, CNPJ 03.707.980/0001-55, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/365-08 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00086790/2026-99, vinculado ao Processo SEI 057-000007/2008, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/09/2027.

PREVINS CONSULTORIA EM PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, situada no endereço SCRN 714/715 Bl B Lj 28 Asa Norte, Brasília - DF CEP - 70.761-620, CNPJ 20.051.392/0004-78, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/137-24 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00046672/2026-48, vinculado ao Processo SEI 00053-00169770/2024-91, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação e Campo de Treinamento de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/09/2027.

MASTER MAGNUM - BRIGADA E COMBATE - ME A INCÊNDIO LTDA, situada no endereço Rodovia DF-001, 2, Rua JK Chác 2 Ponte Alta Norte Gama, Brasília - DF CEP - 72.426-001, CNPJ 08.580.349/0001-51, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/669-16 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00097572/2026-80, vinculado ao Processo SEI 053-059109/2016, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação e Campo de Treinamento de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/09/2027.

QUALITY PSI LTDA, situada no endereço Qd 3 Sobreloja 10 Setor Sul Gama, Brasília - DF CEP - 72.410-220, CNPJ 02.197.062/0001-60, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/247-07 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00103177/2026-43, vinculado ao Processo SEI 053-000081/2007, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/09/2027.

CENTRO DE ENSINO TECNICO HUMANIZACAO DA SAUDE LTDA, situada no endereço QD AC 200 CJ B LT 7 Santa Maria, DF - CEP 72.500-102, CNPJ 62.433.878/0001-78, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/801-25 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00109906/2026-75, vinculado ao Processo SEI 00053-00113420/2025-51, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16/10/2027.

DMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, situada no endereço ADE Qd 1 Lt 9 Ceilândia, Brasília - DF CEP - 72.237-100, CNPJ 72.642.184/0001-02, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-F/271-06 - DESEG/CBMDF, Processo SEI 00053-00108903/2026-14, vinculado ao Processo SEI 057-000236/2015, estando credenciada a exercer a atividade de Escola de Formação e Campo de Treinamento de Brigadistas, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 019/1999 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20/10/2027.

EMPRESA BRIGADA

GRUPO MAS OUTSOURCING LTDA, situada no endereço SIG Q 4 Lt 25 Sl 123 Ed Barão de Mauá, Brasília - DF CEP - 70.610-440, CNPJ 07.919.538/0001-43, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/549-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00058599/2025-76 vinculado ao Processo 00053-00230254/2023-94, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/09/2027.

PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, situada no endereço SCIA Q 8 Cj 15 Lt 7 Guará, Brasília - DF CEP - 71.250-745, CNPJ 21.992.832/0001-01, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/323-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00070874/2026-19 vinculado ao Processo 00053-00044627/2025-78, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/09/2027.

OPERACIONAL SERVIÇOS LTDA, situada no endereço Trecho 3 Lt 1525/1535 Sia, Brasília - DF CEP - 71.200-039, CNPJ 43.819.516/0001-75, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/275-21 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00084925/2026-81 vinculado ao Processo 00053-00214674/2021-61, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/09/2027.

RSAFETY SOLUCOES EM SEGURANCA & TREINAMENTOS LTDA, situada no endereço SCN Qd 4 Bl B Sl 702 Asa Norte, Brasília - DF CEP - 70.712-000, CNPJ 54.187.470/0001-35, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/715-24 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00097864/2026-12 vinculado ao Processo 00053-00131018/2024-77, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25/09/2027.

MISTER SERVICOS PREDIAIS, OBRAS E TERCEIRIZACAO LTDA, situada no endereço QN 122 Cj 9 Lt 8 Samambaia, Brasília - DF - CEP - 72.304-109, CNPJ 23.226.299/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/472-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00097954/2026-11 vinculado ao Processo 00053-00174506/2023-98, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29/09/2027.

KRATOS PROTECTION LTDA, situada no endereço SCN Qd 4 Bl B Sl 702 Parte 334 Asa Norte, Brasília - DF CEP - 70.714- 900, CNPJ 37.814.246/0001-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/122-20 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00091721/2026-05 vinculado ao Processo 00053-00070879/2020-48, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/09/2027.

OPEN FACILITIES SERVICOS LTDA, situada no endereço SAAN Qd 1 Lt 980 Asa Norte, Brasília - DF CEP - 70.632-100, CNPJ 17.982.456/0001-05, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/339-22 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00094999/2026-26 vinculado ao Processo 00053-00113289/2022-89, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/09/2027.

LOGISTEC TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, situada no endereço SCIA Qd 15 Cj 02 Lt 16 Guará, Brasília - DF CEP - 71.250-010, CNPJ 03.913.584/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/570-14 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00104418/2026-71 vinculado ao Processo 0570-00085//2014, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/09/2027.

FIRE BRIGADA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada no endereço Colônia Agrícola Vicente Pires Chác 311 Lt 1 Vicente Pires, Brasília - DF - CEP - 72.007-720, CNPJ 59.206.500/0001-27, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/815-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00103750/2026-19 vinculado ao Processo 00053-00117613/2025-81, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o

estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 30/09/2027.

VERSATTA SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada no endereço SCS Qd 01 S/N Bl B Sl 612 Ed Maristela Asa Sul, Brasília DF CEP 70.308- 900, CNPJ 59.970.047/0001-20, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/804-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00103979/2026-53 vinculado ao Processo 00053-00085913/2025-93, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01/10/2027.

S.P.C DE SOUZA BARROS, situada no endereço AC 101 Cj C Lt 05 Sl 201 Santa Maria, Brasília - DF CEP - 72.501-100, CNPJ 10.321.856/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/462-10 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00104204/2026-03 vinculado ao Processo 0570-00077//2010, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01/10/2027.

INSTITUTO FIRE - CURSOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA LTDA, situada no endereço SCS Qd 03 Bl A Asa Sul, Brasília - DF CEP - 71.215-216, CNPJ 57.983.455/0001-91, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/794-25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00109761/2026-11, vinculado ao Processo 00053-00102902/2025-85, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01/10/2027.

ATIVA BRIGADISTA LTDA, situada no endereço QN 204 Cj 1 Al 7 Sl 102 Samambaia Norte, Brasília - DF CEP - 72.316-073, CNPJ 10.869.440/0001-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/403-09 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00056254/2026-69 vinculado ao Processo 057000045/2009, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01/10/2027.

LIDERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA EIRELI - ME, situada no endereço Setor Placa da Mercedes Cj 1 Lt 2 Núcleo Bandeirante, Brasília - DF CEP - 71.732-010, CNPJ 28.367.912/0001-15, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/709-17 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00110486/2026-70 vinculado ao Processo 00053-00062742/2017-14, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 05/10/2027.

MORIA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BRIGADA CONTRA INCENDIO LTDA, situada no endereço Qd 2 Cj H Lt 220 Setor Norte Gama, Brasília - DF CEP-72.430-208, CNPJ 08.012.598/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/382-08 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00107907/2026-85 vinculado ao Processo 0570-00084//2008, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 07/10/2027.

IGNISS SERVIÇOS LTDA, situada no endereço SCS Qd 08 Bl B-50 Sl 518 Venâncio Shopping Asa Sul, Brasília DF CEP - 70.333-090, CNPJ 42.094.917/0001-42, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento EMP-B/444-23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00115717/2026-31 vinculado ao Processo 00053-00121201/2023-83, estando credenciada a exercer a atividade Prestadora de Serviço de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14/10/2027.

EMPRESA BRIGADA PRÓPRIA

HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., situada no endereço SGAS Q 613 Cj E Asa Sul, Brasília - DF - CEP - 70.200-730, CNPJ 37.108.388/0001-59, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento BRI-P/369- 25 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00074917/2026-27 vinculado ao Processo 00053-00069111/2025-36, estando credenciada a exercer a atividade Brigada de Incêndio Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/09/2027.

SUBCONDOMÍNIO COMERCIAL DO JK SHOPPING, situada no endereço QNM 34 Cj A Lt 35 Setor M Norte Taguatinga, Brasília - DF - CEP - 72.145-401, CNPJ 19.340.045/0001-33, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento BRI-P/557- 23 DESEG/CBMDF, Processo 00053-00093321/2026-26 vinculado ao Processo 00053-00255291/2023-13, estando credenciada a exercer a atividade Brigada de Incêndio Própria, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22/09/2027.

PROFISSIONAL PROJETISTA E SUPERVISOR

FLÁVIA MOREIRA DA FONSECA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/090-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00113812/2026-09 vinculado ao SEI 00053-00117929/2025-72, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15/10/2031.

ISAAC DA SILVA BARBOSA MIRANDA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/871-26 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00113132/2026-87 vinculado ao SEI 00053-00100039/2024-41, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19/10/2031.

RENATO VALDIERO CAETANO FERNANDES está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/322-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00114080/2026-66 vinculado ao SEI 00053-00117600/2025-10, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20/10/2031.

HALLISSON BRUNO MARREIROS BARBOSA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-PS/860-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00034975/2026-18 vinculado ao SEI 00053-00113794/2025-76, estando credenciado a exercer a atividade de Elaboração de Projeto de Incêndio e Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20/10/2031.

PROFISSIONAL SUPERVISOR

CLAUDIO SIQUEIRA CARDOSO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/859-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00107419/2026-78 vinculado ao SEI 00053-00173790/2024-66, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 28/09/2031.

MICHAEL DOS SANTOS SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/299-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00100025/2026-99 vinculado ao SEI 00053-00100916/2025-64, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

SOUZIDERLES PEREIRA CUSTODIO DE SOUZA BARROS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/738-25 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00105980/2026-12 vinculado ao SEI 00053-00103638/2025-05, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

LUCIANO ALVES VIEIRA FERREIRA DA SILVA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/864-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00104639/2026-40 vinculado ao SEI 00053-00101173/2024-69, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

REGINALDO DE OLIVEIRA BUENO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/230-21 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI

00053-00106460/2026-27 vinculado ao SEI 00053-00135420/2021-88, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

ALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/178-21 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00111298/2026-69 vinculado ao SEI 00053-00053680/2021-36, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 08/10/2031.

JOSE AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/014-15 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-001115069/2026-13 vinculado ao SEI 057-000039/2015, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 14/10/2031.

SAMUEL JUNIO FRANÇA PINHEIRO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/655-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00111270/2026-21 vinculado ao SEI 00053-00105127/2024-39, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16/10/2031.

LUCAS MARTINS DE SENA está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/847-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00113335/2026-73 vinculado ao SEI 00053-00164977/2024-79, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20/10/2031.

ROGER DE CARVALHO PRUDÊNCIO está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/652-24 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00107456/2026-86 vinculado ao SEI 00053-00111891/2024-43, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20/10/2031.

GILSON VIEIRA DE FREITAS está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento PRO-S/272-21 - DESEG/CBMDF, Número do processo SEI 00053-00100043/2026-71 vinculado ao SEI 00053-00219628/2021-59, estando credenciado a exercer a atividade de Supervisor de Brigada de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF, e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20/10/2031.

LEANDRO MAGALHAES MARIANI - Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Vistorias

EXTRATO DE REPREENSÃO

A EMPRESA DE SISTEMAS

EXTINTOR DE, CNPJ 955.824.601-87, situada no endereço SHA conjunto 06, Setor Habitacional Arnieira, Brasília-DF, empresa cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento CRD EMP-S/534-23 - DESEG/CBMDF, recebeu um TERMO DE REPREENSÃO da Seção de Credenciamento - SECRE/DIVIS/CBMDF, datado de 18 de setembro de 2026, relativo ao Processo SEI 00053-00099618/2026-03, onde por ocasião da vistoria técnica realizada, foram constatadas irregularidades quanto ao previsto na NT-07-CBMDF/2011, no item 5.2 DA VALIDADE, combinado com o item 5.2.1.

LEANDRO MAGALHAES MARIANI - Cel. QOBM/Comb.

Diretor de Vistorias

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 12 – PCDF – DELEGADO, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Distrito Federal torna público o resultado provisório na prova oral, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

1.1 Resultado provisório na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10009733, ***.209.251-**, Abdon Policarpo dos Santos Ponte, 8.13 / 10011299, ***.483.901-**, Abner Gabriel Ferreira Rego Nogueira, 8.63 / 10000396, ***.503.563-**, Adila Maria Ramos Moreira, 8.69 / 10002555, ***.437.373-**, Adriano Laune Rodrigues, 6.50 / 10002000, ***.644.481-**, Adriano Pereira de Oliveira, 7.19 / 10000829, ***.778.855-**, Adriano Xavier de Oliveira, 7.75 / 10000930, ***.836.305-**, Agda Eolaya Mascarenhas da Cunha, 8.00 / 10004481, ***.398.584-**, Aldenor de Medeiros Batista Filho, 7.06 / 10004624, ***.917.381-**, Alexandre Alves Medeiros, 8.31 / 10007501, ***.622.177-**, Alexandre da Silva Pinudo, 7.38 / 10010216, ***.029.911-**, Alexandre Furtado Prieto, 8.06 / 10001933, ***.078.851-**, Alexandre Pinheiro Lameirao, 8.44 / 10011218, ***.872.047-**, Alexandre Santos Barrias, 8.25 / 10003464, ***.577.119-**, Alexandre Staszczak Strieski, 7.88 / 10010673, ***.098.991-**, Alessandro Barcelos da Silva, 7.13 / 10000721, ***.792.643-**, Alicia Kaline da Silva Sousa, 9.50 / 10000899, ***.812.981-**, Aline Ferreira da Silva, 7.75 / 10005657, ***.905.212-**, Aline Melo Lopes Junges, 8.31 / 10001263, ***.424.493-**, Aline Meyreellen Melo Ferreira da Silva, 9.06 / 10002573, ***.605.233-**, Alison Ribeiro Beserra, 7.44 / 10000319, ***.426.271-**, Alisson Braga Bernardo, 9.13 / 10008009, ***.537.902-**, Alisson de Lima Monteiro, 6.06 / 10005316, ***.192.951-**, Allan Johnny Silva Lopes, 6.56 / 10006377, ***.763.224-**, Almir Henrique da Silva Santos, 8.63 / 10001337, ***.665.614-**, Alvaro Fernandes Bezerra Alves, 9.06 / 10004535, ***.409.491-**, Alvaro Mendes Naspolini, 5.19 / 10001473, ***.289.228-**, Alvaro Neandro dos Santos Soriano, 8.63 / 10006134, ***.236.604-**, Alyne da Silva Santos, 9.00 / 10003717, ***.715.137-**, Amanda Silva Saldanha, 8.69 / 10000681, ***.699.533-**, Ana Carmem Nunes Marques, 7.38 / 10001873, ***.508.621-**, Ana Carolina de Pina Naves, 8.88 / 10004620, ***.776.372-**, Ana Carolina Paixao Silva, 7.50 / 10000402, ***.599.908-**, Ana Carolina Sena Pontes, 8.50 / 10002514, ***.885.501-**, Ana Flavia Cardoso Almeida, 8.00 / 10005641, ***.091.501-**, Ana Paula Damasceno Salazar, 9.56 / 10004180, ***.096.255-**, Ana Raquel de Jesus Lou Barbosa, 9.44 / 10004713, ***.989.561-**, Anderson Ferreira Barbosa, 8.56 / 10006266, ***.065.623-**, Anderson Henrique Sales Oliveira, 7.19 / 10004776, ***.229.385-**, Anderson Reis Braga da Silva, 6.69 / 10001493, ***.235.381-**, Andre Aguiar Trindade, 9.50 / 10001453, ***.164.451-**, Andre Macario da Silva, 9.13 / 10008263, ***.476.390-**, Andre Mendes Gotze, 8.94 / 10001630, ***.099.748-**, Andre Sanchez Rodrigues, 8.00 / 10009307, ***.816.487-**, Andressa Rodrigues Cecim, 8.63 / 10011047, ***.170.457-**, Andrew Aguiar Carlini, 7.50 / 10006110, ***.551.745-**, Anita Santiago Rocha, 8.56 / 10008182, ***.626.401-**, Anny Karoline Lins da Silva, 7.75 / 10002311, ***.229.367-**, Anthony Vieira Lavalley, 8.56 / 10001109, ***.895.293-**, Antonio Aurelio Caetano Alves Fernandes, 8.50 / 10000652, ***.229.341-**, Antonio Carlos Araujo de Oliveira, 9.38 / 10000966, ***.301.983-**, Antonio Gabriel Oliveira Aguiar, 8.63 / 10007210, ***.792.994-**, Antonio Giovanni de Oliveira Almeida Neto, 9.06 / 10005132, ***.092.282-**, Arthur Bezerra de Oliveira, 9.44 / 10004469, ***.784.851-**, Augusto Cesar Costa Lima, 8.00 / 10001677, ***.835.880-**, Augusto Rostirolla, 8.06 / 10006263, ***.337.390-**, Barbara Bervian, 8.00 / 10008497, ***.313.491-**, Beatriz Valente de Oliveira, 8.56 / 10010641, ***.677.287-**, Bernardo de Azevedo Blanco, 7.94 / 10001922, ***.447.871-**, Brayon de Farias Costa, 8.63 / 10002485, ***.491.458-**, Breno Alves Reis, 8.00 / 10009239, ***.495.256-**, Breno da Silva Ribeiro, 7.56 / 10010598, ***.368.881-**, Bruna Ribeiro Teles de Lima, 7.19 / 10000181, ***.246.539-**, Bruno Carneiro Bachstein, 8.25 / 10001284, ***.346.741-**, Bruno da Rocha Antony de Moraes, 8.31 / 10004139, ***.765.037-**, Bruno de Souza Rabelo, 9.44 / 10006934, ***.668.446-**, Bruno Facuri Silva Rassi, 7.88 / 10000509, ***.342.768-**, Bruno Filipe Moraes Lobo, 7.06 / 10003671, ***.980.834-**, Bruno Henrique Bezerra Teixeira Pimenta, 7.88 / 10000589, ***.156.661-**, Bruno Henrique de Oliveira, 7.44 / 10000734, ***.945.581-**, Bruno Jose de Moraes, 9.13 / 10003508, ***.971.114-**, Bruno Leandro Santos Cavalcanti, 8.31 / 10000128, ***.190.201-**, Bruno Leite de Sousa, 8.06 / 10009746, ***.317.144-**, Bruno Rodrigues da Silva, 6.88 / 10002112, ***.558.387-**, Bruno Siqueira Grainho, 9.06 / 10005594, ***.334.548-**, Bruno Ziello de Almeida Braga, 8.88 / 10000619, ***.330.402-**, Bryanna Maisa Canhin, 4.94 / 10005893, ***.662.968-**, Caio Paulino Pinotti, 8.94 / 10002646, ***.137.391-**, Camila de Moura Santos, 10.00 / 10001330, ***.788.077-**, Camila do Nascimento Fontoura Watanabe, 8.56 / 10004130, ***.184.111-**, Camila Fernandes Prestes, 9.13 / 10001325, ***.969.624-**, Camila Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcellos, 8.50 / 10010599, ***.867.597-**, Camilla Gerarde Barbosa Borges, 9.13 / 10002180, ***.358.891-**, Carlos Eduardo Baccini, 9.06 / 10005532, ***.331.141-**, Carlos Eduardo Carneiro de Sousa, 9.50 / 10009846, ***.534.524-**, Carlos Eduardo Pereira de Araujo Junior, 8.25 / 10001863, ***.125.523-**, Carlos Eduardo Pereira de Moraes Pires, 8.56 / 10000873, ***.330.892-**, Carlos Lucas Meireles da Silva, 9.13 / 10009632, ***.722.297-**, Carolina Sperle Mendes, 9.94 / 10009483, ***.293.501-**, Caroline Aragao Camelo Nascimento, 9.50 / 10000835, ***.977.346-**, Cesar Ferreira da Silva, 8.06 / 10002056, ***.924.661-**, Christian Douglas Muner, 8.69 / 10000904, ***.405.199-**, Christian Maximilian Gonçalves Cordeiro Filho, 7.63 / 10002885, ***.425.644-**, Ciro Alexandre Gomes Beserra, 7.19 / 10005629, ***.139.351-**, Clayton Campos dos Santos Oliveira, 7.31 / 10007778, ***.897.640-**, Cristian Felipe Bortolossi, 6.88 / 10010102, ***.539.221-**, Daibson Pereira Maciel, 5.56 / 10001383, ***.554.591-**, Daniel Cezar dos Santos, 6.63 / 10002371, ***.931.831-**, Daniel Dourado Vicente da Silva, 9.06 / 10004480,

***.526.003-**, Daniel Moura Gonzaga, 8.69 / 10007079, ***.031.958-**, Danilo da Silva Nogueira, 6.94 / 10004325, ***.686.041-**, Dario Lira Nunes, 7.00 / 10006966, ***.492.791-**, Dario Siqueira Campos Junior, 7.44 / 10000573, ***.993.874-**, David Dias Jordao de Vasconcelos, 8.50 / 10000263, ***.313.571-**, Debora Fernandes Xavier, 7.69 / 10008478, ***.837.081-**, Deive Goncalves Silva, 8.56 / 10000169, ***.097.134-**, Denis Vieira Rocha Junior, 7.88 / 10007098, ***.888.420-**, Diego Cavaleiro Carneiro, 8.38 / 10004165, ***.323.371-**, Diogenes Alves de Oliveira, 7.88 / 10011394, ***.926.946-**, Diogo Alipio Nunes de Souza, 7.00 / 10000854, ***.942.783-**, Diogo Veras Hardy Madeira, 9.38 / 10006370, ***.696.341-**, Diwlay Rodrigues de Oliveira Barreto, 7.94 / 10004813, ***.116.211-**, Douglas de Araujo Vargas, 9.13 / 10001480, ***.792.513-**, Douglas de Melo Souza, 8.56 / 10001520, ***.064.942-**, Ed Carlos Lima de Melo, 9.56 / 10002611, ***.220.478-**, Ederson Nii Nakata, 6.75 / 10003322, ***.372.241-**, Eduardo Azevedo de Oliveira, 7.19 / 10006153, ***.476.189-**, Eduardo Henrique Osorio Penczkoski, 9.00 / 10010527, ***.275.955-**, Eduardo Maia de Freitas, 8.00 / 10008646, ***.729.581-**, Eduardo Simoes Martins, 9.06 / 10008649, ***.255.381-**, Elizangela Rodrigues Campos Marques, 8.81 / 10005907, ***.084.435-**, Elizomar Silva de Araujo, 8.69 / 10004719, ***.514.559-**, Ellan Ribeiro dos Santos, 6.25 / 10009022, ***.600.116-**, Ellen Carolina de Oliveira Neves, 9.00 / 10008297, ***.949.812-**, Elson dos Santos Serrao, 8.81 / 10002019, ***.518.478-**, Enzo de Barros Ferraz Ettori, 9.44 / 10010063, ***.414.935-**, Eric Lira Sousa, 7.00 / 10005940, ***.277.763-**, Erica Montenegro Alves Barroso, 9.13 / 10004913, ***.726.991-**, Erick dos Santos Brandao, 9.44 / 10001208, ***.310.531-**, Erika Crisithina Oliveira Franca, 9.50 / 10010118, ***.977.101-**, Erika Gislaine Rodrigues de Ornelas, 9.06 / 10009731, ***.252.191-**, Euzebio Alvarenga Santana, 9.13 / 10008984, ***.099.036-**, Everton Pereira de Araujo, 7.94 / 10003146, ***.824.245-**, Everton Rezende dos Anjos, 8.44 / 10001505, ***.712.191-**, Everton Soares de Oliveira Nobre, 8.50 / 10004244, ***.584.263-**, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 10.00 / 10007359, ***.149.306-**, Fabiano Pereira da Silva, 9.75 / 10003456, ***.128.327-**, Fabiano Reis Pereira, 7.00 / 10002427, ***.864.981-**, Farouk Yassin Yassine, 9.06 / 10007875, ***.147.329-**, Felipe Alexandre da Silva, 8.88 / 10001349, ***.245.068-**, Felipe Augusto Alves Nanci, 9.56 / 10003781, ***.176.935-**, Felipe Augusto Viena de Santana, 8.69 / 10005754, ***.420.472-**, Felipe Feliciano Silva Rodrigues, 8.50 / 10002367, ***.436.637-**, Felipe Ribeiro Peixoto, 8.81 / 10001100, ***.239.061-**, Felipe Rodrigues da Silva, 9.00 / 10001534, ***.094.241-**, Felipe Silva Gomes, 8.19 / 10000879, ***.997.907-**, Felipe Castelan de Souza Pinto, 8.63 / 10000261, ***.728.489-**, Fernanda Baldasso Fazzioni, 9.50 / 10002225, ***.716.237-**, Fernanda Cristina Accetta Vianna, 8.50 / 10001258, ***.537.574-**, Fernanda Hollanda Franca Cortes, 9.56 / 10006273, ***.087.351-**, Fernanda Martins Rocha, 8.56 / 10006177, ***.363.711-**, Fernando Alves Lemos Junior, 9.06 / 10008022, ***.196.101-**, Fernando Henrique Araujo Silva, 9.38 / 10007867, ***.930.638-**, Fernando Jose Martins Simoes, 8.69 / 10000541, ***.689.181-**, Fernando Ricardo Silva de Souza, 9.00 / 10007435, ***.695.401-**, Fernando Reis Costa, 9.56 / 10000626, ***.112.361-**, Filipe Moreira Dantas Silva, 8.94 / 10002315, ***.953.823-**, Flavio Vieira da Silva, 8.81 / 10000709, ***.902.213-**, Francisco Adriano Teixeira Lopes, 8.38 / 10007491, ***.154.857-**, Francisco Douglas de Sousa Lima, 9.31 / 10001394, ***.714.053-**, Francisco Elivelton Pereira Rodrigues, 8.00 / 10005549, ***.573.653-**, Francisco Paiva Araujo Silva Junior, 8.56 / 10011089, ***.854.241-**, Francisco Tacilio Lopes Lustosa, 8.06 / 10010269, ***.638.901-**, Gabriel Andrade Sousa Domingos, 9.31 / 10001984, ***.923.194-**, Gabriel Carvalho Nunes Silva, 10.00 / 10008885, ***.724.521-**, Gabriel Francisco da Silva, 8.63 / 10008539, ***.876.548-**, Gabriela Fonseca de Andrade, 9.06 / 10002279, ***.371.099-**, Gabriela Rocha Nunes, 9.88 / 10006865, ***.222.281-**, Gabriela Silva Bernardes, 8.63 / 10000281, ***.864.731-**, Gabriela Viana de Souza Vieira, 8.25 / 10000197, ***.234.991-**, Gabriella Ribeiro Vaz Nogueira, 8.63 / 10002789, ***.456.309-**, Gabrielli Cordeiro Frozza, 9.13 / 10001162, ***.059.143-**, Geislanio de Freitas Amancio, 8.56 / 10001076, ***.330.723-**, Genilson Alves Campos, 8.50 / 10004006, ***.340.110-**, Gilberto de Souza Dias, 8.31 / 10002818, ***.888.111-**, Giovanna Florencio Barreira, 9.50 / 10005814, ***.473.251-**, Giuliana Wiechers Aieta Santoro, 8.56 / 10008000, ***.607.513-**, Graciela Santa Barbosa Ribeiro, 8.88 / 10005427, ***.490.721-**, Guilherme Augusto Bessa Ferro, 9.06 / 10002529, ***.312.836-**, Guilherme Augusto Majela de Souza, 8.63 / 10006105, ***.667.406-**, Guilherme Fagner Ferreira Cambraia, 7.88 / 10008421, ***.662.144-**, Guilherme Madruga Jorge, 9.56 / 10005165, ***.557.691-**, Guilherme Marques da Costa, 8.94 / 10001842, ***.154.521-**, Guilherme Silva de Oliveira, 9.00 / 10006264, ***.715.467-**, Gustavo Martins Faria, 8.19 / 10001568, ***.200.751-**, Gustavo Sena de Lima, 8.94 / 10003107, ***.567.179-**, Gustavo Sumi Forgati, 9.13 / 10002416, ***.848.001-**, Hallef Santana Nogueira, 7.88 / 10005149, ***.248.721-**, Havilla Fernanda Araujo do Monte, 9.44 / 10005515, ***.990.717-**, Hendrick Lopes Fadini, 8.31 / 10000183, ***.406.504-**, Henfil Lamarca Rodrigues Batista, 8.19 / 10001089, ***.985.810-**, Henrique da Rosa Grings, 9.00 / 10007647, ***.461.391-**, Henrique Lima Barbosa, 8.44 / 10010438, ***.532.297-**, Hugo Correa Jacome, 8.44 / 10003391, ***.859.194-**, Humberto de Azevedo Lira, 9.00 / 10001119, ***.498.551-**, Iago de Oliveira Martins, 7.44 / 10001369, ***.312.471-**, Igor Henrique Moura da Silva, 9.50 / 10009520, ***.098.941-**, Igor Mota Silva, 9.44 / 10004427, ***.522.716-**, Isabela Mattos Barros, 8.69 / 10010452, ***.205.906-**, Isabela Pereira Silva, 9.56 / 10002909, ***.649.473-**, Italo Cardoso Batista, 9.00 / 10006062, ***.445.726-**, Ivan Junior Fraga, 8.44 / 10003561, ***.445.494-**, Jackson de Souza Rocha, 8.31 / 10009039, ***.623.331-**, Jader Mairon Figueiredo Ligorio, 7.81 / 10006666, ***.644.013-**, Jaime Alves Lima, 7.69 / 10006447, ***.245.811-**, Jango Januario de Almeida e Silva, 9.44 / 10000592, ***.495.783-**, Jean Claudyo Araujo Gomes, 9.13 / 10000329,

,281.167-, Jean Oliveira da Silva Santiago, 9.56 / 10010735, **,412.872-**, Jefferson Rodrigues Souza, 7.81 / 10004607, **,405.452-**, Jessica Oliveira de Souza, 8.44 / 10002226, **,277.936-**, Jessika dos Santos Fernandes, 6.56 / 10006199, **,016.663-**, Joacilia Maria Rodrigues Leal, 9.56 / 10004399, **,392.386-**, Joanna Saigg Prates, 8.63 / 10003436, **,252.781-**, Joao Carlos Pereira de Almeida Soares, 9.00 / 10002148, **,958.001-**, Joao Filipe Rodrigues Avila, 9.50 / 10006565, **,859.210-**, Joao Guilherme Boeing, 8.25 / 10004204, **,394.485-**, Joao Henrique Carneiro dos Santos, 9.00 / 10006592, **,994.191-**, Joao Henrique Gonçalves, 8.50 / 10006516, **,393.103-**, Joao Inacio Prado Afonso de Miranda, 8.94 / 10002701, **,954.908-**, Joao Manoel de Franca e Silva, 9.56 / 10006615, **,407.686-**, Joao Marcos Toledo Rocha, 9.31 / 10003248, **,239.211-**, Joao Paulo Cavalcante Gonçalves, 8.50 / 10000936, **,021.896-**, Joao Paulo de Souza Oliveira, 9.44 / 10001942, **,340.291-**, Joao Paulo Ferreira Mattei, 9.13 / 10007240, **,873.668-**, Joao Pedro de Sousa Porto, 10.00 / 10008097, **,615.936-**, Joao Pedro Gonçalves Rocha, 8.69 / 10004025, **,492.626-**, Joao Severino de Freitas Filho, 8.44 / 10000770, **,366.954-**, Joao Victor Barreto Borba Borges, 8.75 / 10010959, **,775.983-**, Joao Victor de Deus Moreno Rodrigues Castelo Branco, 7.31 / 10010368, **,281.856-**, Joao Victor Fonseca Sansone, 9.31 / 10005253, **,102.824-**, Joao Victor Lopes Vasconcelos, 9.06 / 10006287, **,451.324-**, Joedna Batista da Silva, 9.56 / 10009432, **,250.264-**, Joel Pereira Ferreira, 9.13 / 10011839, **,636.164-**, Jonathan Herbert Fernandes de Oliveira, 8.56 / 10004702, **,485.171-**, Jordanna Macedo Bento, 8.69 / 10002784, **,765.105-**, Jose Antonio Junior, 8.13 / 10000728, **,084.554-**, Jose Breno Falcao dos Santos, 9.94 / 10008274, **,961.377-**, Jose Carlos Teixeira Quinta Nova, 8.38 / 10004026, **,676.924-**, Jose Igor Rocha de Moura, 10.00 / 10007160, **,526.685-**, Jose Manuel dos Santos Junior, 8.38 / 10003862, **,026.617-**, Jose Matheus Antunes Ribeiro de Oliveira, 8.69 / 10006741, **,910.178-**, Jose Victor Oioli Ursulino, 5.94 / 10004667, **,705.955-**, Jose Bezerra Carvalho, 7.56 / 10000311, **,757.412-**, Jossiane Lacerda da Silva, 6.88 / 10009201, **,297.481-**, Julia Cavalcante Yamasaki, 8.94 / 10002523, **,514.881-**, Juliana de Sousa Juliano, 9.00 / 10000368, **,382.381-**, Juliana Gomes Rabelo, 9.56 / 10002155, **,559.245-**, Kaique Galvao Sousa Maia, 7.75 / 10003022, **,888.733-**, Kaleo Alves Peres, 8.94 / 10006359, **,271.034-**, Karen Mayana Ferreira Dantas, 8.56 / 10001619, **,555.479-**, Karine Pereira Pinto, 8.44 / 10008361, **,825.613-**, Karla Thais Silva Sobrinho, 9.50 / 10000599, **,572.031-**, Kassia Samah Braga Rahman, 9.00 / 10001792, **,797.117-**, Kathleen Sendorowitz, 9.06 / 10000094, **,169.890-**, Kaue Ceron Romanzzini, 8.00 / 10008481, **,166.866-**, Keity Lorrany Evangelista da Silva, 8.63 / 10011308, **,813.648-**, Kelly Cristiane Monoco Silva, 8.25 / 10008444, **,668.129-**, Keoma de Oliveira Belusso, 6.94 / 10008538, **,533.291-**, Kesley Rodrigues Lopes, 8.50 / 10001090, **,386.532-**, Kessys Jhony Mateus de Oliveira, 7.69 / 10004161, **,036.951-**, Ketrini Guimaraes Sousa, 8.13 / 10009962, **,773.836-**, Kleber Vicente Bandeira de Melo, 8.94 / 10004193, **,382.425-**, Lais Angelica Lima Sobral, 8.56 / 10005240, **,492.534-**, Larissa Soares Albuquerque Bezerra, 8.56 / 10001440, **,928.651-**, Laura Matias de Sousa, 9.56 / 10006752, **,705.486-**, Lauro Pereira Abreu, 9.81 / 10010228, **,322.856-**, Lauro Queiroz da Silva, 7.50 / 10006759, **,200.921-**, Leandro Cirilo de Sousa, 7.56 / 10002147, **,593.866-**, Leandro de Oliveira Martins, 9.56 / 10002498, **,710.351-**, Leandro Rodrigues Aguilã, 9.50 / 10008969, **,341.561-**, Leiliane Almeida de Moraes Macedo Nogueira, 9.38 / 10002537, **,370.134-**, Nelson Francisco de Lima, 7.81 / 10002823, **,302.844-**, Leonardo Andre Reis Nogueira, 6.81 / 10004070, **,466.921-**, Leonardo Correa Brito, 6.88 / 10005917, **,408.335-**, Leonardo de Oliveira Souza, 8.56 / 10003230, **,797.467-**, Leonardo de Souza Rosas, 8.50 / 10005873, **,050.811-**, Leonardo Ferreira da Silva, 6.88 / 10007331, **,887.091-**, Leonardo Gomes de Carvalho Maia Leite, 7.88 / 10004312, **,330.276-**, Leonardo Lourenco Gomes, 7.81 / 10003611, **,888.181-**, Leticia Bettina Granados Goulart, 8.94 / 10002017, **,596.707-**, Liandre Cristina Mertz Lemos Silva, 7.88 / 10003191, **,461.586-**, Liz Dayanne Cardoso Versiani, 8.13 / 10007429, **,721.461-**, Lorena Moraes Pereira, 6.56 / 10008624, **,410.298-**, Luan Torres Topdjian, 7.13 / 10009544, **,058.484-**, Luana Pires Bezerra de Carvalho, 7.56 / 10004625, **,674.261-**, Luana Quitarria Magalhaes Hatsumura, 7.06 / 10008047, **,076.116-**, Lucas Alvares de Campos, 7.50 / 10000786, **,893.857-**, Lucas Carvalho Paulino, 8.94 / 10003440, **,541.737-**, Lucas de Oliveira Caldas, 7.44 / 10003427, **,451.491-**, Lucas dos Santos Rodrigues, 7.88 / 10009752, **,426.399-**, Lucas Guimaraes Chagas, 9.13 / 10009717, **,433.831-**, Lucas Krauspehn, 6.81 / 10004422, **,042.111-**, Lucas Vieira de Santana Silva, 8.56 / 10005338, **,868.130-**, Lucien Carlos Silva Pires, 8.63 / 10008265, **,869.436-**, Ludmilla Daniele Lopes, 8.56 / 10005825, **,459.086-**, Ludmilla Dias Pereira Bernard, 6.81 / 10000763, **,399.761-**, Luis Fernando Santiago Lima, 8.38 / 10008001, **,466.004-**, Luis Henrique Novaes de Sousa Menezes, 7.19 / 10000929, **,240.671-**, Luis Paulo Nobrega Justino, 8.50 / 10009058, **,037.212-**, Luiz Alberto de Lima Siqueira Junior, 7.44 / 10010313, **,347.086-**, Luiz Antonio da Silva Junior, 9.50 / 10007993, **,799.441-**, Luiz de Carvalho Leal Neto, 8.75 / 10007570, **,936.622-**, Luiz Fernando Pessoa dos Santos, 9.31 / 10009260, **,208.246-**, Luiz Gustavo Pereira Pimenta, 8.25 / 10009435, **,875.329-**, Luiz Renato Blanchet, 6.31 / 10004905, **,940.874-**, Luiz Ribeiro de Barros Neto, 8.56 / 10001084, **,981.401-**, Magno Sergio de Melo Neves Junior, 9.31 / 10001013, **,319.223-**, Manoel Benigno da Silva Neto, 6.56 / 10004047, **,551.551-**, Marcela Balduino Carneiro, 8.56 / 10000891, **,310.517-**, Marcella Braganca Mello, 9.44 / 10010517, **,000.941-**, Marcello Faria de Oliveira, 6.69 / 10006271, **,614.593-**, Marcelo Augusto de Alencar Almeida, 7.25 / 10006641, **,877.374-**

Marcelo Cabral da Cunha Cavalcanti Filho, 7.38 / 10002218, ***.985.531-**, Marcelo de Carvalho Lacerda, 7.94 / 10002295, ***.626.451-**, Marcelo Ferreira da Silva, 8.00 / 10000902, ***.747.187-**, Marcelo Luis Francisco Junior, 9.50 / 10009879, ***.761.821-**, Marcelo Souza Galvao, 7.88 / 10007051, ***.038.600-**, Marcio Rech Viziosi, 9.31 / 10005709, ***.233.797-**, Marcos Lopes de Araujo, 8.69 / 10002432, ***.455.511-**, Marcos Phellyp Pereira da Silva, 8.25 / 10004788, ***.295.141-**, Marcos Vinicius Bezerra da Silva, 8.63 / 10003523, ***.985.773-**, Marcus Leonardo Pereira Tranca, 8.50 / 10003509, ***.834.181-**, Maria Amanda Araujo Procopio, 9.94 / 10009695, ***.742.594-**, Maria Carolina Nunes de Andrade Goncalves da Nobrega, 6.50 / 10000288, ***.402.343-**, Maria do Carmo Gomes David, 6.81 / 10008687, ***.009.201-**, Maria Luisa Oliveira Afonso, 8.19 / 10010838, ***.006.425-**, Maria Malu de Moraes Santos, 8.56 / 10007571, ***.761.322-**, Maria Tito Fernandes, 8.56 / 10002096, ***.678.765-**, Mariana Costa Rodrigues, 8.06 / 10004412, ***.887.236-**, Mariane Cristina Pena de Souza, 8.19 / 10001621, ***.425.723-**, Mariane da Silva Gomes, 5.88 / 10003119, ***.929.762-**, Marina Maia Cruz, 8.63 / 10005854, ***.084.576-**, Mateus Prates Coelho, 8.69 / 10000253, ***.254.226-**, Mateus Souto Nogueira, 8.63 / 10010671, ***.902.535-**, Matheus David Lima de Souza, 8.56 / 10000090, ***.873.171-**, Matheus Faruk Nunes Lima, 7.81 / 10003211, ***.415.546-**, Matheus Felipe de Souza do Nascimento, 8.69 / 10007007, ***.930.541-**, Matheus Fernandes dos Santos, 8.63 / 10002438, ***.679.666-**, Matheus Freitas Silva, 8.44 / 10001070, ***.390.671-**, Matheus Henrique Ribeiro Alves, 9.13 / 10001963, ***.314.151-**, Matheus Lyon Borges Muniz, 6.75 / 10009925, ***.515.041-**, Matheus Tarchetti Peixoto, 9.13 / 10005312, ***.798.847-**, Maximiliano Coutinho Firmino, 8.69 / 10006151, ***.568.795-**, Maykon Jose Araujo Freitas, 6.94 / 10003038, ***.872.661-**, Michelle Tiecher Santa Barbara, 7.88 / 10008547, ***.150.461-**, Milena Marques Pinheiro, 7.44 / 10001531, ***.908.733-**, Mirna Gomes Pires da Fonseca, 7.06 / 10010703, ***.888.922-**, Monica Bastos de Araujo, 8.75 / 10007039, ***.253.581-**, Murilo Alves dos Reis, 9.13 / 10002193, ***.565.366-**, Natalia Alvim Cantarino, 7.13 / 10008641, ***.523.144-**, Natalia Bernardino dos Santos, 7.44 / 10010185, ***.614.566-**, Natanael dos Santos Oliveira, 9.56 / 10004314, ***.784.721-**, Nathalia Silva da Costa, 7.81 / 10004947, ***.309.333-**, Nathaniel de Moura Aguiar, 6.25 / 10000912, ***.134.051-**, Nayara da Luz de Oliveira, 7.81 / 10001912, ***.936.821-**, Nayara dos Santos Siqueira, 8.94 / 10009185, ***.371.933-**, Neidelane Henrique Oliveira da Silva, 9.00 / 10001616, ***.739.431-**, Nelson Pedroso Dias Dourado, 7.63 / 10006974, ***.672.297-**, Nicole Albano Vargas Gonzaga, 8.44 / 10009188, ***.806.498-**, Nicolle Barbosa Scaramuzza, 10.00 / 10000328, ***.501.471-**, Nicolle Borges Taquary Chein, 8.31 / 10000537, ***.804.094-**, Noemia Marinho Diniz, 8.88 / 10010902, ***.495.384-**, Oceliano Moreira de Oliveira Neto, 10.00 / 10006650, ***.602.157-**, Oly Eduardo Fachetti de Oliveira, 8.94 / 10009056, ***.546.391-**, Omar Luiz da Costa Junior, 8.56 / 10006778, ***.062.883-**, Oscar Lucas Monteiro Anujo, 8.63 / 10000426, ***.406.689-**, Otavio Augusto de Oliveira, 9.31 / 10000101, ***.243.801-**, Otavio Augusto de Oliveira Cruz Filho, 8.13 / 10007269, ***.455.241-**, Paloma Oliveira Nunes, 9.31 / 10002521, ***.026.421-**, Paula Anercina dos Santos Esteves, 7.75 / 10007165, ***.380.181-**, Paula Hellen Silva Feitosa, 9.50 / 10007542, ***.052.446-**, Paulo Henrique Coutinho Oliveira, 8.50 / 10006928, ***.186.411-**, Paulo Henrique da Silva Goncalves, 9.06 / 10005636, ***.210.784-**, Paulo Ricardo Siqueira, 6.38 / 10002473, ***.005.911-**, Paulo Spader, 7.56 / 10003471, ***.396.276-**, Pedro Afonso Ricardo da Silva, 9.56 / 10009728, ***.617.707-**, Pedro Augusto Maffei Balthar, 10.00 / 10000075, ***.253.131-**, Pedro de Siqueira Faleiro, 7.31 / 10001570, ***.728.071-**, Pedro Fara! Carvalho, 7.88 / 10000510, ***.539.689-**, Pedro Henrique Almeida Cerqueira, 8.56 / 10003344, ***.462.535-**, Pedro Henrique Menezes Torres, 8.25 / 10003162, ***.848.621-**, Pedro Henrique Ribeiro Diogo, 7.75 / 10001123, ***.219.712-**, Persio Mendonca Alexopulos, 8.56 / 10006333, ***.095.181-**, Phelipe Correia Costa, 6.25 / 10002610, ***.619.565-**, Priscila Matos Vieira Gordilho, 10.00 / 10000760, ***.223.199-**, Rafael Busato, 8.44 / 10002458, ***.760.533-**, Rafael Cavalcante de Freitas, 6.38 / 10000376, ***.678.121-**, Rafael Costa da Silva Zagui, 8.31 / 10006091, ***.744.111-**, Rafael de Araujo Nascimento, 9.63 / 10000579, ***.490.071-**, Rafael de Sousa Costa, 7.56 / 10010579, ***.387.151-**, Rafael Dias de Andrade, 6.81 / 10008176, ***.459.271-**, Rafael Henrique Ferreira Caixaeta, 7.50 / 10003200, ***.194.101-**, Rafael Sobreira Lage, 10.00 / 10003867, ***.343.194-**, Rafael Victor Macedo Sena de Medeiros, 9.56 / 10001483, ***.768.436-**, Raissa Cupertino Resende, 8.69 / 10009926, ***.396.116-**, Ranelly Nayara Pereira Cruz, 9.00 / 10007675, ***.363.871-**, Raphael Lins de Araujo Ribeiro, 7.06 / 10003610, ***.061.271-**, Raul Marcelo da Silva, 9.00 / 10004229, ***.789.217-**, Renato Cusano Lindgren, 7.25 / 10003202, ***.025.691-**, Renato Rosa Godinho, 6.75 / 10004175, ***.421.236-**, Ricardo Bitencourt de Bessa, 7.88 / 10007578, ***.702.823-**, Ricardo Cesar de Freitas Araujo, 8.25 / 10001693, ***.809.551-**, Rishi Torres Rigamonti, 8.06 / 10001879, ***.610.458-**, Roberta Santiago dos Santos, 7.06 / 10001692, ***.763.811-**, Robson Filipe Novais Paiva, 9.56 / 10000651, ***.527.538-**, Rodolfo Campos Vivian, 8.56 / 10000366, ***.204.158-**, Rodolfo Costa Neves de Carvalho, 9.56 / 10005981, ***.810.459-**, Rodrigo Leindecker Cardoso, 10.00 / 10000441, ***.109.794-**, Rodrigo Rafael de Lima, 9.06 / 10005713, ***.505.237-**, Rodrigo Teixeira Mazzaro, 9.00 / 10000189, ***.343.349-**, Rodrigo Veras Rocha, 9.06 / 10001136, ***.235.946-**, Rodrigo Vieira Amorim, 8.63 / 10006029, ***.902.731-**, Rogério Hilario Amarel, 9.00 / 10004086, ***.539.892-**, Romulo da Silva Nolasco, 9.44 / 10011223, ***.819.981-**, Romulo Dantas Junior, 8.75 / 10009364, ***.186.463-**, Samilly da Costa Alves, 8.81 / 10004031, ***.096.974-**, Samuel Martins dos Anjos Matias, 8.50 / 10001113, ***.105.175-**, Sarah Passos Oliveira, 10.00 / 10001865, ***.281.921-**, Sarah Vieira de Sousa, 9.44 / 10005833, ***.487.441-**

Saymon Gomes e Silva, 8.38 / 10006311, ***.493.631-**, Sebastiao Alexandre Lira Martins, 10.00 / 10007101, ***.379.351-**, Sheinna Rhayan Bento Costa, 9.00 / 10006314, ***.955.353-**, Sherida Maria Gonçalves de Araujo, 7.56 / 10002290, ***.226.714-**, Taciana Leite Simoes, 8.06 / 10010054, ***.792.395-**, Tacio Nascimento Ramos, 7.81 / 10000239, ***.095.184-**, Tadeu Guilherme Torres Pires Sa, 9.44 / 10001150, ***.092.613-**, Tainanne Nayara Sampaio Batalha, 8.00 / 10009451, ***.230.463-**, Taise de Alencar Maia Pacheco, 8.19 / 10001633, ***.598.334-**, Tallyta da Nobrega, 7.63 / 10005739, ***.550.046-**, Thadeu Pessoa Passos Santos, 8.13 / 10001569, ***.285.168-**, Thais Abdo Pereira, 9.56 / 10006943, ***.427.708-**, Thalles Jordao Macena, 9.50 / 10008634, ***.963.791-**, Thanise Maia Alves, 7.88 / 10001444, ***.252.601-**, Thays Regina de Oliveira Margon Maciel Estevam, 9.38 / 10009908, ***.205.290-**, Thiago Dahmer Pinheiro, 9.38 / 10002743, ***.635.604-**, Thiago de Assuncao Moreira, 7.88 / 10007020, ***.705.291-**, Thiago de Castro Saldanha Nunes, 7.81 / 10008109, ***.253.281-**, Thiago Freitas Garcia, 6.88 / 10000993, ***.580.491-**, Thiago Joffe Queiroz Monteiro, 7.44 / 10002572, ***.492.399-**, Thiago Lohan Banach, 8.56 / 10006005, ***.055.197-**, Thiago Nunes da Costa, 8.31 / 10006033, ***.412.191-**, Thiago Ribeiro Michetti, 8.00 / 10001092, ***.624.510-**, Thomas de Rossi Lisboa, 9.50 / 10001795, ***.659.401-**, Tiago Alves Cordeiro, 9.44 / 10002907, ***.671.363-**, Tiago de Lima Duarte, 9.13 / 10001470, ***.422.559-**, Tiago Mariani Gonçalves, 7.88 / 10000170, ***.240.853-**, Tiago Pablo Francolino, 6.50 / 10011485, ***.516.795-**, Uriel de Almeida Vasconcelos, 9.13 / 10004605, ***.107.931-**, Valter Rodrigues de Souza Junior, 8.63 / 10000866, ***.813.041-**, Vanessa Moreira Paulo Martins Silva, 9.44 / 10004768, ***.107.922-**, Victor Begnini Costa, 9.56 / 10008033, ***.026.346-**, Victor Dante Lattanzio, 9.94 / 10001988, ***.544.847-**, Victor Miguelotti Ostermann, 9.00 / 10005741, ***.081.771-**, Vilmar Albino Ferreira Junior, 7.63 / 10005083, ***.335.421-**, Vinicio Eduardo Ferreira, 9.50 / 10006399, ***.775.221-**, Vinicius de Freitas Carvalho, 7.50 / 10008295, ***.309.501-**, Vinicius Prudencio Amor, 8.06 / 10004093, ***.852.231-**, Vinicius Vieira de Sousa, 8.00 / 10001372, ***.146.426-**, Vitor Rezende Vieira Marques, 9.13 / 10007338, ***.663.351-**, Vitoria Lima de Paula, 9.56 / 10004818, ***.844.208-**, Vladimir Rodrigues Ferreira Borges, 8.88 / 10000036, ***.291.585-**, Wellington de Jesus Oliveira, 9.44 / 10001030, ***.238.031-**, Welton Antonio da Silva, 9.00 / 10000874, ***.034.471-**, Wendell Luiz Rufino da Silva, 9.56 / 10006686, ***.997.754-**, Werverton Andrade da Silva, 7.44 / 10007879, ***.393.604-**, Wilian Oliveira Viana de Lima, 8.63 / 10001707, ***.495.609-**, William Wilsom Sirtoli Barbieri, 8.44 / 10004751, ***.865.001-**, Wilson Rodrigues Carvalho Junior, 8.50 / 10003590, ***.963.105-**, Yago Rhyann Rodrigues Amorim Santana, 8.63.

1.1.1 Resultado provisório dos candidatos sub judice na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10002997, ***.933.954-**, Alexandre de Almeida Ursulino, 7.25.

1.1.2 Resultado provisório dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10000330, ***.740.228-**, Adilson Antonio Rodrigues Junior, 7.19 / 10003317, ***.985.154-**, Adisa Carolina Araujo Nobre Lima, 5.69 / 10004481, ***.398.584-**, Aldenor de Medeiros Batista Filho, 7.06 / 10003407, ***.845.093-**, Aldenora Lucia Carvalho Angelin, 6.69 / 10011037, ***.336.221-**, Alex Rodrigues Ramos, 7.31 / 10007634, ***.396.649-**, Alexandre de Almeida Pereira, 9.06 / 10010244, ***.826.525-**, Ana Aparecida Pereira, 7.06 / 10008602, ***.805.794-**, Andreza Karla Silva de Souza, 4.06 / 10000187, ***.042.071-**, Angelica Lima de Sousa, 7.38 / 10006766, ***.611.771-**, Anna Luiza de Almeida Rodrigues Souto, 6.31 / 10001174, ***.673.481-**, Antonio Edmundo Rodrigues de Alarcao, 7.06 / 10000664, ***.443.623-**, Antonio Emanuel Silvestre Ferreira, 7.06 / 10011366, ***.781.167-**, Baldomero Cortada de Oliveira Bello, 8.69 / 10003310, ***.182.891-**, Barbara Grossi de Oliveira, 9.13 / 10000996, ***.558.071-**, Beatriz Gomes de Sousa, 8.63 / 10004139, ***.765.037-**, Bruno de Souza Rabelo, 9.44 / 10005827, ***.419.118-**, Cinthia Gonçalves Yukiara, 6.44 / 10002433, ***.026.821-**, Clara Estefania Vieira Santos, 8.19 / 10006743, ***.142.143-**, Daniel Marcone Rodrigues de Almeida, 7.31 / 10004001, ***.133.972-**, Diego Sobrinho de Andrade, 8.44 / 10007220, ***.160.665-**, Diogenes Daywes Gomes Gonçalves de Oliveira, 7.06 / 10008227, ***.957.364-**, Douglas Artur Vieira Cardoso, 8.06 / 10008646, ***.729.581-**, Eduardo Simoes Martins, 9.06 / 10000029, ***.098.233-**, Eliseu Viana Carvalho, 9.56 / 10009082, ***.936.553-**, Eronildo Sousa Cruz, 4.63 / 10011943, ***.454.241-**, Fabio Andre de Souza Resende, 8.19 / 10011273, ***.638.148-**, Fabio Fiori Crivellenti de Campos, 8.94 / 10010804, ***.069.372-**, Fadia Sousa Felix Naur, 9.06 / 10002345, ***.070.923-**, Felipe Carlos da Silva, 9.13 / 10001025, ***.413.334-**, Fernanda Karlla Barbosa Lima, 8.44 / 10000367, ***.987.761-**, Filipe Carvalho Almeida, 8.38 / 10010047, ***.048.527-**, Filipe Costa Leite, 8.44 / 10003255, ***.334.253-**, Francisco Wilson Dias Miranda, 6.56 / 10008277, ***.849.181-**, Gabriel Alves Rufino, 7.56 / 10004068, ***.125.797-**, Gabriel Panetto Paoli, 8.56 / 10004371, ***.726.407-**, Geovane Correia Sales, 7.56 / 10002600, ***.026.431-**, Graciele Gomes Magalhaes, 5.50 / 10008778, ***.702.298-**, Huanfrey Freiria Maganhoto, 9.38 / 10003055, ***.758.371-**, Igor Cantanhede, 7.13 / 10000592, ***.495.783-**, Jean Claudyo Araujo Gomes, 9.13 / 10007232, ***.294.392-**, Joao Carlos Alexandre da Silva, 9.00 / 10001063, ***.729.881-**, Joao Paulo Portilho da Costa, 8.56 / 10000770, ***.366.954-**, Joao Victor Barreto Borba Borges, 8.75 / 10007934, ***.867.886-**, Julio Cesar Monteiro de Oliveira Filho, 6.19 / 10011322, ***.496.862-**, Junior da Silva Garcez, 7.81 / 10002534, ***.616.071-**, Krisley de

Oliveira Fernandes, 7.94 / 10009809, ***.451.803-**, Larissa Lima Freitas, 6.00 / 10011910, ***.823.281-**, Lauro Leno do Nascimento Fernandes, 5.13 / 10010228, ***.322.856-**, Lauro Queiroz da Silva, 7.50 / 10006407, ***.719.121-**, Leandro Francisco de Oliveira, 3.69 / 10000201, ***.255.101-**, Louise Rosana de Jesus Penhavel, 7.31 / 10008624, ***.410.298-**, Luan Torres Topdjian, 7.13 / 10001719, ***.099.917-**, Lucas Kaiser Costa, 7.25 / 10009012, ***.962.581-**, Luciano da Fonseca Silva, 8.69 / 10012014, ***.285.708-**, Luiz Carlos Ferreira Junior, 7.56 / 10000231, ***.518.321-**, Lybna Marques Pessoa, 9.06 / 10001078, ***.984.881-**, Manuella Beatriz Santos Vieira, 8.63 / 10000891, ***.310.517-**, Marcella Braganca Mello, 9.44 / 10010517, ***.000.941-**, Marcello Faria de Oliveira, 6.69 / 10000902, ***.747.187-**, Marcelo Luis Francisco Junior, 9.50 / 10009410, ***.873.731-**, Marcelo Mendes Freitas, 8.50 / 10011528, ***.896.111-**, Marcelo Sousa Damascena, 7.81 / 10003101, ***.887.011-**, Marcio Cristiano da Silva da Rocha, 6.88 / 10000030, ***.886.861-**, Mario Junio Pinheiro da Silva, 7.00 / 10009124, ***.618.960-**, Matheus Hainzenreder Schaf, 7.50 / 10001625, ***.327.891-**, Murilo Barcelos Bernardes, 7.94 / 10005432, ***.589.281-**, Pablo Matos Cavalcante, 8.88 / 10007287, ***.894.901-**, Patricia Reboucas de Oliveira Dias, 8.38 / 10006291, ***.575.853-**, Pedro Henrique Porto Xavier, 7.00 / 10001083, ***.446.733-**, Pedro Henrique Sampaio Teixeira, 7.44 / 10010955, ***.089.905-**, Pedro Paulo Brandao Dantas, 7.25 / 10006394, ***.876.863-**, Petrus de Sousa Almeida, 8.13 / 10009001, ***.240.111-**, Renata Fontoura Lopes, 6.44 / 10002453, ***.923.751-**, Renata Freitas Gonçalves, 6.63 / 10007578, ***.702.823-**, Ricardo Cesar de Freitas Araujo, 8.25 / 10008789, ***.283.401-**, Roberta Moreira Gonçalves, 7.63 / 10006822, ***.564.961-**, Rodrigo Lacerda de Assis, 8.69 / 10006131, ***.996.831-**, Sergio Rosa Mendes da Silva, 8.06 / 10006220, ***.537.751-**, Taciana Crucioli de Sousa, 7.50 / 10008133, ***.639.785-**, Tarciso Jose Martins Dantas da Cruz, 9.13 / 10008175, ***.435.231-**, Tatiana Soares Santos, 8.00 / 10011610, ***.194.931-**, Thiago Coelho de Almeida Freire, 8.00 / 10006005, ***.055.197-**, Thiago Nunes da Costa, 8.31 / 10006033, ***.412.191-**, Thiago Ribeiro Michetti, 8.00 / 10007769, ***.742.442-**, Ubiracy de Jesus Marques Almeida, 9.00 / 10007058, ***.653.075-**, Uellington Price Santos dos Reis, 8.31 / 10004605, ***.107.931-**, Valter Rodrigues de Souza Junior, 8.63 / 10004586, ***.946.219-**, Vanessa Irma Klassen, 6.56 / 10007073, ***.994.666-**, Victor Minarini Gonçalves, 8.13 / 10008080, ***.945.616-**, Vinicius Carlos Tavares Rocha, 6.81 / 10010872, ***.436.468-**, Vitor Cohen Lisboa, 7.81 / 10003180, ***.023.582-**, Waldemar Lucas da Costa Valois Lopes, 7.63 / 10000915, ***.020.484-**, Washington Roberto dos Santos, 8.63 / 10000526, ***.672.981-**, Zilmone Ascenso Lustosa, 8.63.

1.1.2.1 Resultado provisório dos candidatos sub judice que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10007455, ***.104.371-**, Evelin Lisboa de Oliveira, 6.88.

1.1.3 Resultado provisório dos candidatos que se autodeclararam negros na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10007309, ***.846.741-**, Adriano Cubas Biosa, 7.19 / 10010268, ***.680.423-**, Alex Michel Viana de Souza, 6.56 / 10007501, ***.622.177-**, Alexandre da Silva Pinudo, 7.38 / 10004797, ***.809.207-**, Alexandre Nunes Muniz, 7.69 / 10011218, ***.872.047-**, Alexandre Santos Barrias, 8.25 / 10008009, ***.537.902-**, Alisson de Lima Monteiro, 6.06 / 10004192, ***.901.223-**, Allyson Bruno Gomes Uchoa, 9.44 / 10002075, ***.057.943-**, Almir Angelino da Silva, 8.06 / 10006377, ***.763.224-**, Almir Henrique da Silva Santos, 8.63 / 10006134, ***.236.604-**, Alyne da Silva Santos, 9.00 / 10005455, ***.418.193-**, Amanda Alves Crisostomo, 7.44 / 10003717, ***.715.137-**, Amanda Silva Saldanha, 8.69 / 10005676, ***.038.872-**, Amanda Vitoria Ferreira dos Santos, 7.00 / 10000681, ***.699.533-**, Ana Carmem Nunes Marques, 7.38 / 10004713, ***.989.561-**, Anderson Ferreira Barbosa, 8.56 / 10003226, ***.704.877-**, Anderson Ferreira Reis, 6.81 / 10006266, ***.065.623-**, Anderson Henrique Sales Oliveira, 7.19 / 10001512, ***.323.011-**, Anderson Luis de Almeida Lima, 5.31 / 10007504, ***.946.693-**, Anderson Rodrigues da Costa, 8.56 / 10010493, ***.235.381-**, Andre Aguiar Trindade, 9.50 / 10001453, ***.164.451-**, Andre Macario da Silva, 9.13 / 10003400, ***.906.111-**, Andreia Moreira Cipriano, 7.75 / 10010298, ***.601.391-**, Andrey Gonzaga Rodrigues Gomes, 6.81 / 10008182, ***.626.401-**, Anny Karoline Lins da Silva, 7.75 / 10002311, ***.229.367-**, Anthony Vieira Lavalle, 8.56 / 10001908, ***.226.046-**, Antonio Gustavo Vinnicius Rocha Silva, 8.38 / 10005132, ***.092.282-**, Arthur Bezerra de Oliveira, 9.44 / 10003621, ***.968.705-**, Audy Esteves Ferreira da Silva, 7.50 / 10003626, ***.065.171-**, Barbara Ferreira de Campos, 7.63 / 10002485, ***.491.458-**, Breno Alves Reis, 8.00 / 10009239, ***.495.256-**, Breno da Silva Ribeiro, 7.56 / 10010598, ***.368.881-**, Bruna Ribeiro Teles de Lima, 7.19 / 10002342, ***.612.824-**, Bruno Henrique de Melo Amorim, 9.00 / 10003670, ***.577.593-**, Bruno Pereira Magalhaes, 6.75 / 10001373, ***.421.593-**, Bruno Roberto da Costa e Sena, 5.19 / 10008214, ***.037.116-**, Caio Marcelo Cardoso Costa, 8.19 / 10000151, ***.880.351-**, Camilla Carvalho Silva, 5.63 / 10010599, ***.867.597-**, Camilla Gerarde Barbosa Borges, 9.13 / 10005065, ***.936.675-**, Carlos Augusto Santos, 7.13 / 10001469, ***.103.231-**, Carlos Eduardo Batista de Oliveira Bispo, 6.19 / 10005532, ***.331.141-**, Carlos Eduardo Carneiro de Sousa, 9.50 / 10001863, ***.125.523-**, Carlos Eduardo Pereira de Moraes Pires, 8.56 / 10009641, ***.544.647-**, Cesar Felipe Amador Chagas, 5.06 / 10002885, ***.425.644-**, Ciro Alexandre Gomes Beserra, 7.19 / 10009605, ***.508.281-**, Claudinei Marques Soares, 7.44 / 10005629, ***.139.351-**, Clayton Campos dos Santos Oliveira, 7.31 / 10000469, ***.145.269-**, Crislaine Lima de

Souza, 7.50 / 10010725, ***.387.251-**, Daniel Maranhao Gomes, 8.69 / 10006743, ***.142.143-**, Daniel Marcone Rodrigues de Almeida, 7.31 / 10007201, ***.084.521-**, Daniel Teles Batista de Paula, 8.50 / 10004325, ***.686.041-**, Dario Lira Nunes, 7.00 / 10008478, ***.837.081-**, Deive Goncalves Silva, 8.56 / 10001438, ***.849.396-**, Diego da Cruz Oliveira, 8.25 / 10006710, ***.078.364-**, Djalma Paulino de Melo, 6.00 / 10001480, ***.792.513-**, Douglass de Melo Souza, 8.56 / 10000771, ***.637.384-**, Ediangela Lisboa Bonfim, 6.19 / 10006059, ***.986.575-**, Eduardo Araujo Sa Teles, 7.44 / 10009984, ***.080.211-**, Elioenai Silva de Jesus, 9.13 / 10005907, ***.084.435-**, Elizomar Silva de Araujo, 8.69 / 10004719, ***.514.559-**, Ellan Ribeiro dos Santos, 6.25 / 10008297, ***.949.812-**, Elson dos Santos Serrao, 8.81 / 10001251, ***.829.841-**, Elvioslaine Ramos de Oliveira, 8.38 / 10005591, ***.777.002-**, Emanuele Nazare Vinhas, 9.06 / 10010063, ***.414.935-**, Eric Lira Sousa, 7.00 / 10004913, ***.726.991-**, Erick dos Santos Brandao, 9.44 / 10001208, ***.310.531-**, Erika Cristhina Oliveira Franca, 9.50 / 10009496, ***.575.818-**, Erivelton Antonio Crisostomo, 9.44 / 10003146, ***.824.245-**, Everton Rezende dos Anjos, 8.44 / 10008232, ***.266.881-**, Expedito de Sousa Rocha, 8.44 / 10004244, ***.584.263-**, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 10.00 / 10008956, ***.653.741-**, Fabiane Sarha Antunes, 8.69 / 10002733, ***.438.701-**, Fabiano de Abreu, 9.56 / 10001968, ***.168.826-**, Fabiano do Nascimento Amoglia, 9.56 / 10003124, ***.953.426-**, Fabiano Gomes Costa, 7.88 / 10007359, ***.149.306-**, Fabiano Pereira da Silva, 9.75 / 10006750, ***.110.343-**, Felipe Guilherme Oliveira de Queiroz, 9.38 / 10009110, ***.954.231-**, Felipe Moreira da Silva, 7.06 / 10003815, ***.096.845-**, Felipe Oliveira Reis Caldas, 7.13 / 10001100, ***.239.061-**, Felipe Rodrigues da Silva, 9.00 / 10001074, ***.837.631-**, Felipe Vieira de Sousa, 8.00 / 10002487, ***.688.191-**, Felipe Mendonca de Oliveira, 9.44 / 10008022, ***.196.101-**, Fernando Henrique Araujo Silva, 9.38 / 10000541, ***.689.181-**, Fernando Ricardo Silva de Souza, 9.00 / 10000626, ***.112.361-**, Filipe Moreira Dantas Silva, 8.94 / 10000709, ***.902.213-**, Francisco Adriano Teixeira Lopes, 8.38 / 10002923, ***.294.802-**, Francisco Artemizio Silva Freitas, 9.44 / 10001394, ***.714.053-**, Francisco Elivelton Pereira Rodrigues, 8.00 / 10005549, ***.573.653-**, Francisco Paiva Araujo Silva Junior, 8.56 / 10011089, ***.854.241-**, Francisco Tacilio Lopes Lustosa, 8.06 / 10005765, ***.970.282-**, Francisco Thiago Pereira de Sousa, 9.13 / 10003767, ***.528.397-**, Gabriel Kevem Silva Pereira, 8.13 / 10001076, ***.330.723-**, Genilson Alves Campos, 8.50 / 10005172, ***.281.085-**, Geomarkes Feitosa Pereira do Nascimento, 7.31 / 10008127, ***.635.171-**, Gilberto de Souza Andrade, 9.13 / 10000437, ***.832.401-**, Giovanni Mauricio Santos, 9.13 / 10003635, ***.012.181-**, Giselle Karolinne Moraes de Oliveira Silva, 6.19 / 10004528, ***.008.531-**, Gustavo Claudino Magalhaes, 6.88 / 10006264, ***.715.467-**, Gustavo Martins Faria, 8.19 / 10001568, ***.200.751-**, Gustavo SENA de Lima, 8.94 / 10005515, ***.990.717-**, Hendrick Lopes Fadini, 8.31 / 10000220, ***.934.085-**, Iago Adonis Isermier Soares dos Santos, 8.94 / 10001119, ***.498.551-**, Iago de Oliveira Martins, 7.44 / 10002837, ***.213.365-**, Igo Ferreira de Oliveira, 9.56 / 10003055, ***.758.371-**, Igor Cantanhede, 7.13 / 10006345, ***.501.192-**, Igor de Oliveira Sa, 9.00 / 10001369, ***.312.471-**, Igor Henrique Moura da Silva, 9.50 / 10004794, ***.947.195-**, Igor Luiz Santana Gordilho Leite, 9.00 / 10008767, ***.304.766-**, Isaac Barbosa Matola, 7.81 / 10006011, ***.506.175-**, Israel Fernandes da Paixao Oliveira, 8.06 / 10003561, ***.445.494-**, Jackson de Souza Rocha, 8.31 / 10006514, ***.146.346-**, Jaderson Assis Costa, 8.44 / 10008173, ***.313.867-**, Jean Carlos Pereira Cavalcante de Lima, 9.31 / 10005380, ***.516.331-**, Jean Jorge Silva Castro, 8.69 / 10010735, ***.412.872-**, Jefferson Rodrigues Souza, 7.81 / 10001146, ***.547.231-**, Jessica Ferreira de Melo, 8.19 / 10002226, ***.277.936-**, Jessika dos Santos Fernandes, 6.56 / 10003436, ***.252.781-**, Joao Carlos Pereira de Almeida Soares, 9.00 / 10006456, ***.820.341-**, Joao Felipe Mota Rodrigues, 8.94 / 10006592, ***.994.191-**, Joao Henrique Goncalves, 8.50 / 10002701, ***.954.908-**, Joao Manoel de Franca e Silva, 9.56 / 10003248, ***.239.211-**, Joao Paulo Cavalcante Goncalves, 8.50 / 10001942, ***.340.291-**, Joao Paulo Ferreira Mattei, 9.13 / 10004549, ***.437.891-**, Joao Paulo Goncalves Mendonca, 8.94 / 10003354, ***.908.363-**, Joao Paulo Silva de Aquino, 7.88 / 10008097, ***.615.936-**, Joao Pedro Goncalves Rocha, 8.69 / 10004025, ***.492.626-**, Joao Severino de Freitas Filho, 8.44 / 10000770, ***.366.954-**, Joao Victor Barreto Borba Borges, 8.75 / 10001905, ***.579.281-**, Joara Jane Miranda da Silva, 9.50 / 10011839, ***.636.164-**, Jonathan Herbert Fernandes de Oliveira, 8.56 / 10008216, ***.854.526-**, Jorge Andre Oliveira, 6.38 / 10008209, ***.982.563-**, Jose Luiz Noleto Castelo Branco, 8.06 / 10007160, ***.526.685-**, Jose Manuel dos Santos Junior, 8.38 / 10005610, ***.355.483-**, Jose Somio Fernandes Costa, 7.50 / 10000311, ***.757.412-**, Josiene Lacerda da Silva, 6.88 / 10002647, ***.426.546-**, Juliana Oliveira Barbosa, 7.13 / 10001003, ***.264.415-**, Juliana Santos Muniz, 8.00 / 10000034, ***.873.161-**, Karen Stephanie Castro Barbosa, 5.63 / 10002597, ***.756.893-**, Karina Moraes de Carvalho Leal, 7.50 / 10001010, ***.154.094-**, Karla Celys da Silva Jatoba, 6.94 / 10000769, ***.219.937-**, Karolyn Nunes de Resende Quintanilha, 7.75 / 10004999, ***.875.773-**, Katherine Lucero Meneses Crisanto Amaral, 8.94 / 10008481, ***.166.866-**, Keity Lorrany Evangelista da Silva, 8.63 / 10001090, ***.386.532-**, Kessys Jhony Mateus de Oliveira, 7.69 / 10009831, ***.828.531-**, Kleverson Rodrigues de Oliveira, 7.44 / 10007593, ***.567.837-**, Leandro Jose Correia da Silva Santos, 6.25 / 10005917, ***.408.335-**, Leonardo de Oliveira Souza, 8.56 / 10008418, ***.695.978-**, Leonardo Dias Maciel, 7.50 / 10004312, ***.330.276-**, Leonardo Lourenco Gomes, 7.81 / 10002051, ***.646.624-**, Leticia Moreira Santos Sampaio, 9.00 / 10003808, ***.401.703-**, Liana Maria Americo de Sousa, 7.38 / 10002017, ***.596.707-**, Liandre Cristina Mertz Lemos Silveira, 7.88 / 10004945, ***.429.641-**, Lincoln Januario de Almeida e Silva,

8.81 / 10009941, ***.331.926-**, Lucas Augusto Vieira Silva, 8.88 / 10003440, ***.541.737-**, Lucas de Oliveira Caldas, 7.44 / 10008640, ***.310.761-**, Lucas Gabriel Gil Veras Sampaio, 5.63 / 10005935, ***.797.426-**, Luciano dos Santos Silva, 8.19 / 10007241, ***.561.388-**, Luiz Carlos Saboia Bezerra Junior, 8.63 / 10006465, ***.235.091-**, Luiz Eduardo de Araujo Lima, 9.06 / 10007570, ***.936.622-**, Luiz Fernando Pessoa dos Santos, 9.31 / 10000231, ***.518.321-**, Lybna Marques Pessoa, 9.06 / 10001084, ***.981.401-**, Magno Sergio de Melo Neves Junior, 9.31 / 10001013, ***.319.223-**, Manoel Benigno da Silva Neto, 6.56 / 10002295, ***.626.451-**, Marcelo Ferreira da Silva, 8.00 / 10000902, ***.747.187-**, Marcelo Luis Francisco Junior, 9.50 / 10002432, ***.455.511-**, Marcos Phellyp Pereira da Silva, 8.25 / 10011026, ***.424.411-**, Marcus Vinicius Silva Souza, 9.00 / 10010838, ***.006.425-**, Maria Malu de Moraes Santos, 8.56 / 10008603, ***.440.901-**, Marina Cruz Valverde Correia, 9.06 / 10008833, ***.899.211-**, Marina Mendonca Policarpo, 6.44 / 10000030, ***.886.861-**, Mario Junio Pinheiro da Silva, 7.00 / 10006900, ***.716.825-**, Mateus Martins Viajante, 5.31 / 10000253, ***.254.226-**, Mateus Souto Nogueira, 8.63 / 10000739, ***.814.817-**, Matheus Bria da Silva Tavares, 9.00 / 10007922, ***.863.331-**, Matheus de Jesus Oliveira, 7.56 / 10000090, ***.873.171-**, Matheus Faruk Nunes Lima, 7.81 / 10003211, ***.415.546-**, Matheus Felipe de Souza do Nascimento, 8.69 / 10002989, ***.393.123-**, Matheus Halysom Santos Mendes, 8.00 / 10006194, ***.624.967-**, Matheus Lacerda Ferreira, 8.44 / 10006151, ***.568.795-**, Maykon Jose Araujo Freitas, 6.94 / 10007175, ***.715.418-**, Mayra Domingues da Costa Santos, 7.81 / 10007584, ***.046.941-**, Mike Oneil Ferreira Almeida, 8.81 / 10007039, ***.253.581-**, Murilo Alves dos Reis, 9.13 / 10003699, ***.902.153-**, Nagyla Lucielen da Silva Feitosa, 6.25 / 10004418, ***.137.418-**, Nandra Geraldo, 7.56 / 10000798, ***.205.794-**, Nathalia Gabriella Alves dos Santos, 7.94 / 10009185, ***.371.933-**, Neidelane Henrique Oliveira da Silva, 9.00 / 10007931, ***.977.581-**, Osmar Ariel Olher Ximenes, 7.69 / 10000101, ***.243.801-**, Otavio Augusto de Oliveira Cruz Filho, 8.13 / 10004362, ***.992.987-**, Ozeas Bernardino de Souza Filho, 6.88 / 10006758, ***.957.591-**, Pablo Dias Andrade, 8.94 / 10007165, ***.380.181-**, Paula Hellen Silva Feitosa, 9.50 / 10005460, ***.303.091-**, Paulo Hernandes Camara dos Santos Junior, 7.81 / 10002473, ***.005.911-**, Paulo Spader, 7.56 / 10003471, ***.396.276-**, Pedro Afonso Ricardo da Silva, 9.56 / 10008769, ***.938.171-**, Pedro Fernandes Melo, 7.44 / 10003344, ***.462.535-**, Pedro Henrique Menezes Torres, 8.25 / 10006590, ***.782.361-**, Pedro Henrique Vilarins dos Santos, 8.06 / 10001123, ***.219.712-**, Persio Mendonca Alexopulos, 8.56 / 10009926, ***.396.116-**, Ranelly Nayara Pereira Cruz, 9.00 / 10000946, ***.825.455-**, Raphael Rocha Silva Neves Santos, 7.31 / 10011450, ***.368.371-**, Renato Jose dos Santos, 6.44 / 10001692, ***.763.811-**, Robson Filipe Novais Paiva, 9.56 / 10000651, ***.527.538-**, Rodolfo Campos Vivian, 8.56 / 10010483, ***.254.111-**, Rodrigo dos Santos de Sousa, 8.38 / 10000019, ***.649.457-**, Romulo Lima Porto Tardan, 8.50 / 10008502, ***.086.813-**, Romulo Silva Portela, 8.31 / 10006827, ***.715.433-**, Rosielson Azevedo de Queiroz, 8.94 / 10009735, ***.141.835-**, Samara Coelho Gonzaga, 8.69 / 10003678, ***.943.051-**, Samuel Araujo Lima, 8.31 / 10004031, ***.096.974-**, Samuel Martins dos Anjos Matias, 8.50 / 10002344, ***.057.947-**, Samuel Silmar da Silva Vilaverde, 7.50 / 10010290, ***.924.296-**, Sandro Batista Pereira Louriano, 6.94 / 10005833, ***.487.441-**, Saymon Gomes e Silva, 8.38 / 10006311, ***.493.631-**, Sebastiao Alexandre Lira Martins, 10.00 / 10001310, ***.435.341-**, Stephane de Jesus Nunes de Sousa, 7.56 / 10004491, ***.533.965-**, Suellen Fabiana Barreto Santos, 7.56 / 10010054, ***.792.395-**, Tacio Nascimento Ramos, 7.81 / 10000239, ***.095.184-**, Tadeu Guilherme Torres Pires Sa, 9.44 / 10010856, ***.745.013-**, Talyta de Meneses Sinimbu, 8.44 / 10006943, ***.427.708-**, Thalles Jordao Macena, 9.50 / 10003430, ***.227.334-**, Thiago do Espirito Santo de Medeiros, 7.50 / 10008109, ***.253.281-**, Thiago Freitas Garcia, 6.88 / 10003633, ***.531.381-**, Thiago Gabriel dos Santos, 8.94 / 10001795, ***.659.401-**, Tiago Alves Cordeiro, 9.44 / 10002907, ***.671.363-**, Tiago de Lima Duarte, 9.13 / 10000170, ***.240.853-**, Tiago Pablo Francelino, 6.50 / 10008974, ***.289.675-**, Uadsson Pereira da Fonseca, 6.44 / 10009390, ***.573.391-**, Vagner Gabriel Brauna dos Santos, 9.06 / 10004281, ***.280.042-**, Venancio Pimentel dos Santos Pereira, 9.25 / 10005643, ***.096.791-**, Victor Fernandes da Silva, 8.25 / 10002062, ***.460.851-**, Victor Fernandes de Almeida, 7.75 / 10006945, ***.869.531-**, Victor Filgueira Martins de Oliveira, 9.94 / 10005741, ***.081.771-**, Vilmar Albino Ferreira Junior, 7.63 / 10007757, ***.035.505-**, Vinicius Maxsuel de Oliveira Santos Uruga, 7.00 / 10001390, ***.082.611-**, Wandir Anastacio Junior, 8.31 / 10002469, ***.699.731-**, Wandresson Oliveira Cavalcante, 7.88 / 10000915, ***.020.484-**, Washington Roberto dos Santos, 8.63 / 10001957, ***.599.331-**, Wesme Rodrigues de Sousa, 9.38 / 10007879, ***.393.604-**, Wilian Oliveira Viana de Lima, 8.63 / 10004751, ***.865.001-**, Wilson Rodrigues Carvalho Junior, 8.50 / 10003590, ***.963.105-**, Yago Rhaynan Rodrigues Amorim Santana, 8.63 / 10008744, ***.229.064-**, Yohana Kristnan dos Santos Silva, 7.50 / 10005169, ***.297.711-**, Yzack Albuquerque Batista, 8.56.

1.1.3.1 Resultado provisório dos candidatos sub judge que se autodeclararam negros na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10001606, ***.434.901-**, Marcelo Biangulo Pacheco, 8.63.

1.1.4 Resultado provisório dos candidatos que se autodeclararam hipossuficientes na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral.

10000196, ***.380.524-**, Edson Candido da Silva, 3.56 / 10002011, ***.260.711-**, Eduardo de Sousa Fernandes, 8.31 / 10002736, ***.906.133-**, Elisa Moreira Ary, 8.56 / 10002894, ***.502.146-**, Fabio Esteves Pereira, 9.56 / 10000049,

***.830.111-**, Graziella Tavares Bitencurt, 7.44 / 10000282, ***.807.471-**, Jamylla Dias da Silva, 6.06 / 10001539, ***.220.281-**, Leandro Rosa dos Santos, 7.56 / 10000288, ***.402.343-**, Maria do Carmo Gomes David, 6.81 / 10000739, ***.814.817-**, Matheus Bria da Silva Tavares, 9.00 / 10000079, ***.455.946-**, Melissa de Souza Bicalho, 7.19 / 10001171, ***.999.241-**, Renato Vargas Fonseca, 8.38 / 10006033, ***.412.191-**, Thiago Ribeiro Michetti, 8.00.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL

2.1 Os candidatos poderão ter acesso aos espelhos de avaliação, visualizar a gravação da prova oral e interpor recurso contra o resultado provisório na referida prova, das 10 horas do dia 27 de outubro de 2026 às 18 horas do dia 3 de novembro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_26_delegado, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.1.1 A disponibilização da gravação da prova oral visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo vedados o seu download e a sua divulgação para fins não dispostos neste edital, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de eliminação do concurso, conforme definido no subitem 11.13.1 do edital de abertura do concurso.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos espelhos de avaliação da prova oral, a visualização da gravação, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PCDF – Delegado, de 3 de fevereiro de 2026, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na prova oral e de resultado provisório no procedimento de análise para a caracterização da deficiência será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_26_delegado, na data provável de 17 de novembro de 2026.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2026-CPA

Processo SEI/GDF 00052-00028110/2026-41. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 277/2024-PCDF (publicada no DODF 190, página 35, de 03/10/2024); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF n. 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço n. 16/2024-CGP/PCDF, artigo 17; torna pública a seguinte **RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES** (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e **NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS** (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: dirat-sal2@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Higeia, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 673/2026: Honda/CG 125 Titan de placa HPA5744/MA; Indicação 724/2026: GM/Corsa Wind de placa JFU6385/GO; Indicação 725/2026: Honda/CG 125 Titan de placa JFR0310/DF; Indicação 728/2026: Yamaha/Crypton 105E de placa KDY9598/GO; Indicação 730/2026: Dafra/Speed 150 Cargo de placa JTT4058/DF; Indicação 733/2026: Honda/CB 300R de placa NWL6778/GO; Indicação 744/2026: motor vinculado ao veículo VW/Passat de placa JEJ0634/DF; Indicação 745/2026: GM/Kadett de placa JDQ3829/DF e motor vinculado ao veículo GM/Kadett de placa LAY3155/DF; Indicação 747/2026: Honda/CB 250F Twister de placa PRD7914/GO; Indicação 773/2026: motor vinculado ao veículo VW/Parati de placa KBS9766/DF.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2026

ROBERTO CARLOS CHAGAS RODRIGUES

Membro da Comissão Permanente de Alienação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00052-00010177/2026-29 – PCDF/DGPC/DAG/NRLC. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente no Art. 155, Inc. III e no Art. 156, Inc. III, ambos da Lei nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve aplicar à empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.583.777/0001-48, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, pelo período de 90 (noventa) dias, em face da inexecução total do contrato formalizado pelo recebimento da Nota de Empenho nº 2025NE1774. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO. Ordenador de Despesas.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00052-00033124/2026-86 – PCDF/DGPC/DAG/NRLC. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente no subitem 6.1.7., do Termo e Referência da contratação, bem como, nos Arts. 155, Inc. VII e 156, Inc. I, ambos da Lei 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve aplicar à empresa JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA (JAAS COMERCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 26.780.991/0001-66, a penalidade de ADVERTÊNCIA, em face do atraso injustificado de 10 (dez) dias na entrega de material de escritório adquirido pela instituição, no âmbito do recebimento da Nota de Empenho 2024NE001858. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO. Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EP Nº 5/2026

Partes: DETRAN-DF e MR S.A INSTITUICAO DE PAGAMENTO (MR S.A INSTITUICAO DE PAGAMENTO), CNPJ nº 33.444.505/0001-02. Processo Sei nº 00055-00037564/2022-02. Objeto: credenciamento para processar as operações e os respectivos pagamentos por intermédio de cartões de débito ou crédito, de forma a disponibilizar linha de crédito aos usuários para quitar débitos com esta Autarquia. Data da assinatura: 20/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no DODF. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Cláudio José Lacerda Castro, Procurador.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 204/2026

Partes: DETRAN-DF e MERCANTIL FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 33.040.601/0001-87. Processo Sei nº 00055-00086381/2026-36. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 20/10/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Michelle Cristina dos Santos Muniz, Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024 - TCB/ EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ nº.01.627.142/0001-46; Processo nº 00095-00001216/2021-69; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 200, de 17 de outubro de 2024, página 145; Data de Assinatura do Termo: 22 de outubro de 2026; Objeto: prorrogado o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de setembro de 2026; Valor Reajustado: R\$22.000,15 (vinte e dois mil reais e quinze centavos) mensal, a partir de 25 de setembro de 2026, levando em efeito o valor do IGP-M/FGV (2,16%), com o valor anual de R\$264.001,80 (duzentos e sessenta e quatro mil e um reais e oitenta centavos); Assinantes: P/TCB Diretora-Presidente - MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Diretora Administrativa e Financeira - THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH e P/EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. - LUCIANO GONÇALVES LOPES - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Processo SEI nº 00056-00000369/2025-33. Dispensa de Licitação Nº 004/2026. Assinatura da Ata: 25/09/2026. Resultado da Licitação publicado no DODF nº 150, sexta-feira, 14 de agosto de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos veterinários, material de consumo, material de acondicionamento e embalagem, material de limpeza e

produção, material laboratorial, material hospitalar e material permanente para serem utilizados nas atividades agrícolas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento, nos termos do Termo de Referência nº 53/2026, homologados à empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, sob o CNPJ nº 24.938.227/0001-40, no valor total de R\$ 5.486,85 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); A Ata na íntegra será disponibilizadas no site <https://funap.df.gov.br/>. DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva.

**RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FUNAP/DF**

A FUNAP/DF torna público o resultado preliminar da seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, publicado no DODF nº 168, de 10 de setembro de 2026, destinado à implantação, operação e expansão de oficina de capacitação profissional de pessoas privadas de liberdade na área da Fazenda FUNAP/DF.

Após análise preliminar da proposta e da documentação apresentada, realizada pela Comissão de Análise, designada pela Instrução nº 48, de 15 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 173, de 17 de setembro de 2026, a empresa Direcional Engenharia S/A, inscrita no CNPJ nº 16.614.075/0001-00, foi considerada apta ao prosseguimento do procedimento de seleção, ficando condicionada à apresentação do atestado de capacidade técnica devidamente assinado pelo responsável técnico, bem como à regularização dos demais documentos que eventualmente apresentem pendências de assinatura pelo representante legal ou Diretor-Presidente da empresa, conforme aplicável, em observância às exigências editalícias, no prazo de até 10 dias úteis, sem prejuízo de outros documentos que possam ser exigidos, conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado na forma prevista no Edital, para a interposição de eventuais recursos contra o resultado preliminar.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS
Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
Processo nº 00391-00011523/2026-36 - A Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM/DF) a Licença Ambiental Simplificada para a execução das obras de reformulação do sistema viário no Setor Policial Militar (ESPM).

Brasília/DF 21 de outubro de 2026
GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO
DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI
SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE – SBQ nº 001/2026 – BID**
Controle de Empréstimo nº 5890/OC – BR
Processo nº 00092-00023772/2026-41

1. A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb torna público o adiamento/prorrogação do prazo para apresentação das Manifestações de Interesse referentes à Seleção Baseada na Qualidade – SBQ nº 001/2026 – BID, financiada com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.
2. A seleção tem por objeto a contratação de consultoria especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à estruturação, implantação e consolidação da função corporativa de inovação da CAESB, em conformidade com as condições estabelecidas no Convite para Apresentação de Manifestações de Interesse.
3. O Aviso de Manifestação de Interesse, publicado no Diário Oficial da União – DOU (Edição nº 177, Seção 3, página 133) e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF (Edição nº 174, Seção 3, página 42), teve seu prazo para recebimento das manifestações prorrogado.
4. As Manifestações de Interesse deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, via Peticionamento Web disponível no sítio eletrônico da Companhia, até às 23h59 do dia 23/11/2026.
5. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Convite para Apresentação de Manifestações de Interesse e demais documentos da seleção.
6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Especial de Licitação, no sítio eletrônico da Caesb, pelo telefone (61) 3213-7212 e pelo e-mail licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br.

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR
Coordenador da Comissão Especial de Licitação

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
LIC SERVIÇOS Nº 22/2026 – CEB-IPES**

Processo SEI nº 04028-00001024/2026-11. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e planejada do parque de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, nas Regiões Administrativas do Plano Piloto, Guará, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, SCIA e SIA, agrupadas no denominado Lote Centro, conforme especificações, condições e requisitos estabelecidos no Edital e em seus respectivos anexos. Orçamento estimado R\$ 55.112.897,29 (cinquenta e cinco milhões, cento e doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). Abertura da Sessão Pública: dia 23/11/2026, às 10h. O Edital poderá ser retirado no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

CEB GERAÇÃO S.A

ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 00311-00000065/2025-17 - Foi aprovado a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025 com a empresa CARTÃO BRB S.A. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo inicial do Contrato, iniciando-se em 23/10/2026 e encerrando dia 23/10/2027. A verba a ser suplementada para cobertura do presente termo aditivo totalizará R\$417.008,04 (quatrocentos e dezessete mil oito reais e quatro centavos).

Brasília/DF, 22 de outubro 2026
PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Diretor-Geral

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 017/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Lago Norte/Taquari, Varjão, Paranoá e Itapoã, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponde ao período entre os meses de novembro 2025 e abril 2026. LOTE: 03. VALOR: R\$ 420.002,81. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE03338, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 018/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Água Quente, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponde ao período entre os meses de novembro 2025 e abril 2026. LOTE: 05. VALOR: R\$ 559.349,97. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE03337, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004088/2025-65. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 019/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada de plantio e conservação em área verde pública urbana de até 200.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2025/2026, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Águas Claras, Guará, SCIA, SIA, Vicente Pires, Arniqueira, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponde ao período entre os meses de novembro 2025 e abril 2026. LOTE: 08. VALOR: R\$ 529.090,72. VIGÊNCIA: 450 dias. Empenho: 2026NE03339, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00023480/2023-41. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.O. Nº 296/2024 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI - ME. OBJETO: A convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo financeiro do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 01/06/2026, até a formalização deste Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 20 dias corridos, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 45 dias corridos, passando seu término de 28/10/2026 para 12/12/2026. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 461.274,49, correspondente a aproximadamente a 12,75% do seu valor original. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 3.911.468,34 para R\$ 4.372.742,83. Empenho: 2026NE03401, Programa de Trabalho 10.302.6202.3225.0007, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Maria Teresa de Jesus Rezende Oliveira.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 007/2026 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto, objeto do processo nº 00112-00010683/2026-11, que o mesmo fica suspenso sine die, em atendimento à solicitação do setor demandante por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos. Data da primeira publicação no DODF nº 184 – página 64, de 02 de outubro de 2026. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026

CELSE CERCHI BONATTI

Chefe do Núcleo de Licitação/PRES.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 083/2026 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e

telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 084/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

Superintendente de Trânsito

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000325/2023-50: DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI, CNPJ sob o nº 01.099.686/0001-82. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais e de apoio administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Planetário de Brasília Luiz Cruls, unidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF. Autorização de Despesa e Empenho (SEI nº 217786046). Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 235.224,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.2998.0002, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.90.39; Nota de Empenho 2026NE00360, emitida em 21/10/2026, na Modalidade: Estimativo. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 186/2026 –

EDITAL Nº 03/2026 - FAPDF MOVIMENTA

Processo SEI: nº 00193-00000831/2026-72. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADO/COORDENADOR: EDSON KENJI KONDO; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ESCOLA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV EPPG), inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0012-05, representada por FLÁVIO CARVALHO DE VASCONCELOS. Objeto: Alterar o período de realização do evento do Projeto nº 186/2026, de 19/10/2026, para o período de 17 a 19 de novembro de 2026, sem novos repasses financeiros. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário. ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026**

PROCESSO SEI: 00150-00013233/2025-14; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Ivete Nenflidio Caldani, na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato N.º 114/2026; Nota de Empenho: 00556/2026; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011-Gestão de Recursos de Fundos-DF – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: LUCAS MARQUES DOUTO BARROS, matrícula nº 1726580-0.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

PROCESSO SEI: 00150-00012712/2025-13; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANDREA CARINA MENGARDA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato N.º 115/2026; Nota de Empenho: 00555/2026; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011-Gestão de Recursos de Fundos-DF – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: LUCAS MARQUES DOUTO BARROS, matrícula nº 1726580-0.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

PROCESSO SEI: 00150-00012860/2025-20; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Carlos Renato dos Santos na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato N.º 116/2026; Nota de Empenho: 00554/2026; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011-Gestão de Recursos de Fundos-DF – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: LUCAS MARQUES DOUTO BARROS, matrícula nº 1726580-0.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

PROCESSO SEI: 00150-00013785/2025-14; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Simone Veloso de Figueiredo Soares na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato N.º 117/2026; Nota de Empenho: 00558/2026; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011-Gestão de Recursos de Fundos-DF – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: LUCAS MARQUES DOUTO BARROS, matrícula nº 1726580-0.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 160/2026

PROCESSO: 00150-00016347/2025-16; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Me Gusta Filmes LTDA – ME: Nota de Empenho nº 00918/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 160/2026, VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Brasília 360º: Fotografia Imersiva e Criação em Realidade Virtual”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: Me Gusta Filmes LTDA – ME.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 452/2026

PROCESSO: 00150-00005931/2026-19; NOTA DE EMPENHO Nº 00337/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Caroline Lucena de Sousa na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 452/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO

OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Água Gelada” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Caroline Lucena de Sousa.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 607/2026

PROCESSO: 00150-00006002/2026-27; NOTA DE EMPENHO Nº 00470/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTRUMENTO DE VER PRODUÇÃO CULTURAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 607/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “5º ARRANHA-CÉU - FESTIVAL DE CIRCO ATUAL” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: INSTRUMENTO DE VER PRODUÇÃO CULTURAL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 633/2026

PROCESSO: 00150-00010378/2026-36; NOTA DE EMPENHO Nº 00574/2026; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Davi Augustto Rocha Dias. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 633/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 35.263,84 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Davi Augustto Rocha Dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00337/2026

PROCESSO Nº 00150-00005931/2026-19. Das Partes: FUNDO DE APOIO À CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Caroline Lucena de Sousa - CPF nº 086.***.***-96. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Água Gelada”. Do Valor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/09/2026; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020**

PROCESSO: 00072-00000954/2019-23. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (SEDES) X EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO

FEDERAL (EMATER-DF). DO OBJETO: prorrogar a vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020, que visa instituir ação unificada de atendimento à produtores de baixa renda cadastrados na Emater-DF, residentes em áreas rurais do Distrito Federal. Da VIGÊNCIA: de 22/10/2026 à 22/10/2028. ASSINATURA: 15/10/2026. Signatários: Pela SEDES - KARINY GERALDA ALVES VEIGA, Secretária-Executiva de Desenvolvimento Social substituta, e pela EMATER - CLEISON MEDAS DUVAL, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 379/2026

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.062, de 2025, e na Resolução nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações, que regulamenta a aplicação da REURB-S no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 02 (duas) unidades imobiliárias, contidas na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do Guará/DF (209350151), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária, conforme processo SEI nº 00392-00014092/2026-31.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Andamento da Localidade — GUARÁ - Etapa 003/2026.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00220-00009116/2026-94. Interessado: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. Assunto: errata de inexigibilidade de licitação, do Banco de Brasília S.A. – BRB, CONTRATADA, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de operacionalização do pagamento do ressarcimento de despesas com transporte e alimentação devido aos Voluntários Sociais Esportivos credenciados no Projeto Esporte Social Voluntário, no valor de R\$36.656,64 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). A presente errata corrige e complementa o Termo de Referência nº 3/2026 – SEL/SUBPEME/DIPES/GEEV (SEI 214123354), em atenção ao Ofício nº 641/2026 - BRB/PRESI/DIAGO/SUGOV/GEPOS (SEI 215783538), de 30 de setembro de 2026. Destaca-se o Contrato nº 18/2026, sobre regramento entre os documentos vinculantes do item 1.5 e o prazo de vigência apontados nos itens 1.3.1 e 1.4 do artefato referencial para o contrato definitivo. Nos itens 1.3.3; 1.3.5, alínea "b"; 1.5, alínea "b"; 9.2.1; e 9.2.3, alínea "b" do Termo de Referência: Onde se lê: "212753849" Leia-se: "215251615". Havendo divergência entre o DFD ou o ETP, referidos nas alíneas "a" e "b", e este Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência, que consolida os requisitos e as condições de execução do objeto, na forma do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, em especial quanto:

- a) ao tratamento das ocorrências de rejeição e de devolução de lançamentos, realizado mediante interlocução entre a fiscalização e a Contratada, sem envio automatizado de arquivo de retorno, na forma da alínea "d" do item 3.2, que prevalece sobre as referências a arquivo de retorno constantes do ETP, notadamente nos itens 4.2, 4.5, 6.1, 6.2 e 9.2; e
- b) à tarifa unitária de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) e à respectiva justificativa de preço, constante da seção 9.4, que prevalece sobre a fundamentação do item 8.3 do ETP e sobre as demais menções divergentes daquele Estudo à tarifa e aos valores dela derivados, notadamente nos itens 5.2 (alternativa E), 6.6.1, 6.7.3, 7.3.3, 8.4 e 12.3. No item 1.3.1, em conformidade com o prazo de 12 (doze) meses fixado no item 1.3: Onde se lê: "a vigência será de 25/09/2026 a 24/09/2031" Leia-se: "a vigência será de 25/09/2026 a 24/09/2027". No item 1.4: Onde se lê: "A contratação alcança seis exercícios financeiros, na forma do item 10.2. Iniciada a vigência em 25/09/2026, os exercícios alcançados são os de 2026 a 2031;" Leia-se: "A contratação alcança dois

exercícios financeiros, na forma do item 10.2. Iniciada a vigência em 25/09/2026, os exercícios alcançados são os de 2026 e 2027;". Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2025-SEL-DF PROCESSO SEI Nº 00220-00006325/2024-14. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA,CNPJ: 09.169.349/0001-26. DO OBJETO: prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34902, Nota de Empenho nº 2026NE00892 no valor de R\$ 482.230,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta reais), emitida em 19/10/2026, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo, sob o Programa de Trabalho: 278111620626310005 . Natureza da Despesa: 339039. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: GUSTAVO MONICI na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026

Processo SEI-GDF nº 00220-00001751/2025-42, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da 3ª sessão do certame CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90004/2026, em cumprimento à sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0708633-25.2026.8.07.0018, pela 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, realizado por meio do Sistema compras.gov.br, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para a construção do Espaço Esportivo Comunitário em Brasília/DF, na Região Administrativa de Recanto das Emas - 1ª Etapa. Empresa Vencedora: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVOS S.A (CNPJ nº 17.992.979/0001-24), no valor de 1.249.021,10 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e um reais e dez centavos).

SUZANA PEREIRA SILVA
Agente de Contratação

SUBSECRETARIA DE ESPORTE,
LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO - TERMO DE COMPROMISSO - LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE DO DF

Processo: 00220-00004607/2024-87 Espécie: Termo de Compromisso. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL- SEL, representada pela SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS - SUBELE e o IATE CLUBE DE BRASÍLIA, CNPJ nº 00.018.978/0001-80. DO OBJETO: Estabelecer as obrigações da SEL e da PROPONENTE, visando a execução do projeto "Desenvolvimento de Equipes Esportivas do Iate Clube de Brasília" DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto. VALOR GLOBAL: R\$ 441.700,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos reais) VIGÊNCIA: iniciará a partir do dia 16/10/2026 e findará em 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NIVALDO VIEIRA FELIX, na qualidade de Subsecretário de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos, CPF nº ***.023.101-**. Pelo PROPONENTE: LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS, na qualidade de Comodoro, CPF nº ***.030.511-**.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 13 de abril de 2026, publicado no DODF nº 32-A, de 13 de abril de 2026, o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, a Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, Processo nº (00391-00002747/2023-12) - Auto de Infração Ambiental 06660/2023, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 70ª reunião ordinária, ocorrida em 26 de setembro de 2024, registrado o impedimento do Conselheiro Paulo Tavares/Fecomércio,

por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, para que seja cancelado o Auto de Infração n. 06660/2023, afastando-se o entendimento da Decisão nº 16/2024 – SEMA/GAB/AJL, que manteve a Decisão SEI-GDF nº 356/2023 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 06660/2023, lavrado em 17.3.2023, e manteve as penalidades de multa, fixada no valor de R\$ 2.025,80 (dois mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e de advertência para que fosse realizada a “poda da árvore próxima ao respiro no prazo de 10 (dez) dias. O SSAO deve ser realizado na manutenção para que funcione adequadamente no prazo de 20 dias. Faz-se necessário apresentar laudo com ATR atestando a funcionalidade do SSAO”. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 46/2024 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SEP 511, Bloco B, Edifício Bittar III, primeiro andar, Asa Norte, Brasília - DF.

RAFAEL SANTANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 13 de abril de 2026, publicado no DODF nº 32-A, de 13 de abril de 2026, o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, a Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, Processo nº (00391-00018087/2017-35) - Auto de Infração Ambiental 2469/2017, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 34ª reunião extraordinária, ocorrida em 13 de agosto de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o presente recurso, sugerindo a anulação da Decisão nº 55/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00018087/2017-35, que mantém a penalidade de Advertência e Interdição, por atividade exercida potencialmente degradadora do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental, em desacordo com a mesma, violação prevista no Artigo 54, inciso XIII, da lei complementar nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 29/2024 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SEP 511, Bloco B, Edifício Bittar III, primeiro andar, Asa Norte, Brasília - DF.

RAFAEL SANTANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 13 de abril de 2026, publicado no DODF nº 32-A, de 13 de abril de 2026, o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, a senhora Izaura Alves Rios, Processo nº (00391-00006550/2024-25) - Auto de Infração Ambiental 0088/2024, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 85ª reunião ordinária, ocorrida em 06 de agosto de 2026, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso final interposto por Izaura Alves Rios, sugerindo a manutenção integral da Decisão nº 152/2025 - SEMA/GAB/AJL (182170019), da Decisão nº 466/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (172570866), do Auto de Infração Ambiental nº 0088/2024 (145253136) e do Termo de Demolição/Destruição nº 01904/2024 (145253196). Devem ser mantidas as penalidades de advertência, com determinação de desocupação da área da ARIE JK no prazo de 15 dias; a multa simples no valor de R\$ 500,00; e a demolição da obra objeto do Termo nº 01904/2024, observadas as cautelas administrativas de execução. Reconhece-se apenas a suspensão legal da exigibilidade da multa durante o trâmite recursal, rejeitando-se o efeito suspensivo automático para as obrigações de desocupação e demolição. Após o julgamento e a ciência da recorrente, os autos deverão ser remetidos ao Brasília Ambiental para as providências de cumprimento e cobrança cabíveis. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 40/2026 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SEP 511, Bloco B, Edifício Bittar III, primeiro andar, Asa Norte, Brasília - DF.

RAFAEL SANTANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 13 de abril de 2026, publicado no DODF nº 32-A, de 13 de abril de 2026, o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, o senhor Marcello Alves Santana Ltda, Processo nº (00391-00013207/2025-18) - Auto de Infração Ambiental 13608/2025, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 84ª reunião ordinária, ocorrida em 09 de julho de 2026, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto por Marcello Alves Santana Ltda (Casa do Zé Espetaria), concordando com a Decisão nº 24/2026 - SEMA/GAB/AJL (195167656) de segunda instância, preservando-se as penalidades aplicadas de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e interdição parcial das fontes de emissão sonora do estabelecimento. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI-GDF nº 37/2026 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SEP 511, Bloco B, Edifício Bittar III, primeiro andar, Asa Norte, Brasília - DF.

RAFAEL SANTANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA DE COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 58/2026

PROCESSO Nº: 00391-00001001/2023-83. INTERESSADO: Água Mineral Super Vida Mineração Ltda. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 04993/2023. RELATOR: Carolina Monta da Cunha – OAB/DF
Fica a Água Mineral Super Vida Mineração Ltda, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 04993/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido o recurso, para anular o Auto de Infração nº 4993/2023 e, consequentemente, as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.064,50 (cinco mil sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), reformando-se a Decisão nº 182/2023 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (109380870) e a Decisão SEI-GDF nº 14/2024 – SEMA/GAB/AJL (132013215). A anulação decorre de vício de legalidade na fundamentação normativa da autuação, especialmente quanto à exigência prevista na IT nº 140/2021, diante da inadequada correlação entre a Resolução CONAMA nº 357/2005 e as alterações promovidas pela Resolução CONAMA nº 430/2011, comprometendo o fundamento normativo utilizado para caracterizar a infração prevista no art. 54, inciso IV, da Lei Distrital nº 41/1989. Ressalva-se que a anulação não implica dispensa das atuais obrigações ambientais, considerando a posterior Informação Técnica nº 26/2023 – IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV (160081616), de 31/03/2023, a apresentação do documento 122423659 e a subsequente emissão da Licença de Operação nº 12/2024 – IBRAM/PRESI (160158246), cujas condicionantes deverão ser integralmente cumpridas, sob pena de nova autuação por descumprimento de obrigação ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 59/2026

PROCESSO Nº: 00391-00004193/2025-41. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PROCURADOR: Marina Thalhoffer de Castro – OAB/DF 21.423. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 13001/2025. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/DF
Fica a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e seu representante legal, a senhora Marina Thalhoffer de Castro – OAB/DF 21.423, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 13001/2025, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja: 1. conhecido o recurso final, por presentes os pressupostos de admissibilidade; 2. reconhecido os erros materiais existentes na conclusão da Nota Jurídica nº 122/2026 - SEMA/GAB/AJL, no item I da Decisão nº

92/2026 - SEMA/GAB/AJL e na Notificação nº 89/2026, rejeitando-se, contudo, a preliminar de nulidade por se tratar de defeitos sanáveis e por não ter sido demonstrado prejuízo ao contraditório ou à defesa; 3. retificado expressamente esses atos, para constar como recorrente a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, como decisão de primeira instância a Decisão nº 1037/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA e como objeto o Auto de Infração Ambiental nº 13001/2025, no Processo nº 00391-00004193/2025-41; 4. no mérito, desprovido o recurso, mantendo-se a procedência do Auto de Infração Ambiental nº 13001/2025 e as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 138.401,40, correspondente a 251 UPDFs, sem prejuízo da atualização legal e do cumprimento das obrigações ambientais subsistentes; e 5. Para que não seja acolhido, nesta via recursal, os pedidos subsidiários de redução e conversão da multa, ressalvada a possibilidade de requerimento específico perante a entidade fiscalizadora, caso juridicamente cabível e mediante atendimento integral à regulamentação aplicável. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2026

PROCESSO Nº: 00391-00003654/2025-69. INTERESSADO: Auto Posto de Combustível Flamingo Ltda. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 02250/2025. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/DF

Fica o Auto Posto de Combustível Flamingo Ltda3, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 02250/2025, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso administrativo final interposto por Auto Posto de Combustível Flamingo Ltda. e, desprovido, mantendo-se integralmente a Decisão nº 44/2026 - SEMA/GAB/AJL e a Decisão nº 906/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgaram procedente o Auto de Infração Ambiental nº 02250/2025, corroborando com a aplicação da advertência e multa no valor de R\$ 8.271,00 (oito mil duzentos e setenta e um reais), equivalente a 15 UPDFs/2025, com fundamento no art. 45, I e II, combinado com o art. 54, XIII, da Lei Distrital nº 41/1989. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 61/2026

PROCESSO Nº: 00391-00002529/2025-31. INTERESSADO: Cleunice Monteiro. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 06476/2025. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

Fica a senhora Cleunice Monteiro, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 06476/2025, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso administrativo em terceira instância, mas, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a Decisão nº 214/2025-SEMA/GAB/AJL (187294029) e o Auto de Infração Ambiental nº 06476/2025, ratificando a legalidade da sanção pecuniária de R\$ 551,40 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), e da apreensão do espécime silvestre. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 62/2026

PROCESSO Nº: 00391-00003428/2025-88. INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana – SLU. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 14054/2025. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

Fica o Serviço de Limpeza Urbana – SLU, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 14054/2025, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso administrativo interposto pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), por ser tempestivo, mas, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando integralmente a Decisão nº 70/2026 – SEMA/GAB/AJL e a Decisão de primeira instância nº 903/2025 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, mantendo hígida a penalidade de advertência imposta no Auto de Infração Ambiental nº 14.054/2025, por: “Exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente sem licença / autorização ambiental, a saber: 1 - armazenamento de combustível em volume de 15 m³ e 2 - atividade de transbordo.” Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 63/2026

PROCESSO Nº: 00391-00002622/2025-46. INTERESSADO: Origen Bar LTDA. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 10937/2025. RELATOR: Rosângela Isolde Fricke – CREA/DF

Fica o Origen Bar LTDA, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 10937/2025, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso administrativo interposto por Origen Bar Ltda e, no mérito, desprovido, mantendo-se integralmente: 1. A Decisão nº 84/2026 – SEMA/GAB/AJL e a Decisão nº 838/2025 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA; 2. O Auto de Infração Ambiental nº 10937/2025; e 3. A penalidade de advertência por escrito, com a determinação de cessação imediata do dano e prazo de 30 (trinta) dias para adequação acústica aos limites legais. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 64/2026

PROCESSO Nº: 00391-00012531/2025-19. INTERESSADO: Raimundo Nonato Bezio. PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 12981/25. RELATOR: Glenda Evelyn Bispo Oliveira – OAB/DF

Fica o senhor Raimundo Nonato Bezio, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 12981/25, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o recurso interposto, com a manutenção da Decisão nº 110/2025 – SEMA/GAB/AJL (206567783), que negou provimento ao recurso anterior e confirmou a Decisão nº 1201/2025 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (190017850), que julgou procedente o Auto de Infração nº 12981/2025 (186587132), por transgressão aos arts. 2º, 7º e 14, § 3º, da Lei Distrital nº 4.092/2008, aplicando a penalidade de advertência, a fim de que as emissões sonoras sejam mantidas dentro dos limites legais, com fundamento no art. 16, I, da referida Lei. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 65/2026

PROCESSO Nº: 00391-00006016/2025-08. INTERESSADO: Sidney Rosário da Silva. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 13202/2025. RELATOR: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira

Fica o senhor Sidiney Rosário da Silva NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 87ª reunião ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2026, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 13202/2025, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido o recurso interposto por Sidiney Rosário da Silva, por ser tempestivo e cabível, e, no mérito, desprovido, por: “Perturbar o sossego e o bem estar da população com a emissão de sons e ruídos acima dos limites legais. Em 06/06/25 por volta das 21h47min, constatou-se ruídos de LAeq 67,9dB em área com vocação comercial, período diurno, cujo limite máximo é de 60 dB. Além disso, o estabelecimento estava com caixa de som voltada de forma exclusiva para o ambiente externo, o que é vedado por lei”. Em consequência, vota pela manutenção integral da Decisão nº 111/2026 – SEMA/GAB/AJL, que confirmou a Decisão nº 1136/2025 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA. Mantém-se a penalidade de advertência aplicada no Auto de Infração nº 13202/2025, por infração aos arts. 2º, 7º e 14, § 3º, da Lei Distrital nº 4.092/2008, com fundamento no art. 16, I, da mesma lei. Cabe ao IBRAM verificar o atendimento de tal advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2026

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO - NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00272. UNIDADE GESTORA: 150106 – JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA/JBB. GESTÃO: 00001 - TESOIRO. NÚMERO DO PROCESSO: 00195-00000672/2026-50. DATA DE EMISSÃO: 16/10/2026. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO. CREDOR: 09.140.225/0001-18 - P&B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS. MODALIDADE: ESTIMATIVO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.106. PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.8517.9658. FONTE: 100. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39. OBJETO: RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA. VALOR TOTAL: R\$ 1.233,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). GESTOR ADMINISTRATIVO: JOSUÉ FERREIRA DIAS. CHEFE SOF: ROBSON DA SILVA JORGE.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2020

PROCESSO SEI Nº: 00094-00003454/2019-12. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ nº 19.324.427/0001-73. OBJETO: Visa promover o acréscimo de 143.671,00 m³ ao quantitativo anual vigente de 492.833,00 m³, elevando o volume total de efluente a ser tratado para 636.504,00 m³. O referido acréscimo corresponde a 20,36% do quantitativo originalmente contratado (705.622,08 m³), encontrando-se plenamente alinhado ao limite legal de 25% estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 114, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 13. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando a execução do quantitativo ora acrescido adstrita ao prazo de vigência remanescente do Contrato nº 19/2020, sem implicar prorrogação do prazo contratual. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Diretora de Administração e Finanças Substituta e pela CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO LINS DA COSTA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058.254/2026

PROCESSO: 04035-00007773/2026-08. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO

FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA., CNPJ nº 05.655.158/0001-13, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrafão padrão 20 (vinte) litros retornável, em regime de comodato, a fim de atender às demandas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal/SEDET. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. FONTE DE RECURSOS: 100. Foi empenhado inicialmente o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00721, emitida em 24/09/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade “Estimativo”. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). ASSINATURA: 13/10/2026. ASSINANTES: Pela SEDT: IVAN ALVES DOS SANTOS. Pela empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA.: LUCCA CAMALLE COUTO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001215/2026-83; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2026; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E LEISTUNG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA; OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda e de caráter eventual, de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em 01 (um) nobreak da marca LEISTUNG, modelo 3G UPSCALE ST-120, com capacidade de 100 kVA, composto de 1 gabinete Upscale (ST120), com 5 módulos de 20kVA, e 100 baterias 35Ah 12V, instalado no Edifício Sede da Terracap; EMBASAMENTO LEGAL: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Decisão nº 263/2026, datada de 16/10/2026, da Diretoria de Administração e Finanças; VALOR: R\$ 95.988,84 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/10/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: RONCALLI DOS SANTOS SOUZA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00011065/2025-35; ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2026; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E PENTAG ENGENHARIA LTDA; OBJETO: contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica para complementação do Sistema Viário CJ. 06 da QSB 04, Áreas Especiais CLSB 01 e QSB 01, Setor Habitacional São Bartolomeu, da Região Administrativa do Paranoá – RA VII/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 810/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, 3966ª Sessão, em 07/10/2026; VALOR: R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais); VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/10/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA, CARLOS ANTONIO LEAL; P/CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002536/2024-33; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI; OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem e com certificado de registro junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, conforme art. 90, da Lei nº 8.069/1990, para selecionar, recrutar e encaminhar 20 (vinte) aprendizes inscritos em Programa de Aprendizagem Profissional voltado à formação técnico-profissional metódica, mediante a execução de atividades teóricas e práticas, conforme especificado no Termo de Referência, e em conformidade com os termos do Edital e demais especificações contidas em seus anexos, visando a prorrogação da vigência contratual; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 256/2026, da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 09/10/2026; VALOR: R\$ 410.282,40 (quatrocentos e dez mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: de 16/10/2026 a 16/10/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 14/10/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: UILTON DA SILVA TIRADENTES.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA COLEGIADA****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
REFERENTE AO EDITAL Nº 19/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 858/2026-DIRET, 3969ª sessão, realizada em 21/10/2026, conforme processo nº. 00111-00008759/2025-95, torna público o conhecimento do recurso administrativo interposto pela licitante MEGAFOX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (Proposta nº 10058711 - ITEM 02), para, no mérito, julgá-lo procedente, DEFERINDO o pedido de reconhecimento de direito de preferência formulado. Dessa forma, fica a licitante MEGAFOX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (Proposta nº 10058711 - ITEM 02) convocada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação deste aviso, apresente o PVS à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA do DF, ficando a homologação do resultado condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3969ª sessão, realizada em 21/10/2026, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 45.563/2024, REVOGAR, em todos os seus termos, a Decisão nº 594/2016-DIRET, de 14/09/2016, prot. 21270422, fls. 152 a 154; e APROVAR e homologar a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 360 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: QS 318, Conjunto 01, Lote 01 - Samambaia/DF (item 291 do ANEXO I da Lei Complementar nº 806/2009) – Adquirente: IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS - CASA DA BENÇÃO DE DEUS - CNPJ nº 00.113.233/0001-09 - Processo nº 0111-001313/2011– Valor de R\$ 428.052,11 (quatrocentos e vinte e oito mil, cinquenta e dois reais e onze centavos) – Decisão-Diret nº 852/2026, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2026 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026.
MATEUS BARBOSA
Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS****AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 04/2022 Desenvolve/DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 856/2026-DIRET, 3969ª sessão, realizada em 21/10/2026, decidiu, em estrito cumprimento à Resolução nº 191/2026 - COPEP/DF, que deferiu o cancelamento do incentivo econômico concedido a empresa J & A AUTO CENTER LTDA. ME, CNPJ nº 10.375.651/0001-10, revogar em todos os seus termos a Decisão nº 701/2022-DIRET, de 13/10/2022, que homologou o imóvel denominado Lote 17, Quadra 13, Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, objeto do ITEM 29 do Edital de Licitação Pública nº 04/2022 - Desenvolve/DF, conforme Processo SEI nº 00111-00003689/2023-17.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 05/2021**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 854/2026-DIRET, 3969ª sessão, realizada em 21/10/2026, decidiu, em estrito cumprimento à decisão do COPEP que cancelou o incentivo econômico por meio da

Resolução nº 187/2026 - COPEP/DF, com a empresa ELITE COMERCIO E SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA. - CNPJ nº 13.557.238/0001-64, revogar em todos os seus termos a Decisão nº 357/2022-DIRET, de 15/06/2022, que homologou o imóvel denominado Lote 02, Conjunto 13, Área de Desenvolvimento Econômico Sul - Samambaia/DF, objeto do ITEM 33 do Edital de Licitação Pública nº 05/2021 - Desenvolve/DF, conforme Processo SEI nº 00111-00006099/2023-46.

Brasília, 22 de outubro de 2026.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 05/2021**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 855/2026-DIRET, 3969ª sessão, realizada em 21/10/2026, decidiu, em estrito cumprimento à decisão do COPEP que cancelou o incentivo econômico por meio da Resolução nº 190/2026 - COPEP/DF, com a empresa BRASILIA GASES MEDICINAIS LTDA. - CNPJ nº 29.595.987/0001-16, revogar em todos os seus termos a Decisão nº 809/2022-DIRET, de 01/12/2022,, que homologou o imóvel denominado Lote 15, Conjunto "E", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, objeto do ITEM 07 do Edital de Licitação Pública nº 05/2021 - Desenvolve/DF, conforme Processo SEI nº 00111-00006094/2023-13.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 07/2026-CDRU-S**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 851/2026-DIRET, 3969ª sessão, realizada em 21/10/2026, decidiu revogar a homologação e proclamação da licitante vencedora do Item 28 do Edital 07/2026-CDRU-S, publicada na edição nº 117 do DODF, de 30/06/2026, pág. 150, em vista da desistência da licitante IGREJA PENTECOSTAL MINISTÉRIO JESUS O PRÍNCIPE DA PAZ - CNPJ: 49.197.258/0001-19, conforme consta do Processo SEI nº 00111-00005613/2026-79.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 07/2026-CDRU-S**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 853/2026-DIRET, 3969ª sessão, realizada em 21/10/2026, decidiu revogar a homologação e proclamação da licitante vencedora do Item 29 do Edital 07/2026-CDRU-S, publicada na edição nº 117 do DODF, de 30/06/2026, pág. 150, em vista da desistência da licitante IGREJA PENTECOSTAL MINISTÉRIO JESUS O PRÍNCIPE DA PAZ - CNPJ: 49.197.258/0001-19, conforme consta do Processo SEI nº 00111-00005614/2026-13.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 11/2022**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 856/2026-DIRET, 3969ª sessão, realizada em 21/10/2026, decidiu, em estrito cumprimento à decisão do COPEP que cancelou o incentivo econômico por meio da Resolução nº 192/2026 - COPEP/DF, com a empresa BRASILIA GASES MEDICINAIS LTDA. - CNPJ nº 29.595.987/0001-16, revogar em todos os seus termos a Decisão nº 576/2023-DIRET, de 31/08/2023, que homologou o imóvel denominado Lote 16, Conjunto "E", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, objeto do ITEM 17 do Edital de Licitação Pública nº 11/2022 - Desenvolve/DF, conforme Processo SEI nº 00111-00003489/2023-64.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2026-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 865/2026-DIRET, 3969ª sessão, realizada em 21/10/2026, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 11/2026-Imóveis, homologar o resultado da licitação

objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00007019/2026-12, proclamando-se vencedora a seguinte licitante: ITEM 97 - PATRÍCIA MARCOS DALL AGNOL R\$ 258.013,13. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 04, 18, 22, 24, 78, 80, 83, 84, 85, 88, 98, 99, 100 e 104, permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/12/2026, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se a licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta da licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2026
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO PARA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA DOS EDITAIS DE 2026 - VICENTE PIRES E SÃO SEBASTIÃO.

O presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap (COVED) - Substituto, acolhendo a Decisão nº 868/2026-DIRET, sessão 3969ª, realizada em 21/10/2026, inserida no processo 00111-00004338/2024-12, declara homologado para Celebração de Instrumento Particular de Concessão de Uso com Opção de Compra o imóvel a seguir: GIU:860132-1 - COL. AGR. VIC. PIRES EPTG KM 12 CHAC 53A LT 3B, ao interessado, ÁREA CERTA EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIA LTDA., conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007675/2026-15; também acolhendo a Decisão nº 874/2026-DIRET, sessão 3969ª, realizada em 21/10/2026, inserida no processo 00111-00004338/2024-12, declara homologado para Celebração de Instrumento Particular de Concessão de Uso com Opção de Compra o imóvel a seguir: GIU: 860152-6 - BAIRRO RES. VITÓRIA RUA 06 LT 02-B, 74, 76, 78 e 80 - SÃO SEBASTIÃO/ DF, ao interessado, PEDRA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008467/2026-33. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Brasília/DF 22 de outubro de 2026.
CLERLEI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Venda Direta - Substituto

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 04019-00002437/2024-61. PARTES: Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, inscrita sob o CNPJ nº 34.167.066/0001-92 e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90 - OBJETO: a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; b) Formalização da repactuação dos valores relativos à prestação dos serviços por meio de mão de obra de reeducandos, conforme valores atualizados informados pela FUNAP/DF no Ofício nº 89/2026 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GECONV. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 173.453,40 (cento e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 14.454,45 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para 05 reeducandos no Nível III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20.204; Programa de Trabalho: 04.122.6217.2426.0068; Natureza de Despesa: 3.3.91.39; Fonte de Recursos: 220. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Raquel Otília de Carvalho, na qualidade de Presidente da JUCIS-DF e pela Contratada: Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva da FUNAP-DF.

INEDITORIAL

POSTO DE COMBUSTIVEL ESTRADA PARQUE LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, no Q QE 54 Comercio Local, S/N, Lote 01, Guarã II, Brasília/DF, CEP: 71.071-226. POSTO DE COMBUSTIVEL ESTRADA PARQUE LTDA.

MAUEL IMÓVEIS & PARTICIPAÇÕES LTDA

AVISO DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna pública a formalização do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 65/2026 junto ao Instituto Brasília Ambiental, objetivando o cumprimento de compensação florestal, tem por objeto supressão de 1,79 hectares de remanescente de vegetação nativa para a atividade de Implantação de Viveiro (produção e comercialização de flores e plantas), localizado no Condomínio Santa Bárbara (DF 140) Setor Habitacional Tororó (Jardim Botânico), de interesse da MAUEL IMÓVEIS & PARTICIPAÇÕES LTDA.

ELEVATTO PRIME COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Cond. Residencial Nova Betânia, Quadra 6, Número S/N, Lote 25, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.669-625. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, Processo: 00391-00012842/2026-69. AGLEIBE FERREIRA.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DO RIBEIRÃO DAS PEDRAS E Córrego dos Currais - COOAGRIR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Agrícola do Ribeirão das Pedras e Córrego dos Currais - COOAGRIR, CNPJ nº 03.862.332/0001-73, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 16 a 19, 26 e 48 do Estatuto da Entidade c/c o art. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, convoca a todos os cooperados, à participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 22 de novembro de 2026, na sede provisória da Entidade, sito no Incra 7 - Gleba 3 - Reserva "F" - Chácara n.º 65 - Brazlândia - DF, em primeira convocação às 08:00h; em segunda convocação às 09:00h, e, em terceira convocação às 10:00h, com 2/3, metade mais um e, por último, com qualquer número dos cooperados em condições de votar, sucessivamente e na ordem e sequência de convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: I - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; II - Assuntos Gerais. Atendendo ao disposto no art. 19, V, do Estatuto da Entidade, informa que o número de cooperados aptos a exercerem o direito de voto é de 27. Brasília/DF, 22 de outubro de 2026.

ADERBAL MAGALHÃES SOUZA
Presidente

LIGA DESPORTIVA FORÇA FEDERAL - LDFF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Liga Desportiva Força Federal - LDFF, portadora do CNPJ nº. 24.552.631/0001-81, com sede e foro nesta cidade, conforme estabelecem os Incisos VII, X e XIX do § 2º, do art. 48 e 26 do Estatuto Social em vigor, por sua presidência, vem respeitosamente convocar os senhores diretores, atletas, filiadas e associados, para Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação 01/2026, a ser realizada no dia 24/10/2026 (sábado) às 14:00horas em 1ª chamada e às 14:30horas em segunda chamada, na SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A., Endereço: SGAS 914, Conjunto A, Lote 63, Asa Sul, Brasília/DF, 1º andar, Bloco A Sala 1216 e por meio eletrônico através de link a ser disponibilizado aos associados em pleno gozo de seus direitos, para deliberarem dentre outras pautas: 1º Definição do quórum fundadores, filiadas, representantes dos atletas, árbitros e técnicos; 2º Reativação das atividades; 3º Prestação de contas de 2022 a 2026; 4º Mudança de nome e sigla da Liga Desportiva Força Federal - LDFF, para Federação de Basquetebol do Distrito Federal e Entorno - FBDFF, 6º Eleição e posse dos poderes Diretoria, Conselho Fiscal e nomeação dos cargos nomeados; 7º Aprovação dos documentos acessórios; 8º Definição do endereço de sede e correspondência; 9º Regularização documental.

MARISVALDA OLIVEIRA DE FRANCA
Presidente da LDFF